

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXV - CUIABÁ Sexta Feira, 27 de Outubro de 2006 Nº 24462

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 255, DE 27 DE OUTUBRO DE 2006.

Autor: Tribunal de Justiça

Cria Varas Judiciais e respectivos cargos de Juiz de Direito e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica criada, em cada Comarca de 3ª Entrância, uma Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, com o respectivo cargo de Juiz de Direito.

Art. 2º O Tribunal de Justiça autorizará a instalação das varas, conforme as necessidades do Poder Judiciário, observados os limites fixados pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º O quadro de servidores necessário ao atendimento a essas varas é o constante da Lei nº 6.614, de 22 de dezembro de 1994.

Art. 4º Cada Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher criada e/ou instalada, inclusive na Entrância Especial, que somente poderá ser extinta por força da lei, será apoiada por um Núcleo de Atendimento Especializado, composto por psicólogo, assistente social, médico, enfermeiro, entre outros profissionais reputados necessários que serão credenciados pelo Tribunal de Justiça.

Art. 5º Os profissionais referidos no artigo anterior são particulares que colaboram com o Judiciário, prestando serviço público relevante, sem vínculo empregatício, credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça por um período de dois anos, admitidas prorrogações mediante teste seletivo e análise de *curriculum vitae*, exigindo-se experiência profissional mínima de dois anos.

Art. 6º O credenciamento será considerado automaticamente prorrogado, por igual período, se dentro de trinta dias do vencimento do prazo anterior não for publicado o ato de descredenciamento.

Art. 7º O Tribunal de Justiça credenciará, para cada Núcleo de Atendimento Especializado, profissionais em número suficiente para atender a demanda, de acordo com a necessidade dos serviços.

Art. 8º Os profissionais poderão ser descredenciados antes do término do biênio, segundo conveniência motivada do Tribunal de Justiça.

Art. 9º Os profissionais receberão abono variável mensal, de cunho puramente indenizatório, pelas suas atuações em favor do Estado, de acordo com a sua produtividade.

Art. 10 O Conselho da Magistratura estabelecerá por provimento do teto máximo mensal do abono variável destinado a cada profissional.

Art. 11 As regras para a seleção dos profissionais que serão submetidos a cursos e treinamentos obrigatórios serão reguladas por provimento do Conselho da Magistratura.

Parágrafo único. Os cursos de capacitação e treinamento dos agentes envolvidos com as atividades das Varas Especializadas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher terão base científica (art. 9º, § 3º, da Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006) e serão prioritariamente ministrados por universidades públicas, Organizações não-Governamentais e Organizações Sociais de Interesse Público, com atuação reconhecida na área dos Direitos Humanos da Mulher.

Art. 12 Os processos envolvendo violência doméstica e familiar contra a mulher serão isentos de custas, despesas e taxas, salvo a hipótese de condenação do réu, que responderá pela sucumbência.

Art. 13 As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão à conta das verbas orçamentárias próprias do Poder Judiciário e FUNAJURIS, suplementadas se necessário.

Art. 14 Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de outubro de 2006, 185ª da Independência e 118ª da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
CELIO WILSON DE OLIVEIRA
ANTÔNIO KATO
ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
YÊNES JESUS DE MAGALHÃES
WALDIR JÚLIO TEIS
SÍRIO PINHEIRO DA SILVA
CLOVES FELÍCIO VEITORATO
ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE SOUZA FURLAN
TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
YEDA MARLI DE OLIVEIRA ASSIS
VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
ANA CARLA MUNIZ
GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
AUGUSTINHO MORO
JOSÉ CARLOS DIAS
JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA
MARCOS HENRIQUE MACHADO
LAÉRCIO VICENTE DE ARRUDA E SILVA
JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA
ILMA GRISOSTE BARBOSA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO



Blairo Borges Maggi

Governador do Estado

Iraci Araujo Moreira

Vice Governadora



SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000



SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Celio Wilson de Oliveira
Secretário-Chefe da Casa Civil	Antônio Kato
Secretário-Chefe da Casa Militar	Orestes Teodoro de Oliveira
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	Yênes Jesus de Magalhães
Secretário de Estado de Fazenda	Waldir Júlio Teis
Secretário-Auditor Geral do Estado	Sírio Pinheiro da Silva
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural	Cloves Felício Veitorato
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Alexandre Herculano C. de S. Furlan
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social	Terezinha de Souza Maggi
Secretária de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Yêda Marli de Oliveira Assis
Secretário de Estado de Infra-Estrutura	Vilceu Francisco Marchetti
Secretária de Estado de Educação	Ana Carla Muniz
Secretário de Estado de Administração	Geraldo Aparecido de Vitto Júnior
Secretário de Estado de Saúde	Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social	José Carlos Dias
Procurador-Geral do Estado	João Virgílio do N. Sobrinho
Defensor Público-Geral	Fábio César Guimarães Neto
Secretário Extraordinário de Ação Política	Lourenberg Nunes Rocha
Secretário de Estado do Meio Ambiente	Marcos Henrique Machado
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	Laércio Vicente de Arruda e Silva
Secretário de Estado de Cultura	João Carlos Vicente Ferreira
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia	Ilma Grisoste Barbosa

LEI

LEI Nº 8.568, DE 27 DE OUTUBRO DE 2006.

Autor: Deputado Sérgio Ricardo

Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxa para confecção de 2ª via de documentos de pessoas idosas que tenham sido roubados ou furtados.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A pessoa idosa fica isenta do pagamento de taxas para confecção e expedição da 2ª via dos documentos pessoais que tenham sido objeto de furto ou roubo.

Parágrafo único. Considera-se idosa, para os efeitos desta lei, a pessoa que tenha completado 60 anos de idade.

Art. 2º A concessão do benefício de que trata o art. 1º, *caput*, fica condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

- I - qualquer documento oficial que prove sua idade.
- II - cópia do Boletim de Ocorrência relatando as circunstâncias do fato e a relação dos documentos furtados ou roubados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de outubro de 2006, 185º da Independência e 118º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
 CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
 ANTONIO KATO
 ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
 YÊNES JESUS DE MAGALHÃES
 WALDIR JULIO TEIS
 SIRIO PINHEIRO DA SILVA
 CLOVES FELICIO VEITORATO
 ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE SOUZA FURLAN
 TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
 YEDA MARLI DE OLIVEIRA ASSIS
 VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
 ANA CARLA MUNIZ
 GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 AUGUSTINHO MORE
 JOSÉ CARLOS DIAS
 JOÃO VIRGILIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
 LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA
 MARCOS HENRIQUE MACHADO
 LAERCIO VICENTE DE ARRUDA E SILVA
 JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA
 ILMA GRISOSTE BARBOSA

LEI Nº 8.569, DE 27 DE OUTUBRO DE 2006.

Autor: Deputado Riva

Obriga a inclusão do telefone e endereço do órgão de proteção ao consumidor – PROCON/MT, nos documentos fiscais emitidos pelos estabelecimentos comerciais do Estado de Mato Grosso.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º É obrigatória a inclusão de telefone e endereço do órgão de fiscalização do Estado de Mato Grosso em defesa do consumidor – PROCON/MT nos documentos fiscais emitidos pelos estabelecimentos comerciais do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Os infratores ao disposto nesta lei ficam sujeitos à multa de 100 UPF/MT, na forma da regulamentação.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de outubro de 2006, 185º da Independência e 118º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
 CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA
 ANTONIO KATO
 ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
 YÊNES JESUS DE MAGALHÃES
 WALDIR JULIO TEIS
 SIRIO PINHEIRO DA SILVA
 CLOVES FELICIO VEITORATO
 ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE SOUZA FURLAN
 TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
 YEDA MARLI DE OLIVEIRA ASSIS
 VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
 ANA CARLA MUNIZ
 GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 AUGUSTINHO MORE
 JOSÉ CARLOS DIAS
 JOÃO VIRGILIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
 LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA
 MARCOS HENRIQUE MACHADO
 LAERCIO VICENTE DE ARRUDA E SILVA
 JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA
 ILMA GRISOSTE BARBOSA

DECRETO

*DECRETO N. 8.251, DE 26 DE OUTUBRO DE 2006.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementarem favor de Orgão(s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentaria Vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso III da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6, inciso I e II da Lei N. 8.430 de 29 de dezembro de 2005.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei n. 8.430 de 29 de dezembro de 2005), em favor do(s) Orgão(s) abaixo relacionado(s), crédito suplementar no valor total de R\$ 2.000,00, para atender as programações constantes no(s) anexo(s) I de cada processo SIDORFFI.

PROCESSO	UNIDADE	VALOR
SIDORFFI	ORÇAMENTARIA	SUPLEMENTADO
2825	19101	SEC/ES/SEG/PUB/
TOTAL		2.000,00

Art. 2º Os recursos necessários a execução do disposto no artigo 1º decorrerão da anulação de dotações Orçamentarias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II deste Decreto relativo ao(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de outubro de 2006, 185 DA INDEPENDENCIA E 118 DA REPUBLICA.

BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

YÊNES JESUS DE MAGALHÃES
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

*Replicado por ter saído incorreto.

proc. 002825

UNIDADE: 19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA

ANEXO I I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP. FT VALOR
06.421.172	31679900 EX. MED. SOCIO-EDUC. EM MEIO ABERTO	F 33903600 100 2.000
AT. EGR. INT. EST. MATO GROSSO		ESTADO

TOTAL FISCAL	2.000
TOTAL SEGURIDADE	0
TOTAL	2.000

UNIDADE: 19601 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANCA PUBLICA

ANEXO II I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP. FT VALOR
06.421.172	22839900 MAN. E COORDENACAO DAS ACOES DE ATEND	F 33903000 100 2.000
AO ADOLESC. EM COMPLITO COM A LEI		ESTADO
META FISICA AJUST.: ADOLESCENTE MANTIDO (UN)300		

TOTAL FISCAL	2.000
TOTAL SEGURIDADE	0
TOTAL	2.000

proc. 002825

UNIDADE: 19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA

ANEXO I I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP. FT VALOR
06.421.172	31679900 EX. MED. SOCIO-EDUC. EM MEIO ABERTO	F 33903600 100 2.000
AT. EGR. INT. EST. MATO GROSSO		ESTADO

TOTAL FISCAL	2.000
TOTAL SEGURIDADE	0
TOTAL	2.000

UNIDADE: 19601 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANCA PUBLICA			
ANEXO II		I CREDITO	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		I RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
R\$ 1,00			
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP. FT	VALOR
06.421.172.22839900	MAN.E COORDENACAO DAS ACOES DE ATEND F 33903000	100	2.000
AO ADOLESC.EM COMPLITO COM A LEI ESTADO			
META FISICA AJUST.:ADOLESCENTE MANTIDO(UN) 300			
TOTAL FISCAL			2.000
TOTAL SEGURIDADE			0
TOTAL			2.000

DECRETO Nº 8.252, DE 27 DE OUTUBRO DE 2006.

Dispõe sobre a jornada de trabalho excepcional dos servidores da Administração Direta e Indireta do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando os ditames da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que impõe ao administrador público a obrigação de manter o equilíbrio e o controle das contas públicas;

considerando a necessidade premente da redução das despesas de custeio, como forma de alcançar os objetivos da Lei de Responsabilidade Fiscal;

considerando a necessidade de preservar a equidade dos direitos dos servidores no tocante as jornadas de trabalho definida e limitada nas respectivas leis de carreira,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida, em caráter excepcional e temporário, a jornada de trabalho reduzida dos servidores da administração direta e indireta do Estado de Mato Grosso, nos seguintes moldes:

I – para os servidores com carga horária semanal de 40 (quarenta horas), a jornada diária de trabalho será das 07:00 às 13:00 horas, em turno único.

II – para os servidores com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, a jornada diária de trabalho será das 08:00 às 12:00 horas, em turno único.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos plantões e demais atividades de caráter essencial e aos servidores que exercem suas funções no Ganha Tempo - Unidade Ipiranga, os quais observarão as jornadas de trabalho instituídas nas leis de carreira a que estão vinculados.

Art. 3º Permanecem em vigor os demais preceitos estabelecidos no Decreto nº 2.129, de 11 de dezembro de 2003, que não colidirem com as normas emanadas no presente decreto.

Art. 4º Os titulares dos órgãos e secretarias do Estado estabelecerão critérios para o atendimento das atividades de caráter essencial das respectivas entidades, em especial aquelas relacionadas com os poderes executivo, legislativo e judiciário no âmbito federal, estadual e municipal.

Parágrafo único. Os serviços de protocolo dos órgãos e secretarias, quando considerados essenciais, terão seus horários de atendimento limitados até às 17:00 horas.

Art. 5º As jornadas de trabalho especificadas neste decreto entrarão em vigor a partir do dia 1º de novembro de 2006.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de outubro de 2006, 185º da independência 118º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


ANTONIO KATO
Secretário Chefe de Casa Civil

DECRETO Nº 8.253, DE 27 DE OUTUBRO DE 2006.

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, redistribuição de cargos de Direção e Assessoramento e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA tem por finalidade garantir a preservação, a conservação, a recomposição ambiental e o desenvolvimento sustentável, bem como formular e executar a política ambiental estadual assegurando à sadia qualidade de vida ao povo mato-grossense.

Art. 2º Fica aprovada a estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 214, de 23 de junho de 2005, Lei Complementar nº 216,

de 04 de julho de 2005, Lei nº 8.366 e Lei nº 8.367, de 13 de setembro de 2005, Lei Complementar nº 220, de 29 de setembro de 2005, Lei nº 8.370, de 10 de outubro de 2005, Lei nº 8.429, de 28 de dezembro de 2005 e a Lei nº 8.483, de 18 de maio de 2006.

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, compreende as seguintes unidades administrativas:

I – NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

- 1 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA
- 1.2 – Secretaria Geral do CONSEMA – SGC
- 1.3 – Assessoria Jurídica do CONSEMA – AJC
- 1.4 – Assistente Técnico do CONSEMA – ATC
- 2 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CEHIDRO

II – NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

- 1 – Gabinete do Secretário do Meio Ambiente – GS
 - 1.1 – Fundo Estadual do Meio Ambiente – FEMAM
 - 1.1.1 – Diretor do FEMAM – DIRF
 - 1.1.1.1 – Supervisor de Arrecadação – SAR
 - 1.1.1.1.1 – Coordenadoria de Arrecadação – CAR
 - 1.1.1.1.1.1 – Gerência de Cadastro – GC
 - 1.1.1.1.1.2 – Coordenadoria Financeira – CF
 - 1.1.1.1.1.1.1 – Gerência de Contabilidade – GCONT
 - 1.1.1.1.1.1.2 – Gerência de Prestação de Contas – GPC
 - 1.1.1.1.1.1.3 – Gerência de Execução Orçamentária e Financeira – GEOF
 - 2 – Unidade Setorial de Controle Interno – USCI
 - 3 – Ouvidoria Setorial – OS

III – NÍVEL DE GERÊNCIA SUPERIOR

- 1 – Gabinete do Secretário Adjunto do Meio Ambiente – GSAMA

IV – NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

- 1 – Gabinete de Direção – GD
- 2 – Assessoria Especial de Gabinete – AEG
- 3 – Assessoria Executiva – AE
- 4 – Assessoria Especial do Meio Ambiente – AEMA
- 5 – Assessoria de Comunicação – AC
- 6 – Assessoria Técnica de Logística – ATL
- 7 – Assessoria de Recursos Humanos – ARH
- 8 – Superintendência de Assuntos Jurídicos – SAJ
 - 8.1 – Coordenadoria de Assuntos Jurídicos – CAJ
- 9 – Assessoria Jurídica – ASSEJUR
- 10 – Assessoria Técnica – AST
- 11 – Assistência Técnica – AT
- 12 – Assessoria Especial de Informação Ambiental – AIEIA
 - 12.1 – Assessoria Técnica de Informação Ambiental – ATIA
 - 12.2 – Assistência Técnica de Informação Ambiental – ASTIA

V – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

- 1 – Superintendência de Planejamento – SUP
 - 1.1 – Coordenadoria de Orçamento – CO
 - 1.1.1 – Gerência de Convênios – GC
 - 1.1.2 – Gerência de Informação em Meio Ambiente – GIMA
 - 1.1.3 – Gerência de Pesquisa – GPES
 - 1.2 – Coordenadoria de Projetos Especiais e Programas Especiais – CPEPE
 - 1.2.1 – Gerência de Projetos Especiais – GPJ
 - 1.2.2 – Gerência de Programas Especiais – GPG
- 2 – Superintendência de Administração – SUA
 - 2.1 – Coordenadoria de Gestão de Pessoas – CGP
 - 2.1.1 – Gerência Funcional – GF
 - 2.1.2 – Gerência de Desenvolvimento de Pessoas – GDP
 - 2.1.3 – Gerência de Qualidade de Vida – QGV
 - 2.2 – Coordenadoria Administrativa – CA
 - 2.2.1 – Gerência de Protocolo – GPRO
 - 2.2.2 – Gerência de Transporte – GT
 - 2.2.3 – Gerência de Materiais e Patrimônio – GMP
 - 2.2.4 – Gerência de Arquivo Setorial – GAS
 - 2.2.5 – Gerência de Apoio Logístico – GAP
 - 2.3 – Coordenadoria de Licitações e Contratos – CLC
 - 2.3.1 – Gerência de Licitações – GL
 - 2.3.2 – Gerência de Contratos – GCT
 - 2.3.3 – Gerência de Aquisições – GAQ
 - 2.4 – Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTI
 - 2.4.1 – Gerência de Assistência Técnica e Suporte ao Usuário – GATSU
 - 2.4.2 – Gerência de Redes de Computadores – GRC
 - 2.4.3 – Gerência de Banco de Dados – GBD
 - 2.4.4 – Gerência de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de Informação – GDMSI

VI – NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 1 – Superintendência de Infra-Estrutura, Mineração, Indústria e Serviços – SUIMIS
 - 1.1 – Supervisor de Avaliação de Impactos Ambientais – SUAIA
 - 1.1.1 – Coordenadoria de Infra-Estrutura – CIE
 - 1.1.1.1 – Gerência de Empreendimentos Energéticos – GEE
 - 1.1.2 – Coordenadoria de Mineração – CM
 - 1.1.3 – Coordenadoria de Indústria – CI
 - 1.1.4 – Coordenadoria de Atividades Agropecuárias e Piscicultura – CAAP
 - 1.1.4.1 – Gerência de Atividades Agropecuárias – GAA
 - 1.1.4.2 – Gerência de Piscicultura – GPIS
 - 1.1.5 – Coordenadoria de Gestão de Resíduos Sólidos – CGRS
 - 1.1.5.1 – Gerência de Gestão de Resíduos Sólidos Industriais e Agrícolas – GGRSIA
 - 1.1.5.2 – Gerência de Resíduos Urbanos e Hospitalares – GRUH
 - 2 – Superintendência de Biodiversidade – SUB
 - 2.1 – Coordenadoria de Ecossistemas – CE
 - 2.1.1 – Gerência de Política do Cerrado – GPC
 - 2.1.2 – Gerência de Política da Floresta – GPF
 - 2.1.3 – Gerência de Política do Pantanal – GPP
 - 2.1.4 – Gerência de Restauração de Ecossistemas – GRE
 - 2.2 – Coordenadoria de Unidades de Conservação – CUC
 - 2.2.1 – Gerência de Regularização Fundiária – GRF
 - 2.2.2 – Gerência de Monitoramento e Administração – GMA
 - 2.3 – Coordenadoria da Fauna e Recursos Pesqueiros – CFRP
 - 3 – Superintendência de Recursos Hídricos – SURH
 - 3.1 – Coordenadoria de Gerenciamento Hídrico – CGH
 - 3.1.1 – Gerência de Qualidade da Água – GQA
 - 3.2 – Coordenadoria de Outorga e Licenciamento – COL
 - 3.2.1 – Gerência de Outorga – GO
 - 3.2.2 – Gerência de Licenciamento – GLRH
 - 4 – Superintendência de Defesa Civil – SUDEC

- 4.1 – Coordenadoria de Resposta a Desastres e Reconstrução – CRDR
 - 4.1.1 – Gerência de Gestão de Defesa Civil - GGDC
 - 4.1.2 – Gerência de Avaliação de Danos – GAD
- 4.2 – Coordenadoria de Atendimento a Acidentes Ambientais – CAAA
 - 4.2.1 – Gerência de Articulação e Capacitação – GAC
- 4.3 – Coordenadoria de Gestão de Fogo – CGF
- 5 – Superintendência de Educação Ambiental – SUEA
 - 5.1 – Coordenadoria de Educação Ambiental – CEA
 - 5.1.1 – Gerência do Parque Mãe Bonifácia – GPMB
 - 5.1.2 – Gerência do Parque Massairo Okamura – GPMO
 - 5.1.3 – Gerência do Parque Zé Bolo Flô – GPZBF
 - 5.1.4 – Gerência do Monumento Natural Morro de Santo Antônio – GMNMST
 - 5.1.5 – Gerência do Centro de Educação Ambiental – GCEA
 - 5.1.6 – Gerência de Biblioteca – GB
 - 5.2 – Coordenadoria do Jardim Botânico – CJB
 - 5.2.1 – Gerência do Jardim Botânico – GJB
- 6 – Superintendência de Gestão Florestal – SGF
 - 6.1 – Supervisor de Transportes de Produtos Florestais – STPF
 - 6.1.1 – Coordenador de Créditos de Recursos Florestais – CCRF
 - 6.1.1.1 – Gerência de Controle dos Recursos Florestais – GCRF
 - 6.1.2 – Coordenadoria de Recursos Florestais – CRF
 - 6.1.2.1 – Gerência de Manejo Florestal – GMF
 - 6.1.2.2 – Gerência de Exploração de Recursos Florestais – GERF
 - 6.1.3 – Coordenadoria de Licenciamento de Propriedades Rurais – CLPR
 - 6.1.3.1 – Gerência de Licenciamento Rural – GLR
 - 6.1.3.2 – Gerência de Recuperação das Áreas Degradadas – GRAD
 - 6.1.4 – Coordenadoria de Geoprocessamento – CG
 - 6.1.4.1 – Gerência do SLARP-GSLA
 - 6.1.4.2 – Gerência de Análise Digital – GAD
- 7 – Superintendência de Ações Descentralizadas – SUAD
 - 7.1 – Assessoria Técnica de Unidade Regional – ATUR
 - 7.2 – Assessoria Técnica Florestal – ATF
 - 7.3 – Agente Ambiental – AA
 - 7.4 – Coordenadoria de Fiscalização da Pesca – CFP
 - 7.5 – Coordenadoria de Fiscalização Florestal – CFF
 - 7.6 – Coordenadoria de Fiscalização de Empreendimentos – CFE
 - 7.7 – Coordenadoria de Fiscalização de Unidades de Conservação – CFUC

VII – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA

- 1 – Supervisor de Unidades Regionais – SUR
 - 1.1 – Diretor Regional de Cáceres – DRC
 - 1.1.1 – Gerência do Parque Estadual Encontro das Águas – GPPEA
 - 1.1.2 – Gerência do Parque Estadual Guirã – GPEG
 - 1.2 – Diretor Regional de Barra do Garças – DRBG
 - 1.2.1 – Gerência do Parque Serra Azul – GPSA
 - 1.3 – Diretor Regional de Juína – DRJU
 - 1.4 – Diretor Regional de Rondonópolis – DRR
 - 1.4.1 – Gerência do Parque Estadual Dom Osório Stoffel – GPEDOS
 - 1.5 – Diretor Regional de São Félix do Araguaia – DRSA
 - 1.5.1 – Gerência do Parque Estadual do Araguaia – GPEA
 - 1.6 – Diretor Regional de Sinop – DRS
 - 1.6.1 – Gerência da Estação Ecológica do Rio Ronuro – GEERR
 - 1.7 – Diretor Regional de Tangará da Serra – DRTS
 - 1.8 – Diretor Regional de Alta Floresta – DRAF
 - 1.9 – Diretor Regional de Juara – DRJA
 - 1.10 – Diretor Regional de Canarana – DRCA
 - 1.11 – Diretor Regional de Guarantã do Norte – DRGN
 - 1.11.1 – Gerência do Parque Cristalino – GPC
 - 1.12 – Diretor Regional de Pontes e Lacerda – DRPL
 - 1.12.1 – Gerência dos Parques Estaduais Serra de Ricardo Franco e Serra de Santa Bárbara – GPERFSB
 - 1.13 – Diretor Regional de Aripuanã – DRA
 - 1.13.1 – Gerência do Parque Estadual Igarapés do Juruena – GPEIJ
 - 1.13.2 – Gerência das Estações Ecológicas dos Rios Roosevelt e Madeirinha – GEERRM
 - 1.13.3 – Gerência do Parque Estadual do Tucumã – GPET
 - 1.14 – Diretor Regional de Porto Alegre do Norte – DRPAN
 - 1.14.1 – Gerência do Parque Estadual do Xingu – GPEX
- 1.15 – Diretor Regional de Colíder – DRC
- 1.16 – Diretor Regional de Alto Araguaia – DRAA
- 1.17 – Gerência do Parque Estadual Gruta da Lagoa Azul – GPEGLA

Art. 4º As atribuições de cada órgão serão estabelecidas através de Regimento Interno, aprovado pelo Governador do Estado.

Art. 5º Os cargos de Direção e Assessoramento integrantes da lotação da SEMA são os constituídos do Anexo I deste decreto, com denominação e quantificação ali previstas, estabelecidas com base nas leis que deram origem aos referidos cargos ora remanejados e transformados sem aumento de despesa, nos termos da Lei Complementar nº 14, de 16 de janeiro de 1992.

Art. 6º Os municípios que compõem as Diretorias Regionais estão contidas no Anexo II deste decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º novembro de 2006.

Art. 8º Revoga-se o Decreto nº 8.162, de 29 de setembro de 2006.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de outubro de 2006, 185º da Independência e 118º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


MARCOS HENRIQUE MACHADO
 Secretário de Estado do Meio Ambiente

ANEXO I

CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
01 – SECRETÁRIO GERAL DO CONSEMA	DNS-1	01
02 – ASSESSOR JURÍDICO DO CONSEMA	DAS-4	01
03 – ASSISTENTE TÉCNICO DO CONSEMA	DAS-2	01
04 – SECRETÁRIO	DGA-1	01
05 – SECRETÁRIO ADJUNTO	DGA-2	01
06 – DIRETOR EXECUTIVO DO FEMAM	DGA-2	01
07 – SUPERVISOR DE ARRECADAÇÃO	DGA-3	01
08 – COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO	DAS-4	01
09 – GERENTE DE CADASTRO	DAS-2	01
10 – COORDENADOR FINANCEIRO	DAS-4	01
11 – GERENTE DE DIREÇÃO SUPERIOR	DAS-2	03
12 – OUVIDOR SETORIAL	DNS-1	01
13 – ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	DAS-4	01
14 – CHEFE DE GABINETE	DGA-4	01
15 – ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	DNS-1	02
16 – ASSESSOR EXECUTIVO	DGA-2	02
17 – ASSESSOR ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE	DGA-3	03
18 – ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	DNS-1	01
19 – ASSESSOR TÉCNICO I	DNS-2	03
20 – ASSESSOR TÉCNICO II	DAS-4	10
21 – SUPERINTENDENTE DE ASSUNTOS JURÍDICOS	DGA-4	01
22 – COORDENADOR DE ASSUNTOS JURÍDICOS	DAS-4	01
23 – ASSESSOR JURÍDICO II	DNS-2	06
24 – ASSISTENTE TÉCNICO	DAS-2	03
25 – ASSESSOR ESPECIAL DE INFORMAÇÃO AMBIENTAL	DNS-1	01
26 – ASSESSOR TÉCNICO DE INFORMAÇÃO AMBIENTAL	DNS-2	01
27 – ASSISTENTE TÉCNICO DE INFORMAÇÃO AMBIENTAL	DAS-2	04
28 – ASSESSOR TÉCNICO DE LOGÍSTICA	DNS-2	02
29 – ASSESSOR TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS	DNS-2	02
30 – SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA	DGA-4	02
31 – COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA	DAS-4	06
32 – GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA	DAS-2	20
33 – SUPERINTENDENTE DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA	DGA-4	07
34 – SUPERVISOR DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA	DNS-1	02
35 – COORDENADOR DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA	DAS-4	23
36 – GERENTE DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA	DAS-2	33
37 – ASSESSOR TÉCNICO DE UNIDADE REGIONAL	DNS-2	19
38 – ASSESSOR TÉCNICO FLORESTAL	DNS-2	23
39 – AGENTE AMBIENTAL	DAS-1	151
40 – SUPERVISOR DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA	DNS-1	01
41 – DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA	DNS-1	16
42 – GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA	DAS-2	13

ANEXO II

1-ALTO ARAGUAIA 1.1-ALTO ARAGUAIA 1.2-ALTO GARÇAS 1.3-ALTO TAQUARI 1.4-ARAGUAINHA 1.5-PONTE BRANCA	2-ALTA FLORESTA 2.1-ALTA FLORESTA 2.2-APIACÁS 2.3-CARLINDA 2.4-NOVA BANDEIRANTES 2.5 – NOVA MONTE VERDE 2.6 - PARANAÍTA
3-ARIPUANÃ 3.1-ARIPUANÃ 3.2-COLNIZA	4-BARRA DO GARÇAS 4.1-BARRA DO GARÇAS 4.2-ARAGUAINA 4.3-CAMPINÁPOLIS 4.4-GENERAL CARNEIRO 4.5-NOVA XAVANTINA 4.6-NOVO SÃO JOAQUIM 4.7-PONTAL DO ARAGUAIA 4.8 -RIBEIRÃOZINHO 4.9-TORIXORÉO
5-CÁCERES 5.1-CÁCERES 5.2-ARAPUTANGA 5.3-CURVELÂNDIA 5.4-FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE 5.5-GLÓRIA D'OESTE 5.6-INDIAVÁI 5.7-LAMBARÍ D'OESTE 5.8-MIRASSOL D'OESTE 5.9-PORTO ESPERIDIÃO 5.10-RESERVA DO CABAÇAL 5.11-RIO BRANCO 5.12-SALTO DO CÉU 5.13-SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS 5.14- JAURU	6-CANARANA 6.1-CANARANA 6.2-ÁGUA BOA 6.3-COCALINHO 6.4-NOVA NAZARÉ 6.5-GAUCHA DO NORTE 6.6-QUERÊNCIA 6.7-RIBEIRÃO CASCALHEIRA
7-COLÍDER 7.1-COLÍDER 7.2- NOVA CANAÃ DO NORTE	8-GUARANTÃ DO NORTE 8.1-GUARANTÃ DO NORTE 8.2-PEIXOTO DE AZEVEDO

7.3- ITAÚBA	8.3-MATUPÁ
7.4- MARCELÂNDIA	8.4-NOVO MUNDO
7.5- NOVA SANTA HELENA	8.5-TERRA NOVA DO NORTE
7.6 - NOVA GUARITA	
9-JUARA	10-JUÍNA
9.1-JUARA	10.1-JUÍNA
9.2-NOVO HORIZONTE DO NORTE	10.2-BRASNORTE
9.3-PORTO DOS GAÚCHOS	10.3-CASTANHEIRA
9.4-TABAPORÁ	10.4-COTRIGUAÇU
9.5-NOVA MARINGÁ	10.5-JURUENA
11-PONTES E LACERDA	12-PORTO ALEGRE DO NORTE
11.1-PONTES E LACERDA	12.1-PORTO ALEGRE DO NORTE
11.2-CAMPOS DE JULIO	12.2-CANA BRAVA DO NORTE
11.3-COMODORO	12.3-CONFRESA
11.4-CONQUISTA D' OESTE	12.4-SANTA CRUZ DO XINGU
11.5-NOVA LACERDA	12.5-SANTA TEREZINHA
11.6-RONDOLÂNDIA	12.6-SÃO JOSE DO XINGU
11.7-VALE DE SÃO DOMINGOS	12.7-VILA RICA
11.8-VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	
13-RONDONÓPOLIS	14-SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
13.1-RONDONÓPOLIS	14.1-SÃO FELIX DO ARAGUAIA
13.2- CAMPO VERDE	14.2-ALTO BOA VISTA
13.3- DOM AQUINO	14.3-BOM JESUS DO ARAGUAIA
13.4- GUIRATINGA	14.4-LUCIARA
13.5- ITIQUIRA	14.5-NOVO SANTO ANTONIO
13.6- JACIARA	14.6-SERRA NOVA DOURADA
13.7- JUSCIMEIRA	
13.8- PEDRA PRETA	
13.9- POXORÉO	
13.10- PRIMAVERA DO LESTE	
13.11- SANTO ANTONIO DO LESTE	
13.12- SÃO JOSE DO POVO	
13.13- SÃO PEDRO DA CIPA	
13.14- TESOURO	
13.15- PARANATINGA	
15-SINOP	16-TANGARÁ DA SERRA
15.1-SINOP	16.1-TANGARÁ DA SERRA
15.2-CLAUDIA	16.2-ALTO PARAGUAI
15.3-FELIZ NATAL	16.3-ARENÁPOLIS
15.4-ITANHANGÁ	16.4-BARRA DO BUGRES
15.5-IPIRANGA DO NORTE	16.5-CAMPO NOVO DO PARECIS
15.6-LUCAS DO RIO VERDE	16.6-DENISE
15.7-NOVA MUTUM	16.7-DIAMANTINO
15.8-NOVA UBIRATÁ	16.8-NOBRES
15.9-SANTA CARMEN	16.9-NOVA MARILÂNDIA
15.10-SORRISO	16.10-NOVA OLÍMPIA
15.11-UNIÃO DO SUL	16.11-PORTO ESTRELA
15.12-VERA	16.12-ROSÁRIO OESTE
15.13-SANTA RITA DO TRIVELATO	16.13-SANTO AFONSO
15.14-BOA ESPERANÇA DO NORTE	16.14-SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
15.15-TAPURAH	16.15-SAPEZAL
	16.16-NORTELÂNDIA

DECRETO N. 8.254, DE 27 DE OUTUBRO DE 2006.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar em favor de Órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária Vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso III da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6, inciso I e II da Lei N. 8.430 de 29 de dezembro de 2005.

D E C R E T A :

Art. 1 Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei n. 8.430 de 29 de dezembro de 2005), em favor do(s) Orgão(s) abaixo relacionado(s), crédito suplementar no valor total de R\$ 435.000,00, para atender as programações constantes no(s) anexo(s) I de cada processo SIDORFFI.

R\$ 1,00

PROCESSO	UNIDADE	VALOR
SIDORFFI	ORÇAMENTARIA	SUPLEMENTADO
2733	25101	435.000,00
TOTAL		435.000,00

Art. 2 Os recursos necessários a execução do disposto no artigo 1 decorrerão da anulação de dotações Orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II deste Decreto relativo ao(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALACIO PAIAGUAS, EM CUIABA, 27 DE OUTUBRO DE 2006, 185 DA INDEPENDENCIA E 118 DA REPUBLICA.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

YÉNES JESUS DE MAGALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

proc. 002733

UNIDADE: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

ANEXO I I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO(SUPLEMENTAÇÃO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	UNIDADE	DESP.	FT	VALOR
15.451.072	18200600 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE EDIFICACOES PUBLICAS.	F	44905100	100	435.000

META FISICA AJUST.: EDIFICACAO PUBLICA CONSTRUIDA (M2) 13315

TOTAL FISCAL 435.000

TOTAL SEGURIDADE 0

TOTAL 435.000

UNIDADE: 39901 - RESERVA DE CONTINGENCIA

ANEXO II I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO(CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	UNIDADE	DESP.	FT	VALOR
99.999.999	99999900 ESTADO	F	90000000	100	435.000

TOTAL FISCAL 435.000

TOTAL SEGURIDADE 0

TOTAL 435.000

DECRETO N. 8.255, DE 27 DE OUTUBRO DE 2006.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar em favor de Órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária Vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso III da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6, inciso I e II da Lei N. 8.430 de 29 de dezembro de 2005.

D E C R E T A :

Art. 1 Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei n. 8.430 de 29 de dezembro de 2005), em favor do(s) Orgão(s) abaixo relacionado(s), crédito suplementar no valor total de R\$ 3.011.305,00 para atender as programações constantes no(s) anexo(s) I de cada processo SIDORFFI.

R\$ 1,00

PROCESSO	UNIDADE	VALOR
SIDORFFI	ORÇAMENTARIA	SUPLEMENTADO
2852	25101	3.011.305,00
TOTAL		3.011.305,00

Art. 2 Os recursos necessários a execução do disposto no artigo 1 decorrerão da anulação de dotações Orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II deste Decreto relativo ao(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALACIO PAIAGUAS, EM CUIABA, 27 DE OUTUBRO DE 2006, 185 DA INDEPENDENCIA E 118 DA REPUBLICA.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

YÉNES JESUS DE MAGALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Proc. 002852

UNIDADE: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

ANEXO I I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO(SUPLEMENTAÇÃO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	UNIDADE	DESP.	FT	VALOR
26.782.218	12870800 PAVIMENTACAO DE RODOVIAS VIII - OESTE	F	44905100	131	1.811.305

META FISICA AJUST.: ESTRADA PAVIMENTADA (KM) 220

CODIGO	ESPECIFICACAO	UNIDADE	DESP.	FT	VALOR
26.782.218	12871100 PAVIMENTACAO DE RODOVIAS XI - NOROESTE	F	44905100	131	1.200.000

META FISICA AJUST.: ESTRADA PAVIMENTADA (KM) 26

TOTAL FISCAL 3.011.305

TOTAL SEGURIDADE 0

TOTAL 3.011.305

UNIDADE: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

ANEXO II I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO(CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
26.782.218.12830400	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS IV - LESTE	F	44905100	131	201.604
META FISICA AJUST.:PONTE DEFINITIVA IMPLANTADA(M2).....1000					
26.782.218.12830600	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS VI - SUL	F	44905100	131	212.178
META FISICA AJUST.:PONTE DEFINITIVA IMPLANTADA(M2).....2088					
26.782.218.12831000	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS X - CENTRO	F	44905100	131	14.848
META FISICA AJUST.:PONTE DEFINITIVA IMPLANTADA(M2).....2575					
26.782.218.12870100	PAVIMENTACAO DE RODOVIAS REGIAO NOROESTE	F	44905100	131	102.736
META FISICA AJUST.:ESTRADA PAVIMENTADA(KM).....32					
26.782.218.12870500	PAVIMENTACAO DE RODOVIAS V - SUDESTE	F	44905100	131	112.284
META FISICA AJUST.:ESTRADA PAVIMENTADA(KM).....78					
26.782.218.12870700	PAVIMENTACAO DE RODOVIAS VII - SUDOESTE	F	44905100	131	11.500
META FISICA AJUST.:ESTRADA PAVIMENTADA(KM).....72					
26.782.218.12870900	PAVIMENTACAO DE RODOVIAS IX - C. OESTE	F	44505100	131	1.090.000
META FISICA AJUST.:ESTRADA PAVIMENTADA(KM).....38					
26.782.218.12871000	PAVIMENTACAO DE RODOVIAS X - CENTRO	F	44505100	131	88.610
META FISICA AJUST.:ESTRADA PAVIMENTADA(KM).....121					
26.782.218.12871200	PAVIMENTACAO DE RODOVIAS XII - C. NORTE	F	44505100	131	46.500
META FISICA AJUST.:ESTRADA PAVIMENTADA(KM).....62					
26.782.218.12890600	RESTAURACAO DE RODOVIAS PAVIMENTADAS VI - SUL	F	44905100	131	11.290
META FISICA AJUST.:ESTRADA PAVIMENTADA RESTAURADA(KM).....53					
26.782.218.12890700	RESTAURACAO DE RODOVIAS PAVIMENTADAS VII - SUDOESTE	F	44905100	131	4.457
META FISICA AJUST.:ESTRADA PAVIMENTADA RESTAURADA(KM).....25					
26.782.218.12890800	RESTAURACAO DE RODOVIAS PAVIMENTADAS VIII - OESTE	F	44905100	131	300.000
META FISICA AJUST.:ESTRADA PAVIMENTADA RESTAURADA(KM).....37					
26.782.218.12890900	RESTAURACAO DE RODOVIAS PAVIMENTADAS IX - C. OESTE	F	44905100	131	8.400
26.782.218.12910100	ESTUDOS E PROJETOS RODOVIARIOS REGIAO NOROESTE	F	44905100	131	72.000
META FISICA AJUST.:TRECHO ESTUDADO E PROJETADO(KM).....116					
26.782.218.12910300	ESTUDOS E PROJETOS RODOVIARIOS REGIAO NORDESTE	F	44905100	131	5.978
META FISICA AJUST.:TRECHO ESTUDADO E PROJETADO(KM).....101					
26.782.218.12910600	ESTUDOS E PROJETOS RODOVIARIOS VI - SUL	F	44905100	131	26.810
META FISICA AJUST.:TRECHO ESTUDADO E PROJETADO(KM).....90					
26.782.218.12910900	ESTUDOS E PROJETOS RODOVIARIOS IX - C. OESTE	F	44905100	131	4.800
META FISICA AJUST.:TRECHO ESTUDADO E PROJETADO(KM).....50					
15.781.072.12920100	MELHORAMENTO DE SEGURANCA E CONTROLE AEREO REGIAO NOROESTE	F	44905100	131	51.070
META FISICA AJUST.:AEROPORTO AMPLIADO E PAVIMENTADO(UN).....1					
15.781.072.12921100	MELHORAMENTO DE SEGURANCA E CONTROLE AEREO XI - NOROESTE	F	44905100	131	46.240
META FISICA AJUST.:AEROPORTO AMPLIADO E PAVIMENTADO(UN).....1					
26.782.218.22099900	CONSERV. DE ROD. PAVIMENTADAS ESTADO	F	33903900	131	15.000
META FISICA AJUST.:ESTRADA PAVIMENTADA CONSERVADA(KM).....359					
TOTAL FISCAL					3.011.305
TOTAL SEGURIDADE					0
TOTAL					3.011.305

ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 11.573/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a partir de 31 de outubro de 2006.

CREUDSON PEREIRA D'AVILA – Assessor Técnico II, Nível DAS-4;

FABRÍCIO VIEIRA FONTOURA – Gerente do Centro de Educação Ambiental, Nível DAS-2;

MAÍRA IRIGARAY – Assistente Técnica, Nível DAS-2;

MAX WILLIS GUOLLO DE LIMA – Assistente Técnico, Nível DAS-2.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de outubro de 2006.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

MARCOS HENRIQUE MACHADO
Secretário de Estado do Meio Ambiente

ATO Nº 11.574/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a partir de 1º de novembro de 2006.

CREUDSON PEREIRA D'AVILA – Coordenador de Fiscalização de Unidades de Conservação, Nível DAS-4;

FABRÍCIO VIEIRA FONTOURA – Gerente do Parque Estadual Encontro das Águas, Nível DAS-2;

MAÍRA IRIGARAY – Gerente do Centro de Educação Ambiental, Nível DAS-2;

MAX WILLIS GUOLLO DE LIMA – Gerente do Monumento Natural Morro de Santo Antônio, Nível DAS-2.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de outubro de 2006.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

MARCOS HENRIQUE MACHADO
Secretário de Estado do Meio Ambiente

ATO Nº 11.575/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **BENEDITO MÁRIO RIBEIRO** para exercer o cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior, Nível DAS-2, de Gerente da Estação Ecológica do Rio Ronuro, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA, a partir de 1º de novembro de 2006.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de outubro de 2006.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

MARCOS HENRIQUE MACHADO
Secretário de Estado do Meio Ambiente

ATO Nº 11.576/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **CIDINEI ALCÂNTARA DE BARROS** para exercer o cargo em comissão de Direção de Assessoramento Superior, Nível DAS-1, de Agente Ambiental, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a partir de 1º de novembro de 2006.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de outubro de 2006.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

MARCOS HENRIQUE MACHADO
Secretário de Estado do Meio Ambiente

SECRETARIAS**SEFAZ****SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 126/2006-SEFAZ

Divulga coeficientes de atualização monetária, aplicáveis aos débitos fiscais, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Lei nº 7.900, de 2 de junho de 2003;

CONSIDERANDO que a variação do IGP-DI, no mês de setembro de 2006, foi de 0,24% (Vinte e quatro centésimos de inteiro por cento),

R E S O L V E:

Art. 1º O cálculo da atualização monetária dos débitos fiscais, inclusive os inscritos em dívida ativa, será efetuado, a partir de 1º de novembro de 2006, de acordo com os coeficientes da tabela em anexo.

Art. 2º O valor da Unidade Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso – UPF/MT, para os meses de julho a dezembro de 2006, será de R\$ 26,27 (VINTE E SEIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

Art. 3º Os débitos fiscais, não integralmente pagos no vencimento, serão acrescidos, a partir do mês de novembro/95 até junho/2003, de juros de mora equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente.

§ 1º A partir de 1º de julho de 2003, os juros de mora corresponderão ao percentual de 1% (um por cento) ao mês calendário ou fração.

§ 2º Os juros de mora incidirão a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento e serão calculados sobre o valor corrigido monetariamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2006.

C U M P R A - S E.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, em Cuiabá-MT, 25 de outubro de 2006.



WALDIR JÚLIO TEIS
 Secretário de Estado de Fazenda
TABELA PARA CÁLCULO DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS FISCAIS E DOS JUROS DE MORA**VIGENTE PARA O PERÍODO DE 01/11/2006 A 30/11/2006**

		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1989	C.M.	6.983.279,6150	6.983.279,6150	5.899.978,6387	4.923.746,2698	4.435.540,2136	4.034.690,0211	3.232.900,5458	2.510.866,2870	1.941.341,6786	1.427.643,7034	1.037.702,9837	733.355,5351
	JUROS	283,43	282,43	281,43	280,43	279,43	278,43	277,43	276,43	275,43	274,43	273,43	272,43
1990	C.M.	477.773,1519	306.109,3412	177.093,1595	157.617,7763	125.388,7854	118.978,6841	108.579,7915	98.000,6367	88.618,9281	78.481,1098	69.028,7794	59.231,2910
	JUROS	271,43	270,43	269,43	268,43	267,43	266,43	265,43	264,43	263,43	262,43	261,43	260,43
1991	C.M.	49.580,0133	41.246,9513	38.540,6554	35.504,6989	32.597,5135	29.916,4266	27.333,5031	24.861,1618	22.205,3424	19.514,1298	15.869,7649	12.157,7066
	JUROS	259,43	258,43	257,43	256,43	255,43	254,43	253,43	252,43	251,43	250,43	249,43	248,43
1992	C.M.	9467,6414	7540,9166	5976,7761	4897,4609	4089,9480	3312,6380	2686,8331	2218,3822	1803,5236	1461,8447	1165,3949	941,9340
	JUROS	247,43	246,43	245,43	244,43	243,43	242,43	241,43	240,43	239,43	238,43	237,43	236,43
1993	C.M.	762,8949	588,9643	464,9662	369,1770	289,8991	224,8054	172,6673	132,1346	100,1459	74,4884	55,0874	41,1595
	JUROS	235,43	234,43	233,43	232,43	231,43	230,43	229,43	228,43	227,43	226,43	225,43	224,43
1994	C.M.	30,1709	21,6341	15,4771	10,7872	7,6341	5,2941	3,6666	3,4849	3,3187	3,2655	3,2046	3,1126
	JUROS	223,43	222,43	221,43	220,43	219,43	218,43	217,43	216,43	215,43	214,43	213,43	212,43
1995	C.M.	3,0440	3,0440	3,0440	2,9173	2,9173	2,9173	2,7233	2,7233	2,7233	2,5904	2,5904	2,5904
	JUROS	211,43	210,43	209,43	208,43	207,43	206,43	205,43	204,43	203,43	202,43	199,55	196,77
1996	C.M.	2,4857	2,4857	2,4857	2,4857	2,4857	2,3284	2,3284	2,3284	2,3284	2,3284	2,3284	2,3284
	JUROS	194,19	191,84	189,62	187,55	185,54	183,56	181,63	179,66	177,76	175,90	174,10	172,30
1997	C.M.	2,2616	2,2616	2,2616	2,2616	2,2616	2,2616	2,2616	2,2616	2,2616	2,2616	2,2616	2,2616
	JUROS	170,57	168,90	167,26	165,60	164,02	162,41	160,81	159,22	157,63	155,96	152,92	149,95
1998	C.M.	2,1433	2,1433	2,1433	2,1433	2,1433	2,1433	2,1433	2,1433	2,1433	2,1433	2,1433	2,1433
	JUROS	147,28	145,15	142,95	141,24	139,61	138,01	136,31	134,83	132,34	129,40	126,77	124,37
1999	C.M.	2,1084	2,1084	2,1084	2,1084	2,1084	2,1084	2,1084	2,1084	2,1084	2,1084	2,1084	2,1084
	JUROS	122,19	119,81	116,48	114,13	112,11	110,44	108,78	107,21	105,72	104,34	102,95	101,35
2000	C.M.	1,9358	1,9358	1,9358	1,9358	1,9358	1,9358	1,9358	1,9358	1,9358	1,9358	1,9358	1,9358
	JUROS	99,89	98,44	96,99	95,69	94,20	92,81	91,50	90,09	88,87	87,58	86,36	85,16
2001	C.M.	1,7549	1,7417	1,7332	1,7272	1,7136	1,6944	1,6871	1,6627	1,6363	1,6216	1,6155	1,5924
	JUROS	83,89	82,87	81,61	80,42	79,08	77,81	76,31	74,71	73,39	71,86	70,47	69,08
2002	C.M.	1,5804	1,5775	1,5746	1,5717	1,5700	1,5591	1,5420	1,5156	1,4851	1,4509	1,4136	1,3565
	JUROS	67,55	66,30	64,93	63,45	62,04	60,71	59,17	57,73	56,35	54,70	53,16	51,42
2003	C.M.	1,2817	1,2480	1,2215	1,2024	1,1828	1,1780	1,1858	1,1941	1,1965	1,1892	1,1767	1,1717
	JUROS	49,45	47,62	45,84	43,97	42,00	41,00	39,00	38,00	37,00	36,00	35,00	35,00
2004	C.M.	1,1661	1,1591	1,1499	1,1376	1,1272	1,1144	1,0983	1,0843	1,0721	1,0582	1,0532	1,0476
	JUROS	34,00	33,00	32,00	31,00	30,00	29,00	28,00	27,00	26,00	25,00	24,00	23,00
2005	C.M.	1,0391	1,0337	1,0303	1,0262	1,0162	1,0110	1,0135	1,0181	1,0222	1,0304	1,0317	1,0252
	JUROS	22,00	21,00	20,00	19,00	18,00	17,00	16,00	15,00	14,00	13,00	12,00	11,00
2006	C.M.	1,0219	1,0211	1,0138	1,0144	1,0190	1,0188	1,0150	1,0082	1,0065	1,0024	1,0000	
	JUROS	10,00	9,00	8,00	7,00	6,00	5,00	4,00	3,00	2,00	1,00	0,00	

OBS.1) PARA OBTER O DÉBITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE, MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO PELO COEFICIENTE CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DO VENCIMENTO.
 2) PARA OBTER O VALOR DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO PELO COEFICIENTE CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DO VENCIMENTO DIMINUÍDO DE 1,0000(UM).
 3) PARA OBTER OS JUROS DE MORA, MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO PELO COEFICIENTE CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DO VENCIMENTO.

AGENCIA FAZENDARIA DE CONFRESA
 RELAÇÃO DE MICRO PRODUTORES RURAIS CUJO IMÓVEL TEM ÁREA NÃO SUPERIOR A 100,00 HÁ, PARA RECOLHIMENTO DA DISPENSA DA INSCRIÇÃO ESTADUAL CONFORME ART.26,II E § 18 E 19 DA PORTARIA 023/05.TDI Nº 022/06.

NOME DOS PARCELEIROS	CPF	PA
ANTONIO MATIAS PEREIRA	227.920.821-00	INDEPEND. II
AURELIANO TEIXEIRA DA CUNHA	198.118.452-04	CANTA GALO
DIVINO DA COSTA E SILVA	208.731.231-15	INDEPENDEN I
DOMINGOS DOS SANTOS GUIMARAES	495.930.561-49	CONF.RONCADOR
DOMINGAS FERREIRA DE SOUSA	317.892.691-72	ST*ANT.FONT.
GERALDO RIBEIRO DA SILVA	362.617.851-04	ST.ANT.FONT III
GERALDO SERRA FILHO	282.017.601-15	PIRACICABA
JOSE RUBENS MARQUES DA SILVA	837.016.991-00	CONF.RONCADOR
JOÃO COELHO AGUIAR	094.206.221-34	INDEPEND. II
JOVENCIO NERES GUEDES	824.872.191-49	CONF.RONCADOR
OTACILIA FRANCISCA DE JESUS	326.821.821-00	INDEPENDENTE I
SEBASTIÃO FERREIRA DUARTE	495.731.101-30	INDEPENDENTE II
REGINALDO DA COSTA FERREIRA	252.236.822-20	CANTA GALO
RENATO CUSTODIO RIBEIRO	058.698.201-97	PIRACICABA
VALDEMAR CORREIA DP PRADO	284.307.941-15	CONF.RONCADOR

AGENCIA FAZENDARIA DE CONFRESA, 14 DE SETEMBRO DE 2006.

MANOEL PEREIRA PINTO GERENTE FAZENDARIO MAT:488620023.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI
AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE RONDONÓPOLIS-MT

TDI Nº 015/06 Rondonópolis, 25 de Outubro de 2006.
 Reconheço que os Micro Produtores de SÃO JOSÉ DO POVO, abaixo relacionados:

NOME	CPF	RG	VALIDADE
Antonio Vieira De Carvalho	203.767.311-68	1.263.757-2-SSP-MT	
Aristides Coletti	077.687.531-00	417.934-SSP-MT	
Antonio Davi Néri Da Silva	483.505.751-15	711.738-SSP-MT	
Carlos Eduardo Pereira Campos	846.018.841-87	1.122.218-2-SSP-MT	
Conceição Aparecido Medeiros	925.453.271-15	1.346.166-4-SSP-MT	
Carlos Fernandes Da Silva	353.479.101.00	562.910-SSP-MT	
Daniilo Martins Lozano	109.795.588-59	21.927.202-5-SSP-SP	Ter.cont.01/07/2007
Geraldo Dias De Oliveira	502.328.431-04	1.281.890-9-SSP-MT	
Getúlio Souza Da Rocha	458.198.821-72	657.733-SSP-MT	
Hidelbrando Teixeira Da Silva	532.150.441-53	204.043-SSP-MT	
Jorge Mendes Costa	008.542.458-71	1.612.564-9-SSP-MT	
João Machado Guimarães	173.910.241-04	549.537-SSP-MT	
João Rafael Bruno	109.832.281-91	1.289.295-5-SSP-MT	
Jesus Matias De Freitas	074.564.681-68	6.857.532-SSP-SP	
Luiza Neves De Oliveira Reno	284.050.991-15	364.224-SSP-MT	Ter.cont.12/03/2007
Lili Boraczynski	406.745.251-91	417.679-SSP-MT	Ter.cont.31/12/2011
Manoel Felix Da Cruz	041.325.481-04	1.842.955-6-SSP-MT	
Nayr Ferreira Dos Santos	110.010.891.20	141.147-SSP-MT	
Osmar Messias Dos Santos	353.542.161-68	506.776-SSP-MT	
Sebastião Pires De Oliveira	044.553.278-51	331.724-SSP-MT	
Valdomiro Messias Dos Santos	028.246.121-34	832.189-SSP-MT	

Apresentaram junto a esta Agência Fazendária, documentos comprobatórios que exploram atividades rurais em áreas com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Artigo 26 da Portaria 114/02.

Rômulo Lopes Carvalho Alice Sandra Gouveia
 Gerente da Agênfa Agente de Adm. Fazendária

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE VILA BELA SS TRINDADE
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL - TDI

TDI Nº 41/2006 Vila Bela Ss. Trindade, 26 de outubro de 2006.
 Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor(es) abaixo relacionado(s):

CPF	NOME	RG	AREA
600.498.711-53	ITAMAR FLORENCIA	000780263 SSP/MS	22,00

Apresentou(ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares, Atendendo aos dispositivos do § 19 do art. 26 da Portaria 114/2002. Aparecida Maria de França Soares - Gerente

AGENCIA FAZENDÁRIA DE BRASNORTE

Relação dos contribuintes da agropecuária que optaram pela REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/ PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS, de acordo com a determinação das Portarias nºs 079/2000 e 057/2001/SEFAZ/MT, conforme segue:

NOME	INSC. ESTADUAL
Alexandre Balena	13327009-2
Alseno Paulo Felipe Antonio	13326692-3
Carlos Marchetto	13326773-3
Cleomar Gregolin	13326977-9

Edinei Morandini	13326946-9
Evandro Kunst	13327006-8
Fabio Marques da Silva	13326833-0
Francescoli Rodrigues dos Santos	13326831-4
Ivaír Balena	13327010-6
Maria Inês Pellissari	13289000-3
Jair Kaspzak	13280473-5
Jéferson Luis Felipe Antonio	13326692-3
José Pascoal Constantini	130127765-4
Paulo Alberto Gregolin Anacleto	13326979-5
Sergio Luis Leatti	13326728-8
Tequendama Agropecuária Ltda	130104059-0
Vando Elói Ferreira de Brito	13259452-8

Brasnorte, MT 23 de outubro de 2006. Hugo Jose Assmann – Ger. Faz. Matr.: 213455890

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SINOP
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pela presente, fica(m) Intimado(s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(is) da empresa abaixo mencionada a comparecer(em) à Agência Fazendária de Sinop, sito à Rua das Castanheiras, 883, Centro, no município de Sinop/MT, no horário das 09:00 às 16:00 h, para recolher o crédito Tributário correspondente a NAI nº19603001300227200515, cuja ação fiscal foi julgada PROCEDENTE pela Unidade de Julgamento Singular, conforme Decisão nº169/2006 às fls.29, ou apresentar recurso ao Conselho Administrativo Tributário, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, gozando neste período da redução sobre o valor da multa nos termos do artigo 47, § 1º da Lei 7098/98.

RAZÃO-SOCIAL: CLIMOCAR AUTO MOTIVA LTDA
 End : AV. DOS TARUMÁS, 518 – CENTRO – SINOP/MT Insc. Estadual: 13.182.944-0
 PAT nº: 065/2005 NAI nº: 19603001300227200515 de 11/05/2005
 O não atendimento desta, no prazo acima mencionado, implicará na remessa do processo para inscrição em Dívida Ativa, conforme determina o artigo 496 do RICMS. Agência Fazendária de Sinop, 26 de Outubro de 2006.

Nilde Maria Gil Braz da Silva – Ger. Fazendária

AGENCIA FAZENDÁRIA DE CAMPO VERDE – MT

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL – TDI
 Reconheço que o Microprodutor Rural: WALTER JÚNIOR BEZERRA FONSECA, inscrito no CPF nº 496739981-91 e RG nº 0814033-2 SSP GO, residente na Fazenda Furnas, BR 344 Km 15, Assentamento 14 de Agosto em Campo Verde-MT, proprietário do imóvel denominado Sítio Fazenda Furnas com área de 41,3403 has., (QUARENTA E HUM SETE HECTARES, TRINTA E QUATRO ARES E TRÊS CENTIARES) localizado neste Município de Campo Verde – MT. Apresentou junto a esta Agência Fazendária, documentos comprobatórios que explora atividades rurais em área inferior a 100 Hás, atendendo aos dispositivos do inciso 19 do art. 26 da portaria 114/2002, alterada pela portaria 023/2005.

Agência Fazendária de Campo Verde – MT, 16 de Outubro de 2006.

Erlí Aparecida Silva Souza – Gerente Fazendária

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR - TDI
AGENCIA FAZENDÁRIA VERA

TDI nº 013/2006 Vera, MT 27 de OUTUBRO de 2006.
 Reconheço que (os) Micro(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionado(s):

CPF	Nome Produtor	RG
009.047.529-17	ANDREIA FICAGNA	9.178.600-1 SSP/PR
009.047.489-95	SIMONE FICAGNA	8.880.800-2 SSP/PR

Apresentou(ram) junto a esta Agencia fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora a atividade(s) rural(is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do parágrafo 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002.

Lazinha de Fátima Similli - Gerente fazendária - Mat. 495810126

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CAMPO VERDE – MT
TERMO DE REMESSA DE OPÇÃO PELO DIFERIMENTO

Nº 003/2006

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ALCEU ROGGINA	13.327.492-6
ELIAS FLORENTINO DE LARA	13.627.512-4

AGENFA DE CAMPO VERDE 27 DE OUTUBRO DE 2006.

ERLI APARECIDA SILVA SOUZA - GERENTE FAZENDÁRIA - Mat. 4882700-14

SECOM

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 003/2006

DAS PARTES: CONTRATANTE - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
 CONTRATADA - VIVO S/A

I – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar a razão social da empresa Contratada, por motivo de reorganização societária.

II – VIGÊNCIA: O presente aditivo terá vigência a partir de 1º de Novembro de 2006.

III – DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas, itens e subitens do Contrato, ora Aditado, permanecem inalterados, ficando os mesmos ratificados pelas partes.

ASSINAM: José Carlos Dias, Secretário de Estado de Comunicação Social, CONTRATANTE e Edinaldo Socorro da Silva, representante da empresa CONTRATADA.

Cuiabá, 27 de outubro de 2006.

JOSÉ CARLOS DIAS
 Secretário de Estado de Comunicação Social

SEMA**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE****PORTARIA Nº 124, DE 27 DE OUTUBRO DE 2006.****Recompor a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Permanente.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 214, de 23 de junho de 2005, e

Considerando o disposto nos arts. 94, 95, 96 e 106, todos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando a Portaria nº 71, de 12.06.06;

Considerando a necessidade de recomposição dos membros da Comissão de recebimento de materiais de consumo e permanente,

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo Permanente, será composta pelos seguintes servidores:

- I - Tércio Antônio de Resende: membro-coordenador;
- II - Josily Paula Souza: membro;
- III - Julio César Passos dos Santos: membro;
- IV - Carlos Alberto Barrosi: membro;
- V - Rosana Leite de Almeida: membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 27 de outubro de 2006.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRASE.


MARCOS HENRIQUE MACHADO
Secretário de Estado do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 126, DE 27 DE OUTUBRO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe conferem o Art.71, IV, da Constituição Estadual, a Lei nº 7.692, de 1º de julho de 2002, o Art.69 da Lei Complementar nº 207/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213/2005 e Art.174, parágrafo único da Lei Complementar nº 04/90;

Considerando a Comunicação Interna nº 275/SGF/SEMA-MT/2006, de 17 de julho de 2006, encaminhada pela Superintendência de Gestão Florestal da SEMA/MT, nos termos do Art.17 da Portaria nº 01/2006, de 1º de janeiro de 2006;

Considerando a Comunicação Interna nº 01/2006/GCRPF/SGF/SEMA/MT, de 17 de julho de 2006, que noticia indícios de irregularidades nos lançamentos de créditos em favor de empresas indicadas no Anexo Único desta Portaria;


RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo da Portaria nº 72, de 26 de julho 2006, para apresentação de relatório conclusivo dos fatos documentados no Processo nº 144110/2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Cuiabá, 27 de outubro de 2006.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRASE.


MARCOS HENRIQUE MACHADO
Secretário de Estado do Meio Ambiente

ANEXO ÚNICO

Tipo	Identificação/Nome	Município	CC - SEMA
1 - Empreendimento	GSZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA	Vera	20
2 - Empreendimento	PAULO SÉRGIO RIBEIRO ROIO MADEIRAS	Marcelândia	60
3 - Empreendimento	S. C. DOS SANTOS MADEIRAS ME	Carlinda	79
4 - Empreendimento	GIACHINI E BAGATINI LTDA	União do Sul	81
5 - Empreendimento	CÉSAR NEI HOFFMANN ME	Feliz Natal	105
6 - Empreendimento	MARIZETE DE MATTOS INVITTI	Marcelândia	118
7 - Empreendimento	INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS LUTISA LTDA EPP.	Feliz Natal	143
8 - Empreendimento	VALMIR MIRANDOLA	Feliz Natal	158

9 - Empreendimento	SERRARIA CAMPOS SULINO LTDA	Sinop	186
10 - Empreendimento	MADEIREIRA MULLER LTDA	Sinop	194
11 - Empreendimento	J.W. MADEIRAS LTDA - ME	Feliz Natal	290
12 - Empreendimento	NIEDERLE E ROYER LTDA - ME	Sinop	350
13 - Empreendimento	ADELAR ANTONIO TROMBETTA MADEIRAS - ME	Cláudia	357
14 - Empreendimento	GABIATTI E CIA LTDA	Nova Guarita	406
15 - Empreendimento	GOLJEWSKI E SANTOS LTDA. ME	Marcelândia	426
16 - Empreendimento	INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS FERRAZZO LTDA.	Sinop	437
17 - Empreendimento	VILSON PAULO DA SILVA MADEIRAS ME	Cláudia	533
18 - Empreendimento	MADEIREIRA CHUVA DE OURO	Marcelândia	543
19 - Empreendimento	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS TRES PODER LTDA	Nova Maringá	630
20 - Empreendimento	V. HENRIQUE DE SOUZA E CIA LTDA	Guarantã do Norte	635
21 - Empreendimento	BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS CAIABI LTDA	Matupá	637
22 - Empreendimento	MADEIREIRA PIRAPARA LTDA.	Guarantã do Norte	646
23 - Empreendimento	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS SÃO LUCAS LTDA ME	Nova Santa Helena	666
24 - Empreendimento	ROCHA E GOES LTDA	Marcelândia	699
25 - Empreendimento	MADEIREIRA BUFFON LTDA	Marcelândia	776
26 - Empreendimento	GOLICZESKI E GOLICZESKI LTDA ME	Marcelândia	810
27 - Empreendimento	MADEIREIRA GUAPORÉ LTDA	Sinop	828
28 - Empreendimento	INDÚSTRIA MADEIREIRA PIONEIRA LTDA.	Feliz Natal	943
29 - Empreendimento	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS PAESHA LTDA	Nova Maringá	947
30 - Empreendimento	LUIZ ANSELMO FELDHAUS - ME	Cláudia	949
31 - Empreendimento	MADEVERDE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Lucas do Rio verde	950
32 - Empreendimento	JOSÉ MAURO EVANGELISTA DOS SANTOS MADEIRAS ME	Cláudia	971
33 - Empreendimento	MOREMADE MADEIRAS LTDA.	Feliz Natal	1031
34 - Empreendimento	MADEIREIRA TELHA NORTE LTDA	Paranaíta	1048
35 - Empreendimento	A. R. DA CONCEIÇÃO MADEIRAS	Guarantã do Norte	1067
36 - Empreendimento	ALCIDES FRANCISCO GORALSKI ME	Cláudia	1084
37 - Empreendimento	VIETNÃ MADEIRAS LTDA - ME	Peixoto de Azevedo	1103
38 - Empreendimento	TATIANA M. DA SILVA - ME	Porto dos Gaúchos	1150
39 - Empreendimento	MERLEONY INDUSTRIALIZADOS DE MADEIRA LTDA	Marcelândia	1197
40 - Empreendimento	TIAGO ADRIANO DE MORAES ME	Sinop	1199
41 - Empreendimento	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS ODARA LTDA	Nova Maringá	1229
42 - Empreendimento	CAROLINE MADEIRAS TENUTI E CIA LTDA ME	Sinop	1282
43 - Empreendimento	SAFRAIDE E KANOPP LTDA - ME	Porto dos Gaúchos	1283
44 - Empreendimento	MADEIREIRA CECILIA LTDA - ME	Sinop	1338
45 - Empreendimento	MADEIREIRA CARVALHAES LTDA ME	Alta Floresta	1368

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04, DE 27 DE OUTUBRO DE 2006.

Disciplina a exploração do Palmito, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 214, de 23 de junho de 2005, e

Considerando a Lei Complementar nº 233, de 21 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Política Florestal do Estado de Mato Grosso;

Considerando o disposto no Decreto nº 8.188, de 16 de outubro de 2006, que regulamenta a Gestão Florestal no Estado de Mato Grosso;

Considerando o disposto no Decreto nº 8.189, de 16 de outubro de 2006, que disciplina a utilização, o preenchimento e a emissão de Guia Florestal (GF) para transporte de produtos e/ou subprodutos de origem florestal do Estado de Mato Grosso;

Considerando a necessidade de adotar procedimentos mais eficazes de controle da exploração, transporte, industrialização, comercialização e armazenamento de palmito e similares;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O explorador que industrializar ou comercializar espécies produtoras de palmito comestível está obrigado a comprovar uma das seguintes origens da matéria-prima:

- I - Plano de Manejo Florestal Sustentável de Uso Múltiplo Não Madeireiro (PMFS-NM);
 II - Autorização de Desmatamento para Uso Alternativo do Solo;
 III - Plantio Próprio.

Art. 2º O empreendedor, responsável pela exploração, industrialização, distribuição e/ou transporte, deverá obrigatoriamente, se cadastrar junto ao Cadastro de Consumidores de Matéria-Prima de Origem Florestal (CC-SEMA).

CAPÍTULO II DA EXPLORAÇÃO

Art. 3º A exploração do palmito nativo será permitida mediante a adoção de técnicas de condução e de manejo adequadas à sustentabilidade das espécies.

Art. 4º Para efeito desta Instrução Normativa, considera-se adulta a palmeira, de qualquer espécie, depois de sua primeira frutificação, excetuando-se as espécies *Euterpe oleracea* e *Euterpe edulis*, as quais, além desta exigência, deverão apresentar diâmetro de no mínimo:

§1º - 2 (dois) cm na sua parte comestível (miolo ou creme), para a espécie *Euterpe oleracea*; e

§2º - 2,5 (dois e meio) cm na sua parte comestível (miolo ou creme), para a espécie *Euterpe edulis*.

Art. 5º Na exploração de palmito oriundo de espécies que perfilham, deverão ser mantidos 10% (dez por cento) dos indivíduos adultos, a fim de promover a produção de sementes e regeneração natural.

Art. 6º Os plantios de palmeiras produtoras de palmito poderão ser explorados após a expedição de Autorização de Corte (AC) pela SEMA.

Art. 7º No caso de plantios de palmeiras produtoras de palmito vinculadas à reposição florestal só poderão ser exploradas após aprovação pela SEMA do Levantamento Circunstanciado (LC), do novo plantio que substituirá a área explorada.

Seção Única Do Manejo Florestal Sustentável do Palmito

Art. 8º O Plano de Manejo Florestal Sustentável de Uso Múltiplo desenvolvido em áreas de Floresta de Palmeiras deverá observar ao disposto no Capítulo III da Lei Complementar nº 233, de 21 de dezembro de 2005, bem como o disposto no Capítulo V do Decreto nº 8.188, de 10 de outubro de 2006.

Art. 9º No caso de exploração de madeira, palmito e frutos de palmeira numa mesma área, as Unidades de Produção Anual (UPA) serão independentes e deverão estar relacionadas ao ciclo de corte de cada produto.

Art. 10. O ciclo de corte deverá obedecer aos seguintes limites mínimos:

- I - de 3 (três) anos para as espécies que perfilham;
 II - de 7 (sete) anos para as espécies que não perfilham.

CAPÍTULO III DA REPOSIÇÃO FLORESTAL

Art. 11. As pessoas físicas ou jurídicas que explorem, industrializem ou comercializem espécies produtoras de palmito comestível nativo ficam obrigadas à reposição florestal.

§ 1º A reposição florestal de espécies produtoras de palmito comestível deverá ser realizada através de plantios próprios ou plantios vinculados a programas de fomento florestal, com as mesmas espécies, em áreas de ecologia favorável ao desenvolvimento das mesmas no Estado de Mato Grosso.

§ 2º Ficam isentos de reposição florestal a matéria-prima proveniente de áreas submetidas ao manejo florestal sustentável, a limpeza e manutenção de açais de pequenos produtores, limpeza de pastagem, cultura agrícola e plantio próprio.

§ 3º Caso o proprietário queira erradicar o plantio de palmeiras vinculadas à reposição florestal, deverá pagar a taxa de 0,15 (quinze centésimos) UPF/MT por cabeça explorada de palmito.

§ 4º Caso o empreendedor optar em pagar a reposição florestal, a taxa será de 0,15 UPF-MT por unidade explorada, que deverá ser recolhida ao MT - FLORESTA.

Art. 12. Para efeito de cumprimento da Reposição Florestal com espécie produtora de palmito, deve-se plantar no mínimo:

- a) Para a espécie *Euterpe oleracea*: 1 (uma) planta por exemplar consumido;
 b) Para a espécie *Euterpe edulis*: 2 (duas) plantas por exemplar consumido;
 c) Para outras espécies produtoras de palmito: 2 (duas) plantas por exemplar consumido.

CAPÍTULO IV DO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO

Art. 13. O transporte do palmito *in natura* deverá ser acobertado por GF-2, com descrição de sua unidade em cabeça.

Art. 14. O transporte do palmito industrializado deverá ser acobertado por GF-3, com descrição de sua unidade em kg (quilograma).

Art. 15. A conversão, na indústria, de unidade para kg (quilograma) obedecerá ao seguinte:

- I - babaçu, 1 (uma) unidade equivale a 5 kg (cinco quilogramas);
 II - pupunha, 1 (uma) unidade equivale a 700 g (setecentas gramas);
 III - açai/juçara, 1 (uma) unidade equivale a 600 g (seiscentas gramas).
 IV - inajá, 1 (uma) unidade equivale a 4 Kg (quatro quilogramas).
 V - as espécies desconhecidas comercialmente deverá ser comprovado por meio de estudo, o índice de conversão pelo empreendedor.

Art. 16. Será dispensado de GF o transporte, por pessoa física de até 20 kg (vinte quilogramas) de palmito industrializado.

Art. 17. O empreendedor deverá para lançamento de saldo de crédito do explorador para a indústria, no caso da extração do Babaçu - *Orbignya oleifera* Bur, apresentar relatório com as devidas notas fiscais de entrada, que deverá ser encaminhado ao CC-SEMA mensalmente.

CAPÍTULO V DAS PENALIDADES

Art. 18. O descumprimento ao disposto na presente Instrução Normativa sujeitará o infrator às sanções previstas na legislação em vigor.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. O palmito industrializado, na fase de saída da indústria, somente poderá ser distribuído ao comércio devidamente rotulado, com a marca comercial e licença de transporte fornecida pelo órgão ambiental competente. O rótulo deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações: marca do produto, razão social da indústria, número do CC-SEMA, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), espécie e demais exigências do Código de Defesa do Consumidor, município e Estado de origem da(s) espécie(s).

Parágrafo único. As embalagens de vidro ou metálicas devem conter, na tampa (vidro) ou no fundo (metálica), as seguintes informações litografadas: nome do fabricante, endereço, nº do CNPJ e o nº do CC-SEMA da indústria, município e Estado de origem da(s) espécie(s).

Art. 20. Fica proibida a industrialização, transporte, comercialização e armazenamento de espécies produtoras de palmito comestível com diâmetro inferior àqueles especificados no Art. 4º desta Instrução Normativa.

Art. 21. As empresas terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias para adequar o rótulo conforme o disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 22. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), em Cuiabá, 27 de outubro de 2006.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRE-SE.


MARCOS HENRIQUE MACHADO
Secretário de Estado do Meio Ambiente

CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente CONVOCA o servidor Roberto Juliano Benedito Serra, Agente de Atividade Ambiental, matrícula nº 796.880.034, para entrar no exercício de suas funções, imediatamente, vez que deveria ter retornado ao trabalho desde 11/08/2006, no término de sua Licença para Trato de

Interesse Particular.

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

(*) PORTARIA / SINFRA/Nº769 /06

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e recebimento dos Serviços de Manutenção de Rodovia Não pavimentada, na Rodovia MT-388, Trecho: Entrº BR-070- Km 30, numa extensão de 30,0 Km, modalidade Carta Convite Edital Nº 258/06, de conformidade com o Instrumento Contratual n.º 366 /2006/00 - ASJU.

FIRMA: CONSTRUTORA VIPPS LTDA

FISCAL : ENGº JOSÉ TEODORO NETO
MEMBROS: ENGº ESMERALDO TEODORO DE MELO
ENGº PEDRO SOARES DOS SANTOS

CUMPRE-SE
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá – 26 de Outubro de 2.006

(*) PORTARIA / SINFRA/Nº788 /06

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e recebimento dos Serviços de Reconstrução de Ponte de Madeira, na Rodovia MT-338, Trecho: Juara – Entrº MT-417, nos Km 25 e Km 45 respectivamente, sobre os Corregos: Buriti (12,0m) e Morro do Índio (18,0m); e Reforma de Ponte de Madeira, na Rodovia, MT-325, Trecho: Juara – Entrº MT-328, sobre o Rio Lambari, numa extensão de 30,0m, modalidade de Carta Convite Edital Nº 273/06, de conformidade com o Instrumento Contratual n.º 356/2006/00 - ASJU.

FIRMA: CAMPOS E BUENO DE ALMEIDA LTDA - ME

FISCAL : ENGº LUIS CARLOS FERREIRA
MEMBROS: ENGº DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO
ENGº SILVIO ROBERTO MARTINELLI

CUMPRE-SE
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá – 20 de Outubro de 2.006

(*) PORTARIA / SINFRA/Nº789 /06

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e recebimento dos Serviços de Construção de Ponte de Madeira sobre a vazante II – Rio Alegre, na Ramal da MT-246, Trecho: MT-246 – Rio Alegre

– Fazenda Santa Cruz, com extensão de 18,0m, modalidade de Carta Convite Edital Nº 265/06, de conformidade com o Instrumento Contratual n.º 372/2006/00 - ASJU.

FIRMA: POCERON E SILVA LTDA - ME

FISCAL : ENGº: FILÓGONIO FERREIRA DA SILVA
MEMBROS: ENGº: DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO
ENGº: CLEBER JOSÉ DE OLIVEIRA

CUMPRASE
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá – 25 de Outubro de 2.006

(*) PORTARIA / SINFRA/Nº7792 /06

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE :

INSTITUIR , uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e recebimento dos Serviços de Reforma de Ponte de Madeira em Rodovia não Pavimentada na MT-351 Trecho: Entrº BR-364 (Capão Grande) – Entrº. MT-452 – Pirizal, sobre o Córrego Formigueiro, com extensão de 7,4m, modalidade Carta Convite Edital Nº 272/06, de conformidade com o Instrumento Contratual n.º 377/2006/00 - ASJU.

FIRMA: CONSTRUTORA SANTA LÚCIA LTDA

FISCAL : ENGº: CLEBER JOSÉ DE OLIVEIRA
MEMBROS: ENGº: ARMANDO LOPES RIBEIRO
ENGº: SILVIO ROBERTO MARTINELLI

CUMPRASE
SECRETARIA DE INFRA- ESTRUTURA, em Cuiabá – 24 de Outubro de 2.006

(*) PORTARIA / SINFRA/Nº793 /06

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE :

INSTITUIR , uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e recebimento dos Serviços de Manutenção de Rodovias Não Pavimentada, na Rodovia MT-208, Trecho: Rio Apiacás – Nova Monte Verde – Rio São João, numa extensão de 78,0 Km, modalidade Carta Convite Edital Nº 281/06, de conformidade com o Instrumento Contratual n.º 382/2006/00 - ASJU.

FIRMA: MADEIRAS E TERRAPLANAGEM PARANAÍTA LTDA - ME

FISCAL : ENGº: JORGE LUIS MOURA MATOS
MEMBROS: ENGº: PEDRO SOARES DOS SANTOS
ENGº: DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO

CUMPRASE
SECRETARIA DE INFRA- ESTRUTURA, em Cuiabá – 25 de Outubro de 2.006

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Infra-estrutura

**AVISO DE REQUERIMENTO DE
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

A SINFRA – Secretaria de Estado de Infra-estrutura, torna público que requereu junto a FEMA a Renovação da Licença de Instalação - LI, para a Pavimentação da Rodovia BR-364, trecho: Serra de São Vicente (Duplicação).

VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo nº 095/2004/01/03- ASJU

Processo nº 0.053.139-1/2006-SINFRA

Objeto do Contrato: Execução de Serviços Técnicos de Supervisão, Acompanhamento e Controle de Execução das Obras de Pavimentação da Rodovia MT – 010/246, Trechos: Entº MT – 401- Entº MT – 246 – Entº MT 010 – Entº 246, com Extensão de 45,04 km.

Objeto do Termo: Suprimir ao Instrumento Contratual nº 095/2004/00/00- ASJU, o valor de R\$ 131,97 (Cento e Trinta e Um Reais e Noventa e Sete Centavos)

Partes: ECP – EMPRESA DE CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Extrato do Termo Aditivo Nº 018/2006/01/01- ASJU.

Processo nº 0.052.847-1/2006 - SINFRA.

Objeto do Contrato: Fretamento de Aeronaves pelo critério de quilômetro voado.

Objeto do Termo: Aditar ao Contrato nº 018/2006/00/00-ASJU: a) - 18.000 quilômetros a voar, perfazendo um total estimado de 37.000 quilômetros; b) - o Prazo de 10 (dez) meses, passando o prazo do contrato para 17 (dezessete) meses, contado a partir de 04/04/2006 com término em 03/09/2007 e c) - o Preço de R\$ 5,55 (Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) por quilômetro voado, conforme 1º Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preços nº 001/CM/2005.

Partes: AVALON TÁXI AÉREO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2006

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa R. D. COMBUSTÍVEIS PARA AVIAÇÃO LTDA.

DA OBJETO: Aquisição de combustível tipo Querosene para Aviação, para atender o Grupamento de Rádio Patrulhamento Aéreo da PMMT - GRAER.

DO VALOR: R\$ 84.999,55

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19601.2197.0600.3390.3000 - Fonte 240

DA VIGÊNCIA: 20/10/06 a 31/12/06

DA DATA: 20/10/06

ASSINAM: CEL. DENÉZIO PIO DA SILVA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública Em Exercício/CONTRATANTE e o Sr. FRANCISCO DE ALMEIDA

LOPES – R. D. Combustíveis para Aviação Ltda/CONTRATADA.

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 076/2006/SEDUC

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo nº 1.184394-2, desta Secretaria, resolve: **DEFERIR** o pedido de Desistência da Licença de Interesse Particular da professora **EVA GOMES DO NASCIMENTO**, matrícula funcional nº. 183970012, concedida por meio da PORTARIA Nº 371/1995-CRH/SAD, D.O. de 30.05.1995, tendo usufruído apenas o período de **25/09/1995 a 31/10/1995**, para fins de regularização da vida funcional.

Cumpra-se:

Cuiabá/MT 27 de Outubro de 2006.

ANA CARLA LUZ BORGES LEAL MUNIZ

Secretária de Estado de Educação

**ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

CONVOCAÇÃO.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais **CONVOCAR** as Servidoras abaixo relacionadas, a comparecerem no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado, na Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, da SEDUC/MT, sito a Travessa "B", s/nº. Centro Político Administrativo em Cuiabá/MT, no horário das 8:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00, para tratar de assunto referente a sua situação funcional.

- LUCILENE MARQUES SCHITTINI, matrícula nº 63070014, lotada na SEDUC

- ROSANGELA MAIDANA, matrícula nº 328070017, lotada na E.E Aureolina Eustácia Ribeiro-Cuiabá/MT

O não comparecimento implicará em tomada de medidas administrativas cabíveis ao caso.

Cuiabá, 27 de Outubro de 2006.

BENEDITO NERY GUARIM STROBEL

Superintendente de Gestão de Recursos Humanos.

**GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 102/2006.

Origem: Pregão nº. 006/2005/SAD – Registro de Preços nº. 006/2005.

Contratante: SEDUC / MT.

Contratada: PARREIRA DUARTE E CIA LTDA – EPP.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços revisão, manutenção, pintura, funilaria e fornecimento de peças de primeira linha ou genuínas para o pólo de Cáceres e suas cidades integrantes quais sejam: Salto do Céu, Reserva do Cabaçal, Lambari d'Oeste, Porto Estrela, Pontes e Lacerda, Jauru, Araputanga, Vale do São Domingos, Vila Bela da Santíssima Trindade, Indaiá, Curvelândia, Mirassol d'Oeste, São José dos Quatro Marcos, Glória do Oeste, Porto Esperidião, Nova Lacerda, Figueirópolis do Oeste, Conquista do Oeste, Comodoro e Campos de Júlio.

Valor Contratado: R\$ 8.550,00

Dotação Orçamentária: 14101.2007 9900.3390 3900.120

Fontes de Recurso: 120

Fundamento: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses – Início 11/10/2006 a 10/10/2007.

Cuiabá, 11 de outubro de 2006.

ANA CARLA MUNIZ
Secretária de Estado de Educação

**GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 100/2006.

Origem: Pregão nº. 001/2006/SAD – Registro de Preços nº. 012/2006.

Contratante: SEDUC / MT.

Contratada: GV COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.

Objeto: Contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, **sem fornecimento de peças** para frota de veículos dos tipos leves à gasolina ou álcool, peruas à gasolina e à álcool e utilitários à gasolina ou à álcool – das marcas VOLKSWAGEN, FORD, NISSAN, MITSUBISHI, TOYOTA, ENGESA, LAND ROVER, VOLVO, CROSS LANDER, AGRALE, CITROEN HONDA e JEEP dos pólos de atendimento de Cuiabá, Várzea Grande e cidades integrantes (Chapada dos Guimarães, Santo Antonio do Leveger, Nossa Senhora do Livramento, Barão do Melgaço e Poconé).

Valor Contratado: R\$ 7.235,80

Dotação Orçamentária: 14101.2007 9900.3390 3900.120

Fontes de Recurso: 120

Fundamento: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses – Início 11/10/2006 a 10/10/2007.

Cuiabá, 11 de outubro de 2006.

ANA CARLA MUNIZ
Secretária de Estado de Educação

SETECS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 11/2006

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS e a Prefeitura Municipal de Sorriso/MT.

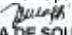
OBJETO: consiste na cessão de uso os bens móveis (materiais permanentes) constante no anexo I, deste Termo, dele fazendo parte integrante, tendo como objetivo promover a implantação do

Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor – SINDEC, no PROCON do município de Sorriso.

DATA DE ASSINATURA: 10/10/2006.

DA VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, encerrando-se em 31/12/2010.

ASSINAM: Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social e Dilceu Rossato – Prefeito Municipal de Sorriso/MT.


TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
 Secretária de Estado de Trabalho, Emprego,
 Cidadania e Assistência Social

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 54/2006

PARTES: Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS, Rotary Internacional Distrito 44440, Associação Internacional de Lions Clubes – Distrito LB4, Grande Oriente do Estado de Mato Grosso, Grande Oriente do Brasil, Grande Loja Maçônica do Estado de Mato Grosso e a Sociedade Beneficente Evangélica.

OBJETO: convergência de ações voltadas para a distribuição de cobertores da campanha “Cobertor Solidário 2006”.

DATA DE ASSINATURA: 29/06/2006

DA VIGÊNCIA: A partir da data de sua publicação até 30/08/06.

ASSINAM: Blairo Borges Maggi – Governador do Estado de Mato Grosso, Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, Neusa Yoshiko Hamakawa Ito – Governadora do Rotary Internacional Distrito 44440, Carlos Alberto Martinelli – Governador da Associação Internacional de Lions Clubes – Distrito LB4, Desembargador, José Ferreira Leite - Grão-Mestre da Maçonaria Grande Oriente do Estado de Mato Grosso, José Luiz Baia – Grão-Mestre da Maçonaria Grande Oriente do Brasil e José Carlos Muzzi - Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de Mato Grosso e Luiz Roberto Resende da Cruz – Presidente da Sociedade Beneficente Evangélica.


TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
 Secretária de Estado de Trabalho, Emprego,
 Cidadania e Assistência Social

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 70/2006

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS e a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

OBJETO: Convergência de ações voltadas para a implantação do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor no Município de Campo Novo do Parecis.

DATA DE ASSINATURA: 18/11/2006.

DA VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura encerrando-se em 31/12/2007.

ASSINAM: Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social e Sergio Costa Beber Stefanelo – Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.


TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
 Secretária de Estado de Trabalho, Emprego,
 Cidadania e Assistência Social

EXTRATO DO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO Nº 158/2006.

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS e a Prefeitura Municipal de Acorizal.

OBJETO: Prorrogação do Convênio nº 158/2006, por 46 (quarenta e seis) dias.

DATA DE ASSINATURA: 16/10/2006.

DA JUSTIFICATIVA: Atendendo a solicitação formulada pelo Conveniente acima indicado e, ainda, consoante a Cláusula Quarta do Convênio nº 158/2006.

DA VIGÊNCIA: 15/11/2006 até 31/12/2006.


TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
 Secretária de Estado de Trabalho, Emprego,
 Cidadania e Assistência Social

EXTRATO DO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO Nº 228/2006.

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS e a Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte.

OBJETO: Prorrogação do Convênio nº 228/2006, por 46 (quarenta e seis) dias.

DATA DE ASSINATURA: 18/10/2006.

DA JUSTIFICATIVA: Atendendo a solicitação formulada pelo Conveniente acima indicado e, ainda, consoante a Cláusula Quarta do Convênio nº 228/2006.

DA VIGÊNCIA: 15/11/2006 até 31/12/2006.


TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
 Secretária de Estado de Trabalho, Emprego,
 Cidadania e Assistência Social

EXTRATO DO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO Nº 238/2006.

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS e a Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã.

OBJETO: Prorrogação do Convênio nº 238/2006, por 60 (sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 18/10/2006.

DA JUSTIFICATIVA: Atendendo a solicitação formulada pelo Conveniente acima indicado e, ainda, consoante a Cláusula Quarta do Convênio nº 238/2006.

DA VIGÊNCIA: 15/11/2006 até 15/01/2007.


TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
 Secretária de Estado de Trabalho, Emprego,
 Cidadania e Assistência Social

EXTRATO DO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO Nº 154/2006.

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS e a Prefeitura Municipal de Vila Rica.

OBJETO: Prorrogação do Convênio nº 154/2006, por 195 (cento e noventa e cinco) dias.

DATA DE ASSINATURA: 18/10/2006.

DA JUSTIFICATIVA: Atendendo a solicitação formulada pelo Conveniente acima indicado e, ainda, consoante a Cláusula Quarta do Convênio nº 154/2006.

DA VIGÊNCIA: 15/11/2006 até 31/05/2007.


TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
 Secretária de Estado de Trabalho, Emprego,
 Cidadania e Assistência Social

EXTRATO DO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO Nº 152/2006.

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS e a Prefeitura Municipal de Campo Verde.

OBJETO: Prorrogação do Convênio nº 152/2006, por 90 (noventa) dias.

DATA DE ASSINATURA: 18/10/2006.

DA JUSTIFICATIVA: Atendendo a solicitação formulada pelo Conveniente acima indicado e, ainda, consoante a Cláusula Quarta do Convênio nº 152/2006.

DA VIGÊNCIA: 15/11/2006 até 15/02/2007.


TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
 Secretária de Estado de Trabalho, Emprego,
 Cidadania e Assistência Social

EXTRATO DO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO Nº 193/2006.

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS e a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu.

OBJETO: Prorrogação do Convênio nº 193/2006, por 197 (cento e noventa e sete) dias.

DATA DE ASSINATURA: 24/10/2006.

DA JUSTIFICATIVA: Atendendo a solicitação formulada pelo Conveniente acima indicado e, ainda, consoante a Cláusula Quarta do Convênio nº 193/2006.

DA VIGÊNCIA: 15/11/2006 até 31/05/2007.


TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
 Secretária de Estado de Trabalho, Emprego,
 Cidadania e Assistência Social

EXTRATO DO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO Nº 217/2006.

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS e a Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste.

OBJETO: Prorrogação do Convênio nº 217/2006, por 197 (cento e noventa e sete) dias.

DATA DE ASSINATURA: 18/10/2006.

DA JUSTIFICATIVA: Atendendo a solicitação formulada pelo Conveniente acima indicado e, ainda, consoante a Cláusula Quarta do Convênio nº 217/2006.

DA VIGÊNCIA: 15/11/2006 até 31/05/2007.


TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
 Secretária de Estado de Trabalho, Emprego,
 Cidadania e Assistência Social

EXTRATO DO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO Nº 246/2006.

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS e a Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

OBJETO: Prorrogação do Convênio nº 246/2006, por 46 (quarenta e seis) dias.

DATA DE ASSINATURA: 24/10/2006.

DA JUSTIFICATIVA: Atendendo a solicitação formulada pelo Conveniente acima indicado e, ainda, consoante a Cláusula Quarta do Convênio nº 246/2006.

DA VIGÊNCIA: 15/11/2006 até 31/12/2006.


TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
 Secretária de Estado de Trabalho, Emprego,
 Cidadania e Assistência Social

EXTRATO DO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO Nº 249/2006.

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS e a Prefeitura Municipal de Poconé.

OBJETO: Prorrogação do Convênio nº 249/2006, por 197 (cento e noventa e sete) dias.

DATA DE ASSINATURA: 24/10/2006.

DA JUSTIFICATIVA: Atendendo a solicitação formulada pelo Conveniente acima indicado e, ainda, consoante a Cláusula Quarta do Convênio nº 249/2006.

DA VIGÊNCIA: 15/11/2006 até 31/05/2007.


TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
 Secretária de Estado de Trabalho, Emprego,
 Cidadania e Assistência Social

EXTRATO DO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO Nº 264/2006.

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

OBJETO: Prorrogação do Convênio nº 264/2006, por 46 (quarenta e seis) dias.

DATA DE ASSINATURA: 19/10/2006.

DA JUSTIFICATIVA: Atendendo a solicitação formulada pelo Conveniente acima indicado e, ainda, consoante a Cláusula Quarta do Convênio nº 264/2006.

DA VIGÊNCIA: 15/11/2006 até 31/12/2006.


TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
 Secretária de Estado de Trabalho, Emprego,
 Cidadania e Assistência Social

EXTRATO DO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO Nº 265/2006.

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS e a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste.

OBJETO: Prorrogação do Convênio nº 265/2006, por 197 (cento e noventa e sete) dias.

DATA DE ASSINATURA: 19/10/2006.

DA JUSTIFICATIVA: Atendendo a solicitação formulada pelo Conveniente acima indicado e, ainda, consoante a Cláusula Quarta do Convênio nº 265/2006.

DA VIGÊNCIA: 15/11/2006 até 31/05/2007.


TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
 Secretária de Estado de Trabalho, Emprego,
 Cidadania e Assistência Social

SICME

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 009/2005.

COOPERADO: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDER

COOPERANTE: SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA – SICME.

INTERVENIENTE: EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL – EMPAER.

OBJETIVO: Alterar Dotação Orçamentária constante na cláusula segunda do 1º Termo Aditivo do Termo de Cooperação 009/2005, passando a vigorar a seguinte classificação: **Órgão 17601 – Projeto 3647 – Elemento de Despesa 339030 – Fonte 130.**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Cooperação original, sendo que, os casos omissos devem seguir a Instrução Normativa 02/2005.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 10 de outubro de 2006.

ASSINAM: ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE SOUZA FURLAN – Secretário de Indústria, Comércio, Minas e Energia; CLÓVES FELICIO VETTORATO – Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e ARESSIO JOSÉ PAQUER – Presidente da Empresa Matogrossense de Pesquisas, Assistência e Extensão Rural S.A – EMPAER.


ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE S. FURLAN
 Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

SEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA N. 059 DE 27 DE outubro DE 2006.

O SECRETARIO DE ESTADO DE CULTURA no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei n. 8.360 de 02 de agosto de 2005.

R E S O L V E:

I - Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminação abaixo:

Proc. 002952

UNIDADE: 23602 - FUNDO ESTADUAL DE FOMENTO A CULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO	ACRESCIMO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	EM	NAT	DESP.	FT	VALOR
13.392.206.21819900	APOIO TECNICO E LOGISTICO DOS PROJE TOS CULTURAIS ESTADO	F	33903000	133		650
13.392.206.23779900	REALIZACAO DE ACOES CULTURAIS ESTADO	F	33903200	133		7.500
		F	33903900	100		4.500
		F	33904700	133		1.500
TOTAL FISCAL						14.150
TOTAL SEGURIDADE						0
TOTAL						14.150


ANEXO II	REDUCAO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	EM	NAT	DESP.	FT	VALOR
13.392.206.21819900	APOIO TECNICO E LOGISTICO DOS PROJE TOS CULTURAIS ESTADO	F	33904800	133		650
13.392.206.23779900	REALIZACAO DE ACOES CULTURAIS ESTADO	F	33903600	100		4.500
		F	33903600	133		9.000
TOTAL FISCAL						14.150
TOTAL SEGURIDADE						0
TOTAL						14.150

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 27 de outubro de 2006, 185 da Independência e 118 da República.


JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA
 Secretário de Estado de Cultura

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços vigilância monitorada nº 14/2006, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DE MATO GROSSO e a empresa FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de vigilância monitorada 24 horas, para atender a Secretaria de Estado de Cultura, nas seguintes unidades descentralizadas: Casa Cuiabana, localizada à Rua General Valle, nº. 181, Bairro Bandeirantes, Cuiabá-MT; Museu Histórico de Mato Grosso, antigo "Thesouro do Estado", localizado à Praça da República, 131 Centro, Cuiabá/MT;

VALOR: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)

DATA: 06/10/2006

ASSINAM: JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA – Secretário de Estado de Cultura de Mato Grosso (Contratante) e CIPRIANO LIMA DE MATOS – Fortesul Serviços Especiais de Vigilância e Segurança LTDA – (Contratada)

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 054/2004

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA DE MATO GROSSO.

DO OBJETO: alterar a Cláusula Sexta e prorrogar o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica originário, bem como, retificar o item 14 do Primeiro Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Prazo.

DA ALTERAÇÃO
TERMO ORIGINÁRIO:

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

A Cláusula Sexta – Da Vigência, do termo originário, passará a ter a seguinte redação:

O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificada e anterior ao término da vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica por mais 12 (doze) meses, a contar de 24.09.2006 com término em 23.09.2007, devendo a Prestação de Contas ser apresentada e encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso até dia 23.10.2007.

CLÁUSULA QUARTA - DA RETIFICAÇÃO

Fica retificado o item 14 – Da Vigência do 1º Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Prazo ao Termo de Cooperação Técnica 054/2004.

Onde se lê:

14 - DA VIGÊNCIA	INÍCIO	TÉRMINO
VIGÊNCIA ORIGINAL DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	23/09/04	23/09/05
1º TERMO ADITIVO:	23/09/05	23/09/06
DATA PARA APRESENTAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS		23/10/06

Leia-se:

14 - DA VIGÊNCIA	INÍCIO	TÉRMINO
VIGÊNCIA ORIGINAL DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	24/09/04	23/09/05
1º TERMO ADITIVO:	24/09/05	23/09/06
DATA PARA APRESENTAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS		23/10/06

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação Técnica originário e do 1º Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Prazo. Data da assinatura: 22/09/2006.

SIGNATÁRIOS: AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT
VILCEU FRANCISCO MARCHETI - Secretário de Estado de Infra-Estrutura

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 056/2004

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA DE MATO GROSSO.

DO OBJETO: alterar a Cláusula Sexta e prorrogar o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica originário, bem como, retificar o item 14 do Primeiro Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Prazo.

DA ALTERAÇÃO

TERMO ORIGINÁRIO:

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

A Cláusula Sexta – Da Vigência, do termo originário, passará a ter a seguinte redação:

O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificada e anterior ao término da vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica por mais 12 (doze) meses, a contar de 24.09.2006 com término em 23.09.2007, devendo a Prestação de Contas ser apresentada e encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso até dia 23.10.2007.

CLÁUSULA QUARTA - DA RETIFICAÇÃO

Fica retificado o item 14 – Da Vigência do 1º Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Prazo ao Termo de Cooperação Técnica 056/2004.

Onde se lê:

14 - DA VIGÊNCIA	INÍCIO	TÉRMINO
VIGÊNCIA ORIGINAL DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	23/09/04	23/09/05
1º TERMO ADITIVO:	23/09/05	23/09/06
DATA PARA APRESENTAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS		23/10/06

Leia-se:

14 - DA VIGÊNCIA	INÍCIO	TÉRMINO
VIGÊNCIA ORIGINAL DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	24/09/04	23/09/05
1º TERMO ADITIVO:	24/09/05	23/09/06
DATA PARA APRESENTAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS		23/10/06

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação Técnica originário e do 1º Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Prazo. Data da assinatura: 22/09/2006.

SIGNATÁRIOS: AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT
VILCEU FRANCISCO MARCHETI - Secretário de Estado de Infra-Estrutura

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO – INTERMAT
EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2006**

Partes: Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT e a Empresa Avalon Táxi Aéreo
Objeto: Locação de aeronaves Bimotor pelo critério de quilômetros voados para atender o Instituto,
Valor Estimado/Prazo de R\$ 38.850,00 (trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais)
Vigência: 22/09/2006 e término 22/09/2007
Data: 22/09/2006

EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO N° 02/2006

Partes: Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT e a Secretaria de Estado de Infra Estrutura - SINFRA
Objeto: Um Trailer marca Turiscar, modelo Rubi 590, versão especial, ano de fabricação/modelo 1998/1998, cor predominante branco, chassi nº 9A2CT59XEWVA16659, Patrimônio nº 485 PRO/INT
Prazo: 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura podendo ser alterado ou prorrogado, por Termo Aditivo.
Data: 24/10/2006

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA N.040 DE 26 DE OUTUBRO DE 2006.

O DIRETOR PRESIDENTE no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei n. 8.360 de 02 de agosto de 2005.

R E S O L V E:

I - Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminação abaixo:

Proc. 002915

UNIDADE: 12302 - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DE MATO GROSSO

ANEXO I	ACRESCIMO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
20.604.216 24060500	CONTROLE DA SALMONELOSE E MICOPLAS MOSE V - SUDESTE	F	33901400 240	1.320
TOTAL FISCAL				1.320
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				1.320

ANEXO II	REDUCAO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
20.604.216 24060500	CONTROLE DA SALMONELOSE E MICOPLAS MOSE V - SUDESTE	F	33301400 240	1.320
TOTAL FISCAL				1.320
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				1.320

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 26 de Outubro de 2006, 185 da Independência e 118 da República.

DECIO COUTINHO
DIRETOR PRESIDENTE

Portaria de Credenciamento N° 014/06

Cuiabá., 25 de outubro de 2006.

O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do Art. 56 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 1 966 de 22 de setembro de 1992,

Resolve:

Art. 1º - Credenciar para efetuar Certificação Fitossanitária de Origem de Propriedades produtoras de algodão indenes à praga *Anthonomus grandis* (bicudo do Algodoeiro), no Estado de Mato Grosso, o Engenheiro Agrônomo abaixo relacionado:

- **WALTER NORIO OKABE** – RG 05576765-68 / BA, CREA-MG N° 65997 / D, visto em Mato Grosso n° 8631/ VD, município de Tangara da Serra/MT, com a seguinte credencial ALG-

050/02-MT.

Art. 2º. Esta Portaria tem validade por 01(um) ano a partir da data da sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

MED.VET DECIO COUTINHO
Presidente

PORTARIA N.º 055/2006

Cuiabá de 27 de outubro de 2006.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA

AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO (INDEA/MT), no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 56, do Capítulo I, do Título V, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n° 1.966, de 22.09.1992,

RESOLVE:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir de 31/10/2006 a Portaria n° 045/06, publicada no DOE/MT de 29/08/06, que instituiu a Comissão de Sindicância, para apurar responsabilidade do desaparecimento de bovinos, na ULE de Vila Rica.

Publicada. Registrada. Cumpra-se.

MÉD VET. DECIO COUTINHO
Presidente

DETRAN / MT**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO N.º 001/2006

OBJETO: O Comodante cede pelo período de 12 (doze) meses, área útil nas dependências da MOTO RAÇA, para funcionamento do Posto de Atendimento do Comodatário, sendo 01 (uma) sala com 02 (duas) mesas, 03 (três) cadeiras, 02 (dois) micro computador Pentium 4, 01 (uma) impressora Epson Matricial FX2190, 01 (uma) impressora HP Laserjet 1020, 01 (um) circuito de dados (CEPROMAT) e uma linha telefônica Brasil Telecom.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar a data da assinatura.**DATA ASSINATURA:** 29/09/2006.**COMODANTE:** MOTO RAÇA LTDA.**COMODATÁRIO:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.**CEPROTEC****CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO
CEPROTEC/MT

TERMO DE COOPERAÇÃO N° 80/2006/CEPROTEC/MT PROCESSO N° 234837/2006.

INTERESSADO: Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT e a Prefeitura Municipal de Itanhanga.

OBJETIVO: Formalização da cooperação mútua, visando à execução de Curso de Formação Inicial Continuada de Trabalhadores em Auxiliar de Laboratório de Análises Clínicas.

VALOR: não há repasse de recursos financeiros.**PRAZO:** inicia-se a partir da assinatura vigorando por 5 (cinco) meses.**DATA DE ASSINATURA:** 27 de setembro de 2006.**EVENTOS DE PESSOAL****SECRETARIAS****SEJUSP****SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

PORTARIA N. 03/SEJUS/00311/2006 DE: 27/10/2006

O Secretario de Estado de Justicia e Seguranca Publica no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR**Evento:** 28002/256 - APOSTILA DE NOME**Processo Numr.:** 2601268**NOME.....:** (62240013) CLEUSA RIBEIRO DOS SANTOS**A Partir de.:** 01/11/2006**Nome Apostilado:** CLEUSA RIBEIRO TAQUES**Processo Numr.:** 260279**NOME.....:** (177570016) MARIA MATILDES DE ASSIS**A Partir de.:** 01/11/2006**Nome Apostilado:** MARIA MATILDE DE ASSIS OLIVEIRA

PUBLICADA,

REGISTRADA,

CUMPRASE.

Secretaria de Estado de Justicia e Seguranca Publica,

em Cuiaba, 26 de Outubro de 2006.

Celio Wilson de Oliveira

Secretario de Estado de Justicia e Seguranca Publica

Secretaria de Estado de Justicia e Seguranca Publica

PORTARIA N. 03/SEJUS/00312/2006 DE: 27/10/2006

O Secretario de Estado de Justicia e Seguranca Publica

no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR**Evento:** 61000/639 - DESIGNACAO EM SUBSTITUICAO DE CARGO EM COMISSAO**Processo Numr.:** 264437**NOME.....:** (1269640043) MADSON MIRA**A Partir de.:** 01/08/2006 Ate 30/08/2006**Cargo/Funcao:** 40300013 DIRECAO GERAL E ASSESSORAMENTO 6**Substituido.:** 641330111 - JOAO PAULO MARTINEZ DE ANDRADE**Unidade Adm.:** 109525 - DIRET.ADJUNTA DA PENITENCIARIA DE SINOP (SEJUS)

PUBLICADA,

REGISTRADA,

CUMPRASE.

Secretaria de Estado de Justicia e Seguranca Publica,

em Cuiaba, 26 de Outubro de 2006.

Celio Wilson de Oliveira

Secretario de Estado de Justicia e Seguranca Publica

Secretaria de Estado de Justicia e Seguranca Publica

PORTARIA N. 03/SEJUS/00313/2006 DE: 27/10/2006

O Secretario de Estado de Justicia e Seguranca Publica

no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR**Evento:** 116009/1228 - LICENCA PREMIO - GOZO**Processo Numr.:** 185568**NOME.....:** (854530010) EDEN CLEBER SARDINHA DA COSTA**A Partir de.:** 12/07/2006 Ate 09/09/2006

Qtde Dias	T S	Data de Inicio	Data Termino
90		07/02/2000	06/02/2005

Processo Numr.: 98MM**NOME.....:** (384720013) JACILDA VIANA DE MORAES**A Partir de.:** 16/09/2006 Ate 15/10/2006

Qtde Dias	T S	Data de Inicio	Data Termino
90		15/06/2000	14/06/2005

Processo Numr.: 170089**NOME.....:** (875200010) JOAO BORRALHO FILHO**A Partir de.:** 25/07/2006 Ate 22/09/2006

Qtde Dias	T S	Data de Inicio	Data Termino
90		01/11/1986	31/10/1991

PUBLICADA,

REGISTRADA,

CUMPRASE.

Secretaria de Estado de Justicia e Seguranca Publica,

em Cuiaba, 26 de Outubro de 2006.

Celio Wilson de Oliveira

Secretario de Estado de Justicia e Seguranca Publica

Secretaria de Estado de Justicia e Seguranca Publica

PORTARIA N. 03/SEJUS/00314/2006 DE: 27/10/2006

O Secretario de Estado de Justicia e Seguranca Publica

no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: REMOVER**Evento:** 148008/1520 - REMOCAO**Processo Numr.:** OE/11/2006**NOME.....:** (790510014) AIRTON CESAR DA SILVA**A Partir de.:** 01/11/2006**Unidade Adm.:** 108820 - GERENCIA DE SERVICOS AUXILIARES (SEJUS)**Processo Numr.:** OE/11/2006**NOME.....:** (1040720010) CARLOS ALBERTO LOPES**A Partir de.:** 01/11/2006**Unidade Adm.:** 108758 - GERENCIA CONTABIL (SEJUS)**Processo Numr.:** OE/11/2006**NOME.....:** (790840014) CASTORINA DA CUNHA TELES**A Partir de.:** 01/11/2006**Unidade Adm.:** 108740 - GERENCIA DE TOMADAS DE CONTA (SEJUS)**Processo Numr.:** OE/11/2006**NOME.....:** (790440016) CECILIA ALMEIDA DA CRUZ**A Partir de.:** 01/11/2006

Unidade Adm.:	108774 - GERENCIA DE REMUNERACAO E VIDA FUNCIONAL (SEJUS)
Processo Numr.: OE/11/2006	
NOME.....: (1238340013) CLAUDIA REGINA PINHEIRO DA SILVA	
A Partir de.: 01/11/2006	
Unidade Adm.: 108790 - COORDENADORIA GERAL ADMINISTRATIVA (SEJUS)	

Processo Numr.: OE/11/2006**NOME.....:** (1147270012) HENRIQUE PINTO RIBEIRO**A Partir de.:** 01/11/2006**Unidade Adm.:** 108790 - COORDENADORIA GERAL ADMINISTRATIVA (SEJUS)**Processo Numr.:** OE/11/2006

NOME..... (142860018) JANETE ALCANGELA DE FIGUEIREDO BARROS
 A Partir de.: 01/11/2006
 Unidade Adm.: 108812 - GER.DE MATERIAL,PATRIMONIO E ALMOXARIFAD
 (SEJUS)

Processo Numr.: OE/11/2006
 NOME..... (395530032) JOAO ONOFRE OURIVES
 A Partir de.: 01/11/2006
 Unidade Adm.: 108944 - COORDENADORIA GERAL DE PLANEJAMENTO (SEJUS)

Processo Numr.: OE/11/2006
 NOME..... (319530027) MANOEL DE SOUZA RIBEIRO NETO
 A Partir de.: 01/11/2006
 Unidade Adm.: 108812 - GER.DE MATERIAL,PATRIMONIO E ALMOXARIFAD
 (SEJUS)

Processo Numr.: OE/11/2006
 NOME..... (1038560010) MARCILENE PRADO DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 01/11/2006
 Unidade Adm.: 108871 - GERENCIA DE LICITACOES (SEJUS)

Processo Numr.: OE/11/2006
 NOME..... (805700021) MARIA MAZARELLO DAUBIAN COSTA
 A Partir de.: 01/11/2006
 Unidade Adm.: 108790 - COORDENADORIA GERAL ADMINISTRATIVA (SEJUS)

Processo Numr.: OE/11/2006
 NOME..... (470500026) MARIA ROSA BARON DAUBIAN
 A Partir de.: 01/11/2006
 Unidade Adm.: 108740 - GERENCIA DE TOMADAS DE CONTA (SEJUS)

Processo Numr.: OE/11/2006
 NOME..... (1041140018) MARINES DE CARLI PEREIRA
 A Partir de.: 01/11/2006
 Unidade Adm.: 108723 - COORDENADORIA GERAL FINANCEIRA (SEJUS)

Processo Numr.: OE/11/2006
 NOME..... (1040610029) MARTA BELIZARIO SILVA MARTINHO
 A Partir de.: 01/11/2006
 Unidade Adm.: 108995 - GERENCIA DE CONVENIOS (SEJUS)

Processo Numr.: OE/11/2006
 NOME..... (571040012) ORLANDO QUINTINO DE SOUZA
 A Partir de.: 01/11/2006
 Unidade Adm.: 108820 - GERENCIA DE SERVICOS AUXILIARES (SEJUS)

Processo Numr.: OE/11/2006
 NOME..... (582920027) SELMA MARIA DE ARRUDA E SILVA
 A Partir de.: 01/11/2006
 Unidade Adm.: 108731 - GERENCIA FINANCEIRA (SEJUS)

Processo Numr.: OE/11/2006
 NOME..... (798530014) TEREZA GONCALVES DE QUEIROZ
 A Partir de.: 01/11/2006
 Unidade Adm.: 108820 - GERENCIA DE SERVICOS AUXILIARES (SEJUS)

Processo Numr.: OE/11/2006
 NOME..... (154030015) VALDECI DOS SANTOS SIQUEIRA
 A Partir de.: 01/11/2006
 Unidade Adm.: 108820 - GERENCIA DE SERVICOS AUXILIARES (SEJUS)

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPR-SE.

Secretaria de Estado de Justica e Seguranca Publica,
 em Cuiaba, 26 de Outubro de 2006.

Celio Wilson de Oliveira
 Secretario de Estado de Justica e Seguranca Publica

Secretaria de Estado de Justica e Seguranca Publica

PORTARIA N. 03/SEJUS/00315/2006 DE: 27/10/2006

O Secretario de Estado de Justica e Seguranca Publica
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: APLICAR

Evento: 161004/1651 - SUSPENSÃO CONVERTIDA EM MULTA
 Processo Numr.: 352/06
 NOME..... (861790014) MARCIO IVAN VIEIRA DA SILVA
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 15/11/2006

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPR-SE.

Secretaria de Estado de Justica e Seguranca Publica,
 em Cuiaba, 26 de Outubro de 2006.

Celio Wilson de Oliveira
 Secretario de Estado de Justica e Seguranca Publica

Secretaria de Estado de Justica e Seguranca Publica

PORTARIA N. 03/SEJUS/00316/2006 DE: 27/10/2006

O Secretario de Estado de Justica e Seguranca Publica
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: DESIGNAR, referenciando

Evento: 700029/6653 - RET. DESIG. DE ASSIST. DE DIRECAO DOS PROF. DO DES.
 ECON. E

Processo Numr.: OE/11/2006
 NOME..... (790440032) CECILIA ALMEIDA DA CRUZ
 Em..... 01/11/2006
 Unidade Adm.: 108774 - GERENCIA DE REMUNERACAO E VIDA FUNCIONAL
 (SEJUS)

Processo Numr.: OE/11/2006
 NOME..... (154030066) VALDECI DOS SANTOS SIQUEIRA
 Em..... 01/11/2006
 Unidade Adm.: 108820 - GERENCIA DE SERVICOS AUXILIARES (SEJUS)

Processo Numr.: 098XP
 NOME..... (570150078) VALDIRENE REGINA BORBA
 Em..... 01/11/2006
 Unidade Adm.: 109320 - SUPERINTENDENCIA DO SISTEMA PRISIONAL (SEJUS)

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPR-SE.

Secretaria de Estado de Justica e Seguranca Publica,
 em Cuiaba, 26 de Outubro de 2006.

Celio Wilson de Oliveira
 Secretario de Estado de Justica e Seguranca Publica

Secretaria de Estado de Justica e Seguranca Publica

PORTARIA N. 03/SEJUS/00317/2006 DE: 27/10/2006

O Secretario de Estado de Justica e Seguranca Publica
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve:

Evento: 950009/639 - DESIG.EM SUBST.DE CARGO EM COMISSAO DOS PROFIS. DO
 SISTEMA P

Processo Numr.: 248549
 NOME..... (1222050029) GILSON GETULIO DA SILVA
 A Partir de.: 06/11/2006 Ate 05/12/2006
 Cargo/Funcao: 90830016 DGA-8 (SISTEMA PRISIONAL)
 Substituido.: 655140050 - SILVANA SAMPAIO DA SILVA
 Unidade Adm.: 110124 - DIR.CADEIA PUBLICA DE S.JOSE DO RIO CLAR
 (SEJUS)

Processo Numr.: 197252
 NOME..... (1180570062) LAERCIO CAMPOS
 A Partir de.: 28/07/2006 Ate 26/08/2006
 Cargo/Funcao: 90750012 DGA-7 (SISTEMA PRISIONAL)
 Substituido.: 519610091 - ARMENON LEMOS DANTAS
 Unidade Adm.: 109690 - DIRET.DA CADEIA PUBLICA DE ALTA FLORESTA
 (SEJUS)

Processo Numr.: 264536
 NOME..... (1159480025) LAUBENILDO BARBOSA BENTO
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Cargo/Funcao: 90830016 DGA-8 (SISTEMA PRISIONAL)
 Substituido.: 1255490010 - ERIVELTON DA SILVA ARAUJO
 Unidade Adm.: 110108 - DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE RIO BRANCO (SEJUS)

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPR-SE.

Secretaria de Estado de Justica e Seguranca Publica,
 em Cuiaba, 26 de Outubro de 2006.

Celio Wilson de Oliveira
 Secretario de Estado de Justica e Seguranca Publica

Secretaria de Estado de Justica e Seguranca Publica

PORTARIA N. 03/SEJUS/00318/2006 DE: 27/10/2006

O Secretario de Estado de Justica e Seguranca Publica
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: CONCEDER

Evento: 1087002/9610 - GRATIFICACAO POR ATUACAO SISTEMAS PRISIONAL E
 SOCIOECONOMI

Processo Numr.: 202551
 NOME..... (613790022) WALDIR SANTOS MOREIRA
 A Partir de.: 23/08/2006

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPR-SE.

Secretaria de Estado de Justica e Seguranca Publica,
 em Cuiaba, 26 de Outubro de 2006.

Celio Wilson de Oliveira
 Secretario de Estado de Justica e Seguranca Publica

Secretaria de Estado de Justica e Seguranca Publica

PORTARIA N. 03/SEJUS/00319/2006 DE: 27/10/2006

O Secretario de Estado de Justica e Seguranca Publica
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: DESIGNAR

Evento: 1131001/9873 - DESIGNACAO EM SUBSTITUICAO DE CARGO EM COMISSAO DA
 POLITEC

Processo Numr.: 287/06
 NOME..... (945660057) RUBEM CARLOS TOEBE
 A Partir de.: 15/10/2006 Ate 14/11/2006
 Cargo/Funcao: 25260014 DIRECAO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR 2
 Substituido.: 991580036 - EDVALDO NEVES DE SOUZA
 Unidade Adm.: 107328 - GERENCIA DE APOIO LOGISTICO (SEJUS)

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPR-SE.

Secretaria de Estado de Justica e Seguranca Publica,
 em Cuiaba, 26 de Outubro de 2006.

Celio Wilson de Oliveira
 Secretario de Estado de Justica e Seguranca Publica

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA N. 03/SEJUS/00320/2006 DE: 27/10/2006

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: CESSAR, referenciando
Evento: 1132091/9865 - CESSAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA POLÍCIA

Processo Numr.: 321/06

NOME.....: (1073520037) CARLOS MAGNO MARQUES

Em.....: 30/10/2006

Processo Numr.: 243839

NOME.....: (228160057) SERGIO AGUINALDO NEVES

Em.....: 31/10/2006

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRÁ-SE.Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,
em Cuiabá, 26 de Outubro de 2006.

Celio Wilson de Oliveira

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA N. 03/SEJUS/00321/2006 DE: 27/10/2006

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR

Evento: 1140000/9954 - DESIG. DE FUNC. DE LIDER DE EQUIPE DO SIST SOCIO-EDUCATIV

Processo Numr.: 265264

NOME.....: (854490027) ADALBERTO SILVA DALTRO

A Partir de.: 09/10/2006

Cargo/Funcao: 111770017 LIDER EQUIPE SIS.SOC.EDUC/PRISIONAL - C1: 000

Unidade Adm.: 90638 - SUB-DIRET.UNID.PRIS.REG.PASCOAL RAMOS CB (SEJUS)

Processo Numr.: 260741

NOME.....: (889480028) LUCIANA CANDIDA DA SILVA

A Partir de.: 01/10/2006

Cargo/Funcao: 111770017 LIDER EQUIPE SIS.SOC.EDUC/PRISIONAL - C1: 000

Unidade Adm.: 90778 - SUB-DIRET.UNID.PRISION.REGIONAL FEMININA (SEJUS)

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRÁ-SE.Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,
em Cuiabá, 26 de Outubro de 2006.

Celio Wilson de Oliveira

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA N. 03/SEJUS/00322/2006 DE: 27/10/2006

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR, referenciando

Evento: 1140027/9954 - RET DESIG. DE FUNC. DE LIDER DE EQUIPE DO SIST SOCIO-EDUC.

Processo Numr.: OE/11/2006

NOME.....: (266880177) ENILDETH ALMEIDA SALDANHA

Em.....: 01/11/2006

Unidade Adm.: 108820 - GERENCIA DE SERVICOS AUXILIARES (SEJUS)

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRÁ-SE.Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,
em Cuiabá, 26 de Outubro de 2006.

Celio Wilson de Oliveira

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA N. 03/SEJUS/00323/2006 DE: 27/10/2006

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CESSAR, referenciando

Evento: 1140094/9954 - CESSAR DESIG. DE FUNC. DE LIDER DE EQUIPE DO SIST SOCIO-ED

Processo Numr.: 260721

NOME.....: (575910054) IVANI DA SILVA

Em.....: 30/09/2006

Processo Numr.: 263474

NOME.....: (1154440033) ROBSON CLEBER VIANA BARBOSA

Em.....: 25/09/2006

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRÁ-SE.Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,
em Cuiabá, 26 de Outubro de 2006.

Celio Wilson de Oliveira

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA N. 03/SEJUS/00324/2006 DE: 27/10/2006

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DESIGNAR
Evento: 1147005/639 - DESIG.EM SUBST. DE CARGO EM FUNCAO LIDER DE EQUIPE/ SIST SOC

Processo Numr.: 256383

NOME.....: (809200031) MARIA BRITO DOS SANTOS

A Partir de.: 06/11/2006 Ate 05/12/2006

Cargo/Funcao: 111770017 LIDER EQUIPE SIS.SOC.EDUC/PRISIONAL - C1: 000

Substituido.: 878890254 - MARIA CRISTINA MENDES

Unidade Adm.: 90522 - SUPERINT.DO CENTRO SOCIO-EDUCATIVO (SEJUS)

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRÁ-SE.Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,
em Cuiabá, 26 de Outubro de 2006.


Celio Wilson de Oliveira

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

LICITAÇÃO**SECRETARIAS****SAD****SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições **ADJUDICA** OS ITENS 06, 10, 11, 22, 34, 41, 51, E 58 E **HOMOLOGA**, o procedimento licitatório - **Pregão nº 046/2006/SAD, nos termos do inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93**, realizado para registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de copa e cozinha para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual Cuiabá/Várzea Grande.

Cuiabá, 25 de outubro de 2006.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração
AVISO DE SUSPENSÃO

A Coordenadoria de Aquisições Governamentais SAG/SAD vem a público informar que o Edital de Pregão nº **55/2006/SAD**, marcado para ser realizado dia 08/11/2006, às 08h e 30m cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento Parcelado de Passagens Aéreas nacionais "ida e volta", para atender a demanda da Secretaria de Estado de Administração, foi **SUSPENSO devido a alterações no Edital**.

Cuiabá-MT, 27 de outubro de 2006.

Coordenadoria de Aquisições Governamentais/SAD

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2006/SAD**

CREDENCIAMENTO: das 14h30m (quatorze horas e trinta minutos) às 15h (quinze horas) do dia 10 de novembro de 2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO:
às 15h (quinze horas) do dia 10 de novembro de 2006.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de peças (nacional/importa) de primeira linha ou genuína, por Marca de Veículos e Motocicletas, para atender à frota dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual no Pólo de Cuiabá/Várzea Grande, em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, que o integram e complementam.

AQUISIÇÃO DO EDITAL:

- www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições);
- Telefone: (0**65)3613-3676 ou Fax: (0**65)3613-3700

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala de Pregões nº (02) da Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração, situada à Av Transversal I, Bloco III, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá, 27 de outubro de 2006.

Coordenadoria de Aquisições Governamentais/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Administração nomeado pela Portaria nº. 007/2006/GAB/SAD de 04/05/2006, publicada no Diário Oficial de 05/05/2006, vem a público divulgar o resultado da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 005/2006/FAPEMAT, o qual tem por objeto contratação de empresa especializada para identificar demandas de regiões, municípios e instituições com potencial gerador de interação necessária entre Poder Público, empresas e entidades de desenvolvimento científico e tecnológico para implantação de novas incubadoras de empresas de base tecnológica atender ao convênio FINEP/FAPEMAT.

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	QTDE	VALOR TOTAL ADJUDICADO
ÚNICO	MARCUS VINICIUS DA SILVA WAGNER	04	23.90000

Cuiabá, 27 de outubro de 2006.

Kelson José Dias Gomes
 Pregoeiro Oficial

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2006/SAD**

CREDECIAAMENTO: das 08h30m (oito horas e trinta minutos) às 09h (nove horas) do dia 13 de novembro de 2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: às 09h (nove horas) do dia 13 de novembro de 2006.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: Registro de preços para futura e eventual aquisição/contratação de alimentação, locação de espaço, hospedagem, locação de máquinas e equipamentos, montagem e desmontagem de palco e banheiros químicos, serviço de apoio em eventos de garçom e outros profissionais, entre outras especialidades na conformidade do Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL:

- www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições);
- Telefone: (0**65)3613-3676 ou Fax: (0**65)3613-3700

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala de Pregões nº (01) da Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração, situada à Av Transversal I, Bloco III, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá, 27 de outubro de 2006.

Coordenadoria de Aquisições Governamentais/SAD

**ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

Retificação de Resultado de Pregão 045/2006/SAD

A Coordenadoria de Aquisições Governamentais vem a público **retificar** o resultado de pregão 045/2006/SAD que foi publicado no DOE/MT no dia 19 de outubro de 2006, página 25:

Onde se lê: VALOR UNITÁRIO

Leia-se: VALOR TOTAL

Cuiabá-MT, 27 de outubro de 2006.

Coordenadoria de Aquisições Governamentais

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições **HOMOLOGA**, o procedimento licitatório - **Pregão nº 045/2006/SAD, nos termos do inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93**, realizado para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços na locação de equipamentos rodoviários através de patrulhas rodoviárias para os trabalhos de manutenção de rodovias não pavimentadas, nos Pólos Regionais do Estado de Mato Grosso, sendo: Noroeste, Norte, Nordeste, Leste, Sudeste, Sul, Sudoeste, Oeste, Centro Oeste, Centro, Noroeste II e Centro Norte, para atender a demanda dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual.

Cuiabá, 27 de outubro de 2006.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 057/2006 - SEDUC/MT

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PESENCIAL MENOR PREÇO**, através da Secretaria de Estado de Educação.

OBJETO: Aquisição de equipamentos para equipar 04 (quatro) salas de projeção, DVD, vídeo cassete, home theater e aparelho de som, para atender escolas do ensino médio da Rede Estadual de Ensino - PROMED

CREDECIAAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 13 de Novembro de 2006 às 09h 00 min.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 13 de Novembro de 2006, a partir das 09h 30min.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Pregão Nº. 03 da Secretaria de Estado de Administração - SAD - Bloco III - Palácio Paiaguás - Centro Político e Administrativo - Cuiabá-MT.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites: www.seduc.mt.gov.br / www.sad.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: SEDUC - Telefone: (65) 3613-6409 - Fax: (65) 3613-6332

PREGOEIRO(O) OFICIAL: **GERALDO RÉGIS DE LIMA**

E-mails: licitacao@seduc.mt.gov.br

REPRESENTANTE DO COMPRADOR: **Ana Carla Luz Borges Leal Muniz**

Cuiabá, 26 de Outubro de 2006.

Replicado por ter saído com incorreção

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 059/2006 - SEDUC/MT/PROMED

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PESENCIAL MENOR PREÇO**, através da Secretaria de Estado de Educação.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para dar suporte logístico com o fornecimento de hospedagem, alimentação, (almoço, jantar e coffee break), locação de salas, equipamentos de multimídia, computador, impressora, filmagem convencional, reprografia, confecção de banners, folders, crachás, bolsas (contendo caneta e bloco de anotação), visando atender ao Fórum que irá discutir a reelaboração da proposta pedagógica de currículo, da avaliação e alternativa de atendimento, Convênio Federal nº 02/04 - Programa de Melhoria e Expansão do Ensino Médio/FNDE/MEC/PROMED/SEDUC.

CREDECIAAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 13 de Novembro de 2006 às 14:30 hs.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 13 de Novembro de 2006, a partir das 14h 45min.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Pregão Nº. 03 da Secretaria de Estado de Administração - SAD - Bloco III - Palácio Paiaguás - Centro Político e Administrativo - Cuiabá-MT.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites: www.seduc.mt.gov.br / www.sad.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: SEDUC - Telefone: (65) 3613-6409 - Fax: (65) 3613-6332

PREGOEIRO(O) OFICIAL: **OSWALDO MOREIRA DE FIGUEIREDO JUNIOR**

E-mails: licitacao@seduc.mt.gov.br

REPRESENTANTE DO COMPRADOR: **Ana Carla Luz Borges Leal Muniz**

Cuiabá, 25 de Outubro de 2006.

SETECS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 14/2006**

O Pregoeiro Oficial, nomeado pela portaria 015/2006/NRH/SETECS/MT, de 14/02/2006, comunica a quem possa interessar o resultado do Pregão 14/2006, ocorrido no dia 09/10/2006 às 9:00 (nove horas) na Secretaria de Estado de Administração, para Contratação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado do Ganha Tempo - Ypiranga.

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL (12 MESES)
UNICO	L. D. COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA	R\$ 34.560,00
TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO		R\$ 34.560,00

Cuiabá, 27 de outubro de 2006.

Agmar Divino Lara de Siqueira
Pregoeiro Oficial / SETECS

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
EDITAL Nº 043 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2006/SES/MT**

CREDECIAAMENTO: A partir das 08:30 AS 09:00 HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 16 de novembro de 2006, às 09:00 h.

Objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial: Contratação de laboratório especializado em prótese dentária para atender as necessidades do CEOPE, realizando próteses parciais e totais removíveis, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: - www.sad.mt.gov.br (Secretaria de Estado de Administração) e www.saude.mt.gov.br (website: Licitações/Pregão Presencial); - Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, Bloco 5 - Centro Político Administrativo - Cuiabá MT - CEP: 78050-970 - atendimento a partir das 12:00 h, trazer disquete para cópia - Telefones: (xx65)3613-5309 e 3613-5411(fone/fax).

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: na sala 01, na Superintendência de Aquisições Governamentais - Secretaria de Estado de Administração-SAD, situada na Av. Transversal 1, bloco C-3, Palácio Paiaguás - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT.

Cuiabá-MT, 27 DE OUTUBRO DE 2006.

Comissão Permanente de Licitações/SES

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 001/2006
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 006/2006 - REGISTRO DE PREÇOS**

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de Empresa Jurídica para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS PARA ATENDER O MT LABORATÓRIO**.

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesas Sr. **CARLOS ALBERTO CAPISTRANO DE PINHO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 487.192.347-91, RG nº 2954348 SSP/RJ, doravante denominado apenas por SES/MT e a empresa **PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.740.696/0001-92, com sede a SAI/SUL TRECHO 03 LOTE 810/820 BRASÍLIA- DF, representada neste ato por sua Representante Legal, a **Sra. ELIANE RODRIGUES PEREIRA**, portadora do RG nº 0428.763 SSP/MT e CPF 458.435.031-00, doravante denominada fornecedora, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 006/2006, ao Registro de Preços, com seus respectivos preços unitários para os itens:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND.	APRESENTAÇÃO COMERCIAL / MARCA	QTD	VALOR UNITARIO (R\$)
01	BICO DE BUNSEN PEQUENO	UND	METALIC	06	18,00
03	COLETOR DE MATERIAL PERFURANTE 3,0 LITROS.	Litro	DESCARPACK	10	1,54
04	GRADES ARMADAS COM PVC40 TUBOS 20X 200MM.	UND	MOPAPE	20	7,97
08	PLACA DE PETRI DESCARTÁVEL 90mm X 15m.	UND	CRAL	200	0,15
16	PEPITONA DE CARNE 500g	FRC	OXOID	01	176,00
30	BUTIRÔMETRO DE GERBER	UND	LABORGLAS	20	49,40
31	FRASCO PARA FILTRAGEM 2.000ML.	UND	SATELIT	06	85,00
38	BALÃO DE FUNDO CHATO 24/40 cap. 250ml JUNTA.	UND	SATELIT	10	20,00
46	FRACO DE GLICOSE PARA CURVA DE GLICEMIA 50g	FRC	NEWPROV	50	3,30
47	FRACO DE GLICOSE PARA CURVA DE GLICEMIA 75g	FRC	NEWPROV	50	3,50
53	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5°	Litro	ITAJÁ	96	2,80
64	FUCSINA FENICINADA ZIEHL	UND	NEWPROV	01	17,00
68	LAMÍNULA DE VIDRO 22 X 22 CAIXA COM 100	UND	SATELIT	02	1,77
69	LAMÍNULA DE VIDRO 24 X 24 CAIXA COM 100	UND	SATELIT	02	2,10
71	LAMÍNULA DE VIDRO 24 X 50 CAIXA COM 100	UND	SATELIT	05	3,41
72	LAMINULA PARA BÜRITI Nº21 CAIXA COM 100.	UND	SOLIDOR	01	13,02

Fica declarado que os preços registrados na presente ATA são válidos até a data de **21 de junho de 2007**, contado da data de publicação do resultado do pregão, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 006/2006.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Cuiabá - MT, 21 de junho de 2006.

CARLOS ALBERTO CAPISTRANO DE PINHO
ORDENADOR DE DESPESAS

ELIANE RODRIGUES PEREIRA
PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 003/2006
PREGÃO PRESENCIAL: N° 006/2006 – REGISTRO DE PREÇOS

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de Empresa Jurídica para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS PARA ATENDER O MT LABORATÓRIO.**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesas **Sr. CARLOS ALBERTO CAPISTRANO DE PINHO**, brasileiro, casado, portador do CPF n° 487.192.347-91, RG n° 2954348 SSP/RJ, doravante denominado apenas por SES/MT e a empresa **MS DIAGNÓSTICA LTDA** inscrita no CNPJ n° **00.970.175/0001-21**; inscrição estadual n° 28.293.484-7, com sede a rua: ANTÔNIO CORREA, N° 1.701 JARDIM PAULISTA; CEP: 7900.50-210 CAMPO GRANDE M/S representada neste ato por sua Representante Legal a **Sra. WALESKA DE LIMA CERQUEIRA CALDAS**, portadora do RG n° **111.6646-0 SSP/MT** e CPF n° **872.510.431-49**, doravante denominada fornecedora, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão n° **006/2006**, ao **Registro de Preços**, com seus respectivos preços unitários para os itens:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND.	APRESENTAÇÃO COMERCIAL / MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)
09	PAPEL DE FILTRO 10cm.	UND	JP	01	1,90
11	KIT GERADOR DE GÁS. CAIXA COM 10UND.	CX	OXOID	05	136,00
12	INDICADOR DE ANAEROBIOSE, CAIXA COM 100 UND.	CX	OXOID	01	302,00
14	CALDO TIOLGICOLATO FLUIDO 500g.	FRC	OXOID	01	160,00
15	CALDO DE BASE PARA LISTEIRA 500g CAIXA COM 10.	CX	OXOID	02	930,00
32	FRASCO PARA FILTRAGEM 250ml FRASCO PARA FILTRAGEM TIPO KITAZATO, SEM GRADUAÇÃO, COM SAÍDA SUPERIOR PARA TUBO DE BORRACHA EM BOROSILICATO, COM BOCA REFORÇADA, CAPACIDADE 250ml.	UND	MRP	01	24,00
33	CONDENSADOR DE BOLA 24/40, PARA REFLUXO, COM JUNTA ESMERILHADA 20/40.	UND	MRP	06	101,00
34	TAMPA PARA DESSECADOR 200mm COM LUVA MARCA PYREX 200mm DE DIÂMETRO	UND	NORMAX	02	410,00
35	TAMPA PARA DESSECADOR 250mm COM LUVA MARCA PYREX 200mm DE DIÂMETRO	UND	NORMAX	02	510,00
39	BALÃO DE FUNDO CHATO GARGALO LONGO 2000ml, BALÃO DE FUNDO CHATO EM BOROSILICATO GARGALO LONGO 200ml.	UND	HS	10	50,00
40	BALÃO DE FUNDO CHATO GARGALO 1000ml. BALÃO DE FUNDO CHATO EM BOROSILICATO GARGALO CURTO CAPACIDADE 500ml – CAP. 1000ml	UND	HS	11	14,90
41	BALÃO DE FUNDO CHATO GARGALO 500ml// BALÃO DE FUNDO CHATO EM GARGALO CURTO CAPACIDADE 500ml.	UND	HS	11	11,00
43	FRASCO PLÁSTICO CILINDRICO AUTOCLAVE 300ml, TRANSPARENTE, BOCA LARGA, TAMPA ROSQUEÁVEL A PROVA DE VAZAMENTO CAP. 300ml – CAPACIDADE 250ml.	UND	NALGON	500	6,00
44	TUBO PARA COLETA A VÁCUO 12 X 75mm. TUBO PARA COLETA A VÁCUO EDTA K3 TAMANHO 12 X 75mm VOL. DE ASPIRAÇÃO 05ml, MATERIAL DE ROLHA DE BORRACHA PROTETORA CAIXA COM 100.	CX	BD	1200	0,37
45	TUBO PARA COLETA SEMI ANTI-COAGULANTE 10ml, CAIXA COM 100. TUBO PARA COLETA A VÁCUO, SEMI ANTI-COAGULANTE, CAP. 10ml COM ROLHA DE BORRACHA, SILICPNIZADO E TAMPA PLÁSTICA PROTETORA CX100.	CX	BD	1000	0,46
48	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA LABORATÓRIO, UNIDADE óculos de proteção para laboratório (biossegurança)	UND	CAAJARA	100	8,50
55	CASSETTE PLÁSTICO ALARANJADO. UNIDADE Cassete plástico alaranjado.	UND	CRAL	500	0,20
56	CASSETTE PLÁSTICO AZUL. UNIDADE. Cassete plástico azul.	UND	CRAL	500	0,20
57	CASSETTE PLÁSTICO BRANCO. UNIDADE. Cassete plástico branco.	UND	CRAL	500	0,20
58	CASSETTE PLÁSTICO VERDE. UNIDADE. Cassete plástico verde.	UND	CRAL	500	0,20
59	CASSETTE PLÁSTICO VERMELHO. UNIDADE. Cassete plástico vermelho.	UND	CRAL	500	0,20
70	LAMÍNULA DE VIDRO 24 X 40 CAIXA COM 100., UNIDADE. Laminula de vidro 24 x 40 caixa com 100.;	CX	CRAL	10	5,00

Fica declarado que os preços registrados na presente ATA são válidos até a data de **21 de junho de 2007**, contado da data de publicação do resultado do pregão, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 006/2006**.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Cuiabá – MT, 21 de junho de 2006.

CARLOS ALBERTO CAPISTRANO DE PINHO
ORDENADOR DE DESPESAS

WALESKA DE LIMA CERQUEIRA CALDAS
MS DIAGNÓSTICA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 002/2006
PREGÃO PRESENCIAL: N° 006/2006 – REGISTRO DE PREÇOS

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de Empresa Jurídica para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS PARA ATENDER O MT LABORATÓRIO.**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesas **Sr. CARLOS ALBERTO CAPISTRANO DE PINHO**, brasileiro, casado, portador do CPF n° 487.192.347-91, RG n° 2954348 SSP/RJ, doravante denominado apenas por SES/MT e a empresa **INTERLAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS CIENTÍFICOS S.A.** inscrita no CNPJ n° **46.849.303/0001-84**, com sede a PRAÇA ISSAC OLIVER, 342-VILA CAMPESTRE/ SÃO PAULO-SP, representado neste ato pelo seu Representante Legal, **Sr. CARLOS MANOEL ESTIMADO CORGA**, portador do RG 7.227.857-SSP/SP e CPF 903.755.138-68, doravante denominado fornecedor, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão n° **006/2006**, ao **Registro de Preços**, com seus respectivos preços unitários para os itens:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND.	APRESENTAÇÃO COMERCIAL / MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)
02	ALÇA DE PLATINA OU NIQUEL ARO 3,0	UND	LABORCLIN	05	87,00
61	HEMATOXILINA DE HARRIS 500ml	FRC	LABORCLIN	01	45,00

Fica declarado que os preços registrados na presente ATA são válidos até a data de **21 de junho de 2007**, contado da data de publicação do resultado do pregão, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 006/2006**.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Cuiabá – MT, 21 de junho de 2006.

CARLOS ALBERTO CAPISTRANO DE PINHO
ORDENADOR DE DESPESAS

CARLOS MANOEL ESTIMADO CORGA
INTERLAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS CIENTÍFICOS S.A.

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 021/2005
PREGÃO PRESENCIAL: N° 107/2005 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 04.441.389/0001-61, localizada no Centro Político Administrativo, Bloco 05, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Gestão e Ordenador de Despesas **Sr. AUGUSTINHO MORO**, brasileiro, casado, portador do CPF n° **557.041.159-34**, RG n° **4.036.031-0** SSP/PR, e de outro lado a empresa, **VIDA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **06.219.757/0001-57**, com sede na Rua 24-A, n° 51, Bairro Setor Central, Goiânia- GO, representada neste ato pelo seu Representante Legal, **Sr. CLEVERSON DE OLIVEIRA SOUZA**, portador do RG n° **0466.268-7** SSP/MT e CPF n° **451.782.401-20**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão n° **107/05**, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no Diário Oficial do dia 20/02/06 e a respectiva homologação, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo dos itens registrados, de acordo com as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei n° 10.520/02 e Decreto Estadual n° 7.217/06, em conformidade com as disposições a seguir.

De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo n° 0.304.768-6 e Parecer Jurídico n° 079/2.006, este instrumento tem por escopo alterar o quantitativo da Ata de Registro de preço n° 021/05, do Pregão Presencial n° 107/05, resultando um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) em cada item, de acordo com o que prescreve o art.65, § 1° da lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e art.86, § 2° do Decreto Estadual n° 7.217/06, senão vejamos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE APRESENTAÇÃO	QTD	MARCA	VALORTOTAL
12	Bezaflibrato 200 mg drágeas	DRAG.	324	E MS	R\$ 220,32
37	Calcitriol 0,25 mcg -cápsula	CAP.	37.500	SIGMA PHARMA	R\$ 16.875,00
163	Micofenolato mofetil 500mg comprimidos	COMP.	26.250	CELLOFARM	R\$ 147.000,00
201	Sinvastatina 80 mg comprimido	COMP.	150	EMS	R\$ 149,74

Fica declarado que os preços registrados na presente ATA são válidos até a data de 20 de fevereiro de 2.007, contado da data de sua assinatura.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Cuiabá – MT, 24 de Outubro de 2006.

AUGUSTINHO MORO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

CLEVERSON DE OLIVEIRA SOUZA
VIDA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2006

RECONHEÇO a contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Superintendência de Assuntos Jurídicos n.694/SUASJ/SES/MT/2006, presente nos autos, que está fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO n. 0.289.505-1

OBJETO: Aquisição emergencial de Bomba de Infusão para insulina

INTERESSADO: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA
VALOR: R\$ 12.186,71 (Doze mil, cento e oitenta e seis reais e setenta e um centavos)

Cuiabá-MT, 27 de outubro de 2006.

Alci de Oliveira Junior
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 27 de outubro de 2006.

AUGUSTINHO MORO
Secretário de Saúde

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA n. 486/2006-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, em substituição, no uso das suas atribuições legais,
 RESOLVE: retificar a Portaria n. 453/2006-PGJ de 27 de setembro de 2006, para que a designação a que se refere seja considerada como sendo com prejuízo de suas funções originárias.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Cuiabá-MT, 26 de outubro de 2006.
Waldemar Rodrigues dos Santos Júnior
 Procurador-Geral de Justiça em Substituição

PORTARIA n. 487/2006-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, em substituição, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE: designar o **Dr. Clóvis de Almeida Júnior**, para responder cumulativamente pela 3ª. Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Várzea Grande, sem prejuízo de suas atribuições.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Cuiabá-MT, 26 de outubro de 2006.

Waldemar Rodrigues dos Santos Júnior
 Procurador-Geral de Justiça em Substituição

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Cooperação Técnica nº. 024/2006, que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça e o INDEA-INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

OBJETO: Interação conjunta voltada para área de inspeção de produtos e subprodutos de origem animal, defesa sanitária animal e vegetal, visando: a qualidade e segurança dos seus serviços técnicos; proteção do meio ambiente; e implantação de políticas públicas que resultem na transparência, harmonia e defesa das relações consumeristas, através das ações: a) troca de informações técnico-jurídicas e elaboração de estudos; b) articulação dos meios legais de defesa do consumidor e do meio ambiente; c) promoção de cursos, treinamentos e palestras para os profissionais integrantes do Termo; d) atuação das Promotorias de Justiça e do INDEA/MT, na mediação de conflitos entre profissionais, produtores rurais, proprietários de agroindústrias, fornecedores de serviços e consumidores; na busca de novas técnicas que assegurem sua viabilização; e) promoção de reuniões periódicas para avaliação e aperfeiçoamento do convênio.

RECURSO: não se consigna recurso entre as partes.

VIGÊNCIA: por prazo indeterminado.

ASSINADO: Em Cuiabá/MT, 18 de outubro de 2006.

ASSINAM: Paulo Roberto Jorge do Prado – Procurador-Geral de Justiça do MP/PGJ/MT; e Décio Coutinho - Presidente do INDEA/MT.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 032/PGE/2006.
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o artigo 5º, inciso VI e artigo 8º, inciso IX da Lei Complementar nº 111, de 1º de julho de 2002,

RESOLVE:

Deferir, a licença médica ao Procurador do Estado **Cristiano Alencar Paim**, para

tratamento de saúde, nos dias 25-10-2006 a 27-10-2006, conforme Processo Administrativo nº 106147/2006-PGE.

REGISTRE – SE, INTIME – SE, PUBLIQUE – SE, CUMPRE – SE.
 Procuradoria-Geral do Estado em Cuiabá, 26 de outubro de 2006.

João Virgílio do Nascimento Sobrinho
 Procurador-Geral do Estado

PODER JUDICIÁRIO

TJ / MT

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2006/FAJ

O Estado de Mato Grosso, através do Tribunal de Justiça, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) Oficial, nomeado(a) pela Portarias nº 341/2006/SA de 31/05/2006, comunica aos interessados que será aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2006/FAJ** no dia **14 de novembro de 2006 às 14 horas:00min** – Sala de Licitação no Bloco Des. Antônio de Arruda – (antigo Fórum Criminal) C. P. A, Cuiabá-MT.

Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais permanentes (equipamentos) para atendermos as necessidades de algumas Secretarias deste Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.**

Os interessados no Edital poderão adquiri-lo no site www.tj.mt.gov.br. Qualquer dúvida os interessados, em maiores informações, deverão entrar em contato pelos telefones (65) 3617- 3789 e 3617 - 3747, pelo e-mail licitacao@tj.mt.gov.br.

Cuiabá, 17 de outubro de 2006.
Pregoeiro(a) Oficial do Poder Judiciário de Mato Grosso

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O ESTADO DE MATO GROSSO, através do TRIBUNAL DE JUSTIÇA torna público, aos interessados, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** da Tomada de Preços n. **05/2006**, para a contratação da Empresa:

EMPRESA: ELETRO TARTARI LTDA.

CNPJ 15.062.235/0001-85

Av. Miguel Sutil n. 14.477 - Bairro: Jd. Ubatã - Cuiabá/MT.

VALOR DOS SERVIÇOS: R\$15.250,00 (quinze mil duzentos e cinquenta reais)

OBJETO: Elaboração de Projeto de Automação e Controle de Demanda para o Fórum da Capital, referente ao Lote 02.

A presente dispensa da licitação esta fundamentada no artigo 24, inciso V, da Lei 8666/93.

Cuiabá - MT, 26 de outubro de 2006.

Atanildes de Moraes Sousa

Diretora do Departamento Administrativo

PODER LEGISLATIVO

AL

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2005/AL/MT-SGEL

Contratante: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO

Contratada: LUIZ G. RODRIGUES JUNIOR

Objeto: Prorrogação deste contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia 27/10/2006.

Data assinatura: 25/10/2006

Assinam: **Dep. Silval Barbosa**
 Presidente

Dep. José Geraldo Riva
 1º Secretário

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2005/AL/MT-SGEL

Contratante: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO

Contratada: NFN PUBLICIDADE E PROMOÇÕES LTDA-EPP

Objeto: Prorrogação deste contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia 27/10/2006.

Data assinatura: 25/10/2006

Assinam: **Dep. Silval Barbosa**
 Presidente

Dep. José Geraldo Riva
 1º Secretário

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2005/AL/MT-SGEL

Contratante: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO

Contratada: DMD – ASSOCIADOS, ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA

Objeto: Prorrogação deste contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia 27/10/2006.

Data assinatura: 25/10/2006

Assinam: **Dep. Silval Barbosa**
 Presidente

Dep. José Geraldo Riva
 1º Secretário

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 45, DE 26 DE OUTUBRO DE 2006.

Autor: Deputado Riva

Acrescenta Parágrafo único ao art. 249 da Constituição do Estado de Mato Grosso.**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, nos termos do que dispõe o art. 38 da Constituição Estadual, promulga a seguinte emenda ao texto constitucional:**Art. 1º** Fica acrescido Parágrafo único ao art. 249 da Constituição do Estado, com a seguinte redação:**“Art. 249 (...)**
(...)”**Parágrafo único** Será aplicado, anualmente, nunca menos que 0,5% (meio por cento) da receita resultante de impostos para a realização da política cultural do Estado”.**Art. 2º** Esta emenda constitucional entra em vigor na data de sua promulgação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 26 de outubro de 2006.Original assinado: Dep. Silval Barbosa - PRESIDENTE
Dep. Riva - 1º SECRETÁRIO
Dep. Mauro Savi - 2º SECRETÁRIO**RESOLUÇÃO Nº 600, DE 26 DE OUTUBRO DE 2006.**

Autor: Deputado Zeca D'Ávila

Denomina Licínio Monteiro o Auditório 01 da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:**Art. 1º** Denominar Licínio Monteiro o Auditório 01 da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 26 de outubro de 2006.

Original assinado: Dep. Silval Barbosa - PRESIDENTE
Dep. Riva - 1º SECRETÁRIO
Dep. Mauro Savi - 2º SECRETÁRIO**RESOLUÇÃO Nº 601, DE 26 DE OUTUBRO DE 2006.**

Autores: Deputados Humberto Bosaipo, Ságua e Verinha Araújo

Cria a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente.**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:**RESOLVE:****Art. 1º** Fica criada, em caráter temporário, a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente, com o objetivo de construir e consolidar uma agenda em favor das crianças e adolescentes no Parlamento, em consonância com os segmentos sociais envolvidos com o tema, de forma a democratizar cada vez mais o diálogo entre Legislativo, Executivo, Judiciário, Ministério Público, Conselhos de Direitos, Conselhos Tutelares e a sociedade civil organizada.**Art. 2º** Compete à Frente Parlamentar:

I - promover articulações com os Fóruns de Defesa da Criança e do Adolescente e outras organizações da sociedade civil, com os Conselhos de Direitos e os Conselhos Tutelares para definir prioridades nas políticas públicas e nas emendas ao orçamento público, elaborar proposições legislativas e discutir as que estão em tramitação;

II - acompanhar sistematicamente os projetos de lei em tramitação e outros instrumentos legislativos para assegurar que estejam fundamentados na doutrina da proteção integral, como preconiza o ECA;

III - em parceria com organizações da sociedade civil, participar de todo o processo de discussão, elaboração e acompanhamento do orçamento, apresentando emendas e articulando a sua aprovação, garantindo a suplementação de dotações orçamentárias insuficientes e solicitando audiências com o Poder Executivo para discutir as prioridades que não devem ser objetos de contingenciamento;

IV - realizar audiências públicas convocando organizações da sociedade civil para avaliar as políticas voltadas para a infância e a adolescência e convocando autoridades para responder à violação de direitos de crianças e adolescentes e para discutir a efetividade dos programas governamentais que estão sendo desenvolvidos ou que não foram priorizados na alocação de recursos orçamentários;

V - enriquecer e ampliar o debate sobre as temáticas relativas à infância e à adolescência no Parlamento com a realização de reuniões, encontros, seminários, oficinas, colóquios, além da produção de cartilhas e outras publicações capazes de divulgar esses direitos no âmbito legislativo;

VI - receber e apurar casos de denúncias de violações de direitos e encaminhá-los às instâncias responsáveis - como Conselhos Tutelares, Ministério Público, delegacias especializadas, ONGs - e/ou articular a instalação de CPIs, comissões especiais e outros instrumentos investigativos;

VII - estimular a criação de comissões externas para implementação das políticas públicas destinadas a esse segmento populacional;

VIII - influenciar na indicação dos relatores de proposições legislativas que têm impacto direto ou indireto na vida de crianças e adolescentes;

IX - estimular a criação de frentes parlamentares da criança e adolescente nas Câmaras Municipais.

Art. 3º A Frente Parlamentar será composta por Deputados Estaduais da Assembleia Legislativa que aderirem voluntariamente à mesma.**Parágrafo único** Recomenda-se a adesão à Frente Parlamentar de, no mínimo, um membro das Comissões Permanentes de Constituição e Justiça; Educação, Cultura, Desporto e Seguridade Social, Cidadania e Amparo a Criança, ao adolescente e ao Idoso, Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária e Segurança Pública e Comunitária.**Art. 4º** Dentre os Parlamentares indicados serão eleitos o Presidente e o Vice-Presidente da Frente.**Art. 5º** Os integrantes serão nomeados por ato da Presidência da Assembleia Legislativa, publicado no órgão oficial, no prazo de trinta dias da promulgação desta resolução.**Art. 6º** Fica assegurada a participação da sociedade civil em todas as atividades promovidas pela Frente Parlamentar.**Art. 7º** As reuniões da Frente serão sempre públicas e seus atos e deliberações deverão ser divulgados utilizando-se todas as formas de publicidade à disposição da Assembleia Legislativa, em especial o *Diário Oficial*, a TV e a Rádio Assembleia e Internet.**Art. 8º** As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.**Art. 9º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 26 de outubro de 2006.

Original assinado: Dep. Silval Barbosa - PRESIDENTE
Dep. Riva - 1º SECRETÁRIO
Dep. Mauro Savi - 2º SECRETÁRIO**RESOLUÇÃO Nº 602, DE 26 DE OUTUBRO DE 2006.**

Autor: Lideranças Partidárias

Denomina o prédio da Assembleia Legislativa de Mato Grosso “Edifício Governador Dante Martins de Oliveira”.**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:**Art. 1º** Denominar “Edifício Governador Dante Martins de Oliveira” o prédio da Assembleia Legislativa de Mato Grosso.**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 26 de outubro de 2006.Original assinado: Dep. Silval Barbosa - PRESIDENTE
Dep. Riva - 1º SECRETÁRIO
Dep. Mauro Savi - 2º SECRETÁRIO**RESOLUÇÃO Nº 603, DE 26 DE OUTUBRO DE 2006.**

Autor: Deputado Dilceu Dal Bosco

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Ilberto Effting.**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Ilberto Effting.**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 26 de outubro de 2006.

Original assinado: Dep. Silval Barbosa - PRESIDENTE
Dep. Riva - 1º SECRETÁRIO
Dep. Mauro Savi - 2º SECRETÁRIO**RESOLUÇÃO Nº 604, DE 26 DE OUTUBRO DE 2006.**

Autor: Deputado Dilceu Dal Bosco

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Marino José Franz.**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Marino José Franz.**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 26 de outubro de 2006.

Original assinado: Dep. Silval Barbosa - PRESIDENTE
Dep. Riva - 1º SECRETÁRIO
Dep. Mauro Savi - 2º SECRETÁRIO**RESOLUÇÃO Nº 605, DE 26 DE OUTUBRO DE 2006.**

Autor: Deputado Naildo Lopes

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Francisco Iraci Badan.**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Badan.

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Francisco Iraci

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 26 de outubro de 2006.

Original assinado: Dep. Silval Barbosa - PRESIDENTE
 Dep. Riva - 1º SECRETÁRIO
 Dep. Mauro Savi - 2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 606, DE 26 DE OUTUBRO DE 2006.

Autor: Deputado Sérgio Ricardo

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor José de Paiva Netto.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no

que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor José de Paiva Netto.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 26 de outubro de 2006.

Original assinado: Dep. Silval Barbosa - PRESIDENTE
 Dep. Riva - 1º SECRETÁRIO
 Dep. Mauro Savi - 2º SECRETÁRIO

TRIBUNAL DE CONTAS

Processo nº.	400.255-5/2006
Interessado	Chefe do Poder Executivo Municipal de Água Boa Prefeito Municipal Maurício Cardoso Tonhá
Assunto	Relatório Resumido de Execução Orçamentária – 3º e 4º Bimestres Relatório de Gestão Fiscal – 2º Quadrimestre Exercício Financeiro - 2006
Conselheiro Relator	Júlio José de Campos

TERMO DE ALERTA DE GESTÃO FISCAL nº 01/06/GCR/JJC AO ÁGUA BOA

A Prefeitura Municipal de ÁGUA BOA enviou ao Tribunal de Contas do Estado, através de meio informatizado, via Sistema LRF Cidadão (Captação Município), conforme consta de Recibo de Entrega Protocolado sob nº 400.255-5/2006, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 3º e 4º bimestres e o Relatório de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre – Exercício Financeiro de 2.006.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, revestido da prerrogativa do § 1º, do artigo 59, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê:

“Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

- I -;*
 - II -;*
 - III -;*
 - IV -;*
 - VI -;*
- § 1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:**
- I - a possibilidade de ocorrência das situações previstas no inciso II do art. 4º e no art. 9º;*
 - II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;*
 - III - que os montantes das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia se encontram acima de 90% (noventa por cento) dos respectivos limites;*
 - IV - que os gastos com inativos e pensionistas se encontram acima do limite definido em lei;*
 - V - fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária.*
- § 2º Compete ainda aos Tribunais de Contas verificar os cálculos dos limites da despesa total com pessoal de cada Poder e órgão referido no art. 20.”**

Nos termos do art. 11, da Resolução nº 02/2003- T.C.E., a Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, procedeu a instrução técnica dentro das normas e procedimentos aplicáveis ao caso.

Na qualidade de Conselheiro Relator das contas anuais do Prefeito Municipal de Água Boa – Exercício Financeiro 2006 e com supedâneo na instrução técnica da Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, decido pela emissão de **TERMO DE ALERTA** ao Poder Executivo, conforme estabelece a L.C. 101/2000, em seu artigo 59, § 1º, no tocante aos seguintes Pontos de Controle:

Ponto de Controle – 05

CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA DA RECEITA DE IMPOSTOS			
Receita de Impostos	Previsão (R\$)	Realizado (R\$)	Percentual
IPTU	987.600,00	441.818,73	44,74%
ISS	1.050.000,00	535.162,66	50,97%
ITBI	659.000,00	302.808,65	45,95%
Taxas	230.000,00	89.412,11	38,87%
Contribuição de Melhorias	1.800.000,00	583.930,12	32,44%
Dívida Ativa Tributária	453.400,00	30.534,98	6,73%

Considerando a previsão de arrecadação do Tributo IPTU, ISS, ITBI, Taxas, Contribuição de Melhoria e Dívida Ativa Tributária informada pelo município até o 2º quadrimestre é de 44,74%, 50,97%, 45,95%, 38,87%, 32,44%, 6,73%, respectivamente ou seja está abaixo do previsto no orçamento, considerando como parâmetro de arrecadação o percentual de 33,33% por quadrimestre, portanto a necessidade de emissão de alerta por caracterizar indícios de falhas na gestão que possam comprometer a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso V, §

1º. do art. 59 da LC 101/00.

É requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e **efetiva arrecadação** de todos os tributos de competência municipal. O município de Água Boa está passível de sofrer bloqueio de transferências voluntárias conforme prescrito na Lei de Responsabilidade

Fiscal. (Base Legal – Art. 156, C.F. c/c Art. 11, parágrafo único, da L.R.F.).
Ponto de Controle – 19 (Resultado Orçamentário)

	Mai/Jun	Jul/Ago	Total do 2º Quadrimestre	Até Quadrimestre
A-Receitas Arrecadadas	R\$ 3.825.416,66	R\$ 4.335.552,89	R\$ 8.160.969,55	R\$ 16.082.944,35
B-Despesas Empenhadas	R\$ 4.618.882,00	R\$ 3.345.196,08	R\$ 7.964.078,08	R\$ 22.428.640,24
C-Despesas Liquidadas	R\$ 5.683.314,54	R\$ 4.774.642,60	R\$ 10.457.957,14	R\$ 17.170.907,22
D-Resultado Orçamentário (A-B)	-R\$ 793.465,34	R\$ 990.356,81	R\$ 196.891,47	-R\$ 6.345.695,89
E-Resultado de Execução (A-C)	-R\$ 1.857.897,88	-R\$ 439.089,71	-R\$ 2.296.987,59	-R\$ 1.087.962,87

O resultado orçamentário obtido até o 2º quadrimestre, entre a Receita Arrecadada (R\$ 16.082.944,35) e a Despesa Empenhada (R\$ 22.428.640,24) é de (-R\$ 6.345.695,89). Analisando ainda a execução deste orçamento o Resultado até o quadrimestre obtido entre a Receita Arrecadada (R\$ 16.082.944,35) e a Despesa Liquidada (R\$ 17.170.907,22) é de (-R\$ 1.087.962,87). Portanto, verifica-se que o município está com o Resultado Orçamentário Deficitário, e não está efetuando a limitação de empenho, conforme estabelece o artigo 9º da LRF. Frisamos que o agente político que deixar de expedir ato determinando limitação de empenho e movimentação financeira incorre em infração administrativa contra as leis de finanças públicas, sendo punido com a multa de 30% dos seus vencimentos anuais, nos termos do artigo 5º, inciso III, § 1º da lei nº 10.028/00. Já o Resultado de Execução é positivo, portanto o Resultado de Execução está equilibrado.,

Ponto de Controle – 20 (Resultado Primário)

	Mai/Jun	Jul/Ago	Total do 2º Quadrimestre	Até Quadrimestre
A-Receitas Arrecadadas	R\$ 3.705.584,60	R\$ 4.200.820,30	R\$ 7.906.404,90	R\$ 15.488.680,82
B-Despesas Empenhadas	R\$ 5.532.848,90	R\$ 4.695.319,25	R\$ 10.228.168,15	R\$ 16.789.898,69
C-Resultado Primário	-R\$ 1.827.264,30	-R\$ 494.498,95	-R\$ 2.321.763,25	-R\$ 1.301.217,87

O Resultado Primário apurado até o 2º quadrimestre entre a Receita Fiscal (R\$ 15.488.680,82) e a Despesa Fiscal (R\$ 16.789.898,69) é de -R\$ 1.301.217,87. Portanto o município está com o Resultado Primário Negativo.

É prudente informar que o presente “Termo de Alerta” se baseou, exclusivamente, nas informações fornecidas pelo Poder Executivo Municipal através dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária do 3º e 4º bimestres e o de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre – Exercício Financeiro de 2.006, de veracidade apenas presumida, estando sujeito à confirmação *in loco* pelo Tribunal de Contas do Estado, por ocasião da realização das auditorias programadas nas contas anuais dos prefeitos municipais.

À Gerência de Registro e Publicação, para publicação no Diário Oficial do Estado.

Envie-se ao Gestor das contas cópia da instrução técnica de fls. 24 a 30-TCE.

Após, cumprida as determinações, remeta-se o processado a Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria. Cuiabá, 24 de outubro de 2006.

Conselheiro Júlio José de Campos

Relator

Processo Nº.	400.170-2/2006
Interessado	Chefe do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças Prefeito Municipal Zozimo Wellington Ferreira
Assunto	Relatório Resumido de Execução Orçamentária – 3º e 4º Bimestres Relatório de Gestão Fiscal – 2º Quadrimestre Exercício Financeiro - 2006
Conselheiro Relator	Júlio José de Campos

TERMO DE ALERTA DE GESTÃO FISCAL nº 02/06/GCR/JJC AO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças enviou ao Tribunal de Contas do Estado, através de meio informatizado, via Sistema LRF Cidadão (Captação Município), conforme consta de Recibo de Entrega Protocolado sob nº 4004418/2006 e 4005821/2006, o Relatório

Resumido de Execução Orçamentária do 3º e 4º bimestres e o Relatório de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre – Exercício Financeiro de 2006.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, revestido da prerrogativa do § 1º, do artigo 59, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê:

“Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

- I -;*
- II -;*
- III -;*
- IV -;*
- V -;*
- VI -;*

§ 1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:

- I - a possibilidade de ocorrência das situações previstas no inciso II do art. 4º e no art. 9º;*
- II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;*
- III - que os montantes das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia se encontram acima de 90% (noventa por cento) dos respectivos limites;*
- IV - que os gastos com inativos e pensionistas se encontram acima do limite definido em lei;*
- V - fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária.*

§ 2º Compete ainda aos Tribunais de Contas verificar os cálculos dos limites da despesa total com pessoal de cada Poder e órgão referido no art. 20.”

Nos termos do art. 11, da Resolução nº 02/2003- T.C.E., a Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, procedeu a instrução técnica dentro das normas e procedimentos aplicáveis ao caso.

Na qualidade de Conselheiro Relator das contas anuais do Prefeito Municipal de Barra do Garças – Exercício Financeiro 2006 e com supedâneo na instrução técnica da Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, decido pela emissão de T E R M O D E A L E R T A ao Poder Executivo, conforme estabelece a L.C. 101/2000, em seu artigo 59, § 1º, no tocante aos seguintes Pontos de Controle:

Ponto de Controle – 05

CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA DA RECEITA DE IMPOSTOS			
Receita de Impostos	Previsão (R\$)	Realizado (R\$)	Percentual
IPTU	894.250,75	667.635,76	74,66%
ISS	1.608.000,00	1.068.965,21	66,48%
ITBI	438.000,00	275.348,53	62,87%
Taxas	477.000,00	415.208,95	87,05%
Contribuição de Melhorias	0,00	0,00	0,00%
Dívida Ativa Tributária	1.148.000,00	69.504,98	6,05%

● Considerando a previsão de arrecadação do Tributo ISS, ITBI, Contribuições de Melhoria e Dívida Ativa Tributária informada pelo município até o 2º quadrimestre é equivalente a 66,48%, 62,87%, 0,00% e 6,05% respectivamente, ou seja está abaixo do previsto no orçamento, considerando como parâmetro de arrecadação o percentual de 33,33% por quadrimestre, caracterizando indícios de irregularidade na gestão orçamentária, nos termos do inciso V, § 1º, do art. 59 da LC 101/00. Vale ressaltar que a arrecadação do IPTU e Taxas, correspondente a 74,66% e

87,05%(respectivamente) foi superior ao percentual definido por quadrimestre.

● É requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência municipal. O município de Barra do Garças está passível de sofrer bloqueio de transferências voluntárias conforme prescrito na Lei de

Responsabilidade Fiscal. (Base Legal – Art. 156, C.F. c/c Art. 11, parágrafo único, da L.R.F.).

Ponto de Controle – 9

RCL- R\$ 47.269.131,67	Executivo	Alerta 90 %	Alerta 95% - Art.22	Notificação 100%- ART.23
A – Total da Desp. Líq.c/ Pessoal	24153319,29			
B - % Aplicado	51,10%			
C – Limite Legal	54,00%	SIM	NÃO	NÃO
D – Excesso Verificado	0,00%			
E- Redução do Excesso	%			
F – Impedimento de Certidão	NÃO			

Nos últimos meses, o total da despesa líquida com pessoal do Poder Executivo Municipal, ultrapassou o limite de alerta de 90 % do limite legal de 54% da RCL, que corresponde a 48,6%(Executivo) da RCL. Portanto, cabe a emissão de Alerta por este Tribunal de Contas, conforme estabelece o art.59, inciso II da LRF e artigo 10 da Resolução.

Ponto de Controle – 19 (Resultado Orçamentário)

	Mai/jun	Jul/ago	No Quadrimestre	Até Quadrimestre
A-Receitas Arrecadadas	9.059.964,74	9.699.856,56	18.759.821,30	34.678.935,94
B-Despesas Empenhadas	9.305.916,22	9.048.523,60	18.354.439,82	35.916.752,26
C-Despesas Liquidadas	6.931.529,09	8.614.772,46	15.546.301,55	28.105.853,28
D-Resultado Orçamentário (A-B)	- 245.951,48	651.332,96	405.381,48	-1.237.816,32
E-Resultado de Execução (A-C)	2.128.435,65	1.085.084,10	3.213.519,75	6.573.082,66

● O resultado orçamentário obtido até o 2º quadrimestre, entre a Receita Arrecadada (R\$ 34.678.935,94) e a Despesa Empenhada (R\$ 35.916.752,26) é de (-R\$1.237.816,32). Analisando

ainda a execução deste orçamento o Resultado até o quadrimestre obtido entre a Receita Arrecadada (R\$ 34.678.935,94) e a Despesa Liquidada (R\$28.105.853,28) é de (R\$ 6.573.082,66). Portanto, verifica-se que o município está com o Resultado Orçamentário e de Execução Deficitários, entretanto está efetuando a limitação de empenho em conformidade com o que estabelece o artigo 9º da LRF. Assim, observou-se que as despesas efetivamente realizadas até o quadrimestre pelo Município não possuem suporte financeiro para seu pagamento, podendo gerar compromissos além da capacidade financeira do município para saldá-los. Os Resultados obtidos não estão equilibrados.

É prudente informar que o presente “Termo de Alerta” se baseou, exclusivamente, nas informações fornecidas pelo Poder Executivo Municipal através dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária do 3º e 4º bimestres e o de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre – Exercício Financeiro de 2006, de veracidade apenas presumida, estando sujeito à confirmação in loco pelo Tribunal de Contas do Estado, por ocasião da realização das auditorias programadas nas contas anuais dos prefeitos municipais.

À Gerência de Registro e Publicação, para

publicação no Diário Oficial do Estado.

Envie-se ao Gestor das contas cópia da

instrução técnica de fls. 24 a 27-TCE.

Após, cumprida as determinações, remeta-se o processado a Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria.

Cuiabá, 28 de outubro de 2006.

Conselheiro Júlio José de Campos

Relator

Processo nº.	400.408-6/2006
Interessado	Chefe do Poder Executivo Municipal de Cocalinho Prefeito Municipal Juares Falone de Andrade
Assunto	Relatório Resumido de Execução Orçamentária – 3º e 4º Bimestres Relatório de Gestão Fiscal – 2º Quadrimestre Exercício Financeiro - 2006
Conselheiro Relator	Júlio José de Campos

TERMO DE ALERTA DE GESTÃO FISCAL nº 01/06/GCR/JJC AO COCALINHO

A Prefeitura Municipal de COCALINHO enviou ao Tribunal de Contas do Estado, através de meio informatizado, via Sistema LRF Cidadão (Captação Município), conforme consta de Recibo de Entrega Protocolado sob nº 400.408-6/2006, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 3º e 4º bimestres e o Relatório de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre – Exercício Financeiro de 2006.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, revestido da prerrogativa do § 1º, do artigo 59, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê:

“Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

- I -;*
- II -;*
- III -;*
- IV -;*
- V -;*
- VI -;*

§ 1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:

- I - a possibilidade de ocorrência das situações previstas no inciso II do art. 4º e no art. 9º;*
- II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;*
- III - que os montantes das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia se encontram acima de 90% (noventa por cento) dos respectivos limites;*
- IV - que os gastos com inativos e pensionistas se encontram acima do limite definido em lei;*
- V - fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária.*

§ 2º Compete ainda aos Tribunais de Contas verificar os cálculos dos limites da despesa total com pessoal de cada Poder e órgão referido no art. 20.”

Nos termos do art. 11, da Resolução nº 02/2003- T.C.E., a Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, procedeu a instrução técnica dentro das normas e procedimentos aplicáveis ao caso.

Na qualidade de Conselheiro Relator das contas anuais do Prefeito Municipal de Cocalinho – Exercício Financeiro 2006 e com supedâneo na instrução técnica da Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, decido pela emissão de T E R M O D E A L E R T A ao Poder Executivo, conforme estabelece a L.C. 101/2000, em seu artigo 59, § 1º, no tocante aos seguintes Pontos de Controle:

Ponto de Controle – 05

CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA DA RECEITA DE IMPOSTOS			
Receita de Impostos	Previsão (R\$)	Realizado (R\$)	Percentual
IPTU	60.000,00	39.374,27	65,62%
ISS	25.000,00	16.828,18	67,31%
ITBI	280.000,00	377.629,08	134,87%
Taxas	37.349,20	4.176,18	11,18%
Contribuição de Melhorias	0,00	0,00	0,00%
Dívida Ativa Tributária	6.500,00	0,00	0,00%

● Considerando a previsão de arrecadação do Tributo IPTU, Taxas, Contribuições de Melhoria e Dívida Ativa Tributária informada pelo município até o 2º quadrimestre é de 65,62%, 11,18%, 0,00%, 0,00%, respectivamente ou seja está abaixo do previsto no orçamento, considerando como parâmetro de arrecadação o percentual de 33,33% por quadrimestre, portanto a necessidade de emissão de alerta por caracterizar indícios de falhas na gestão que possam comprometer a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso V, § 1º. do art. 59 da LC 101/00. Portanto, vale ressaltar que a arrecadação de ISS, ITBI, correspondente a 67,31%, 134,87%, respectivamente, foi superior ao percentual definido por quadrimestre.

● É requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e **efetiva arrecadação** de todos os tributos de competência municipal. O município de Colider está passível de sofrer bloqueio de transferências voluntárias conforme prescrito na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Base Legal – Art. 156, C.F. c/c Art. 11, parágrafo único, da L.R.F.).
Ponto de Controle – 19 (Resultado Orçamentário)

	Mai/Jun	Jul/Ago	Total do 2º Quadrimestre	Até Quadrimestre
A-Receitas Arrecadadas	R\$ 1.182.163,50	R\$ 1.229.753,69	R\$ 2.411.917,19	R\$ 4.742.434,48
B-Despesas Empenhadas	R\$ 1.161.188,32	R\$ 1.225.320,55	R\$ 2.386.508,87	R\$ 5.776.774,32
C-Despesas Liquidadas	R\$ 1.448.531,93	R\$ 1.392.424,56	R\$ 2.840.956,49	R\$ 5.180.492,43
D-Resultado Orçamentário (A-B)	R\$ 20.975,18	R\$ 4.433,14	R\$ 25.408,32	-R\$ 1.034.339,84
E-Resultado de Execução (A-C)	-R\$ 266.368,43	-R\$ 162.670,87	-R\$ 429.039,30	-R\$ 438.057,95

● O resultado orçamentário obtido até o 2º quadrimestre, entre a Receita Arrecadada (R\$ 4.742.434,48) e a Despesa Empenhada (R\$ 5.776.774,32) é de (-R\$ 1.034.339,84). Analisando ainda a execução deste orçamento o Resultado até o quadrimestre obtido entre a Receita Arrecadada (R\$ 4.742.434,48) e a Despesa Liquidada (R\$ 5.180.492,43) é de (-R\$ 438.057,95). Portanto, verifica-se que o município está com o Resultado Orçamentário Deficitário, e não está efetuando a limitação de empenho, conforme estabelece o artigo 9º da LRF. Frisamos que o agente político que deixar de expedir ato determinando limitação de empenho e movimentação financeira incorre em infração administrativa contra as leis de finanças públicas, sendo punido com a multa de 30% dos seus vencimentos anuais, nos termos do artigo 5º, inciso III, § 1º da lei nº 10.028/00. Já o Resultado de Execução é positivo, portanto o Resultado de Execução está equilibrado.,

Ponto de Controle – 20 (Resultado Primário)

	Mai/Jun	Jul/Ago	Total do 2º Quadrimestre	Até Quadrimestre
A-Receitas Arrecadadas	R\$ 1.182.020,19	R\$ 1.229.753,69	R\$ 2.411.773,88	R\$ 4.741.539,50
B-Despesas Empenhadas	R\$ 1.430.717,04	R\$ 1.374.555,19	R\$ 2.805.272,23	R\$ 5.081.857,26
C-Resultado Primário	-R\$ 248.696,85	-R\$ 144.801,50	-R\$ 393.498,35	-R\$ 340.317,76

● O Resultado Primário apurado até o 2º quadrimestre entre a Receita Fiscal (R\$ 4.741.539,50) e a Despesa Fiscal (R\$ 5.081.857,26) é de -R\$ 340.317,76. Portanto o município está com o Resultado Primário Negativo.

É prudente informar que o presente "Termo de Alerta" se baseou, exclusivamente, nas informações fornecidas pelo Poder Executivo Municipal através dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária do 3º e 4º bimestres e o de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre – Exercício Financeiro de 2.006, de veracidade apenas presumida, estando sujeito à confirmação *in loco* pelo Tribunal de Contas do Estado, por ocasião da realização das auditorias programadas nas contas anuais dos prefeitos municipais.

Á Gerência de Registro e Publicação, para publicação no Diário Oficial do Estado.

Envie-se ao Gestor das contas cópia da

instrução técnica de fls. 33 a 39-TCE.

Após, cumprida as determinações, remeta-se o

processado a Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria.

Cuiabá, 24 de outubro de 2006.

Conselheiro Júlio José de Campos

Relator

Processo nº.	400.151-6/2006
Interessado	Chefe do Poder Executivo Municipal de Colider Prefeito Municipal Celso Paulo Banazeski
Assunto	Relatório Resumido de Execução Orçamentária – 3º e 4º Bimestres Relatório de Gestão Fiscal – 2º Quadrimestre Exercício Financeiro - 2006
Conselheiro Relator	Júlio José de Campos

TERMO DE ALERTA DE GESTÃO FISCAL nº 01/06/GCR/JJC AO COLIDER

A Prefeitura Municipal de COLIDER enviou ao Tribunal de Contas do Estado, através de meio informatizado, via Sistema LRF Cidadão (Captação Município), conforme consta de Recibo de Entrega Protocolado sob nº 400.151-6/2006, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 3º e 4º bimestres e o Relatório de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre – Exercício Financeiro de 2.006.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, revestido da prerrogativa do § 1º, do artigo 59, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê:

"Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

- I -
- II -
- III -
- IV -

- V -
- VI -
- § 1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:
- I - a possibilidade de ocorrência das situações previstas no inciso II do art. 4º e no art. 9º;
- II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;
- III - que os montantes das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia se encontram acima de 90% (noventa por cento) dos respectivos limites;
- IV - que os gastos com inativos e pensionistas se encontram acima do limite definido em lei;
- V - fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária.
- § 2º Compete ainda aos Tribunais de Contas verificar os cálculos dos limites da despesa total com pessoal de cada Poder e órgão referido no art. 20."

Nos termos do art. 11, da Resolução nº 02/2003- T.C.E., a Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, procedeu a instrução técnica dentro das normas e procedimentos aplicáveis ao caso.

Na qualidade de Conselheiro Relator das contas anuais do Prefeito Municipal de Colider – Exercício Financeiro 2006 e com supedâneo na instrução técnica da Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, decido pela emissão de T E R M O D E A L E R T A ao Poder Executivo, conforme estabelece a L.C. 101/2000, em seu artigo 59, § 1º, no tocante aos seguintes Pontos de Controle:

Ponto de Controle – 05

CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA DA RECEITA DE IMPOSTOS			
Receita de Impostos	Previsão (R\$)	Realizado (R\$)	Percentual
IPTU	420.000,00	364.376,87	86,76%
ISS	600.000,00	523.031,13	87,17%
ITBI	150.000,00	118.729,79	79,15%
Taxas	461.000,00	254.807,65	55,27%
Contribuição de Melhorias	11.000,00	0,00	0,00%
Dívida Ativa Tributária	193.000,00	15.028,29	7,79%

● Considerando a previsão de arrecadação do Tributo Taxas, Contribuições de Melhoria e Dívida Ativa Tributária informada pelo município até o 2º quadrimestre é de 55,27%, 0,00%, 7,79%, respectivamente ou seja está abaixo do previsto no orçamento, considerando como parâmetro de arrecadação o percentual de 33,33% por quadrimestre, portanto a necessidade de emissão de alerta por caracterizar indícios de falhas na gestão que possam comprometer a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso V, § 1º. do art. 59 da LC 101/00. Portanto, vale ressaltar que a arrecadação de IPTU, ISS, ITBI, correspondente a 86,76%, 87,17% e 79,15%, respectivamente, foi superior ao percentual definido por quadrimestre.

● É requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e **efetiva arrecadação** de todos os tributos de competência municipal. O município de Colider está passível de sofrer bloqueio de transferências voluntárias conforme prescrito na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Base Legal – Art. 156, C.F. c/c Art. 11, parágrafo único, da L.R.F.).

Ponto de Controle – 17 (% Saúde)

RBI-R\$	6.393.610,74	Município	Alerta	Impedimento Certidão
A-Total da Despesa com Saúde	707.786,81	SIM	SIM	SIM
B- Ajustes: Inclusão (+)	0,00	SIM	SIM	SIM
C- Ajustes: Exclusão (-)	0,00	SIM	SIM	SIM
D-Total Despesa com Saúde Ajustado	707.786,81	SIM	SIM	SIM
E- % Aplicado	11,07%	SIM	SIM	SIM
F- Limite Legal	15,00%	SIM	SIM	SIM

● O Resultado acima referente a Aplicação em ações e Serviços Públicos de Saúde do município, até o 2º quadrimestre atingiu o Valor de R\$ 707.786,81, que sobre o produto da arrecadação dos impostos municipais mais as transferências constitucionais de R\$ 6.393.610,74, resulta o percentual de 11,07%. Portanto, não observou o limite mínimo de 15,00% para o ano de 2006, previsto no artigo 77 do ADCT.

Ponto de Controle – 19 (Resultado Orçamentário)

	Mai/Jun	Jul/Ago	Total do 2º Quadrimestre	Até Quadrimestre
A-Receitas Arrecadadas	R\$ 4.600.974,76	R\$ 3.353.685,42	R\$ 7.954.660,18	R\$ 14.468.397,27
B-Despesas Empenhadas	R\$ 5.015.933,83	R\$ 3.228.060,86	R\$ 8.243.994,69	R\$ 14.641.887,55
C-Despesas Liquidadas	R\$ 3.394.303,49	R\$ 3.725.457,00	R\$ 7.119.760,49	R\$ 12.141.669,86
D-Resultado Orçamentário (A-B)	-R\$ 414.959,07	R\$ 125.624,56	-R\$ 289.334,51	-R\$ 173.490,28
E-Resultado de Execução (A-C)	R\$ 1.206.671,27	-R\$ 371.771,58	R\$ 834.899,69	R\$ 2.326.727,41

● O resultado orçamentário obtido até o 2º quadrimestre, entre a Receita Arrecadada (R\$ 14.468.397,27) e a Despesa Empenhada (R\$ 14.641.887,55) é de (-R\$ 173.490,28). Analisando ainda a execução deste orçamento o Resultado até o quadrimestre obtido entre a Receita Arrecadada (R\$ 14.468.397,27) e a Despesa Liquidada (R\$ 12.141.669,86) é de (R\$ 2.326.727,41). Portanto, verifica-se que o município está com o Resultado Orçamentário Deficitário, e não está efetuando a limitação de empenho, conforme estabelece o artigo 9º da LRF. Frisamos que o agente político que deixar de expedir ato determinando limitação de empenho e movimentação financeira incorre em infração administrativa contra as leis de finanças públicas, sendo punido com a multa de 30% dos seus vencimentos anuais, nos termos do artigo 5º, inciso III, § 1º da lei nº 10.028/00. Já o Resultado de Execução é positivo, portanto o Resultado de Execução está equilibrado.

É prudente informar que o presente "Termo de Alerta" se baseou, exclusivamente, nas informações fornecidas pelo Poder Executivo Municipal através dos Relatórios Resumido de

Execução Orçamentária do 3º e 4º bimestres e o de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre – Exercício Financeiro de 2.006, de veracidade apenas presumida, estando sujeito à confirmação *in loco* pelo Tribunal de Contas do Estado, por ocasião da realização das auditorias programadas nas contas anuais dos prefeitos municipais.

À Gerência de Registro e Publicação, para publicação no Diário Oficial do Estado.

Envie-se ao Gestor das contas cópia da

instrução técnica de fls. 22 a 28-TCE.

Após, cumprida as determinações, remeta-se o

processado a Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria.

Cuiabá, 24 de outubro de 2006.

Conselheiro Júlio José de Campos

Relator

Processo nº.	400.399-3/2006
Interessado	Chefe do Poder Executivo Municipal de Gaúcha do Norte Prefeito Municipal Edson Harold Wegner
Assunto	Relatório Resumido de Execução Orçamentária – 3º e 4º Bimestres Relatório de Gestão Fiscal – 2º Quadrimestre Exercício Financeiro - 2006
Conselheiro Relator	Júlio José de Campos

TERMO DE ALERTA DE GESTÃO FISCAL nº 01/06/GCR/JJC AO GAÚCHA DO NORTE

A Prefeitura Municipal de GAÚCHA DO NORTE enviou ao Tribunal de Contas do Estado, através de meio informatizado, via Sistema LRF Cidadão (Captação Município), conforme consta de Recibo de Entrega Protocolado sob nº 400.399-3/2006, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 3º e 4º bimestres e o Relatório de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre – Exercício Financeiro de 2.006.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, revestido da prerrogativa do § 1º, do artigo 59, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê:

“Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

I -;

II -;

III -;

IV -;

V -;

VI -;

§ 1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:

I - a possibilidade de ocorrência das situações previstas no inciso II do art. 4º e no art. 9º;

II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;

III - que os montantes das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia se encontram acima de 90% (noventa por cento) dos respectivos limites;

IV - que os gastos com inativos e pensionistas se encontram acima do limite definido em lei;

V - fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária.

§ 2º Compete ainda aos Tribunais de Contas verificar os cálculos dos limites da despesa total com pessoal de cada Poder e órgão referido no art. 20.”

Nos termos do art. 11, da Resolução nº 02/2003- T.C.E., a Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, procedeu a instrução técnica dentro das normas e procedimentos aplicáveis ao caso.

Na qualidade de Conselheiro Relator das contas anuais do Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte – Exercício Financeiro 2006 e com supedâneo na instrução técnica da Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, decido pela emissão de **TERMO DE ALERTA** ao Poder Executivo, conforme estabelece a L.C. 101/2000, em seu artigo 59, § 1º., no tocante aos seguintes Pontos de Controle:

Ponto de Controle – 05

CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA DA RECEITA DE IMPOSTOS			
Receita de Impostos	Previsão (R\$)	Realizado (R\$)	Percentual
IPTU	9.583,33	4.180,90	43,63%
ISS	4.166,67	14.518,57	348,45%
ITBI	26.666,67	51.772,40	194,15%
Taxas	2.083,33	26.382,38	1266,36%
Contribuição de Melhorias	3.333,33	8.194,79	245,84%
Dívida Ativa Tributária	7.916,67	0,00	0,00%

Considerando a previsão de arrecadação do Tributo IPTU e Dívida Ativa Tributária informada pelo município até o 2º quadrimestre é de 43,63%, 0,00%, respectivamente ou seja está abaixo do previsto no orçamento, considerando como parâmetro de arrecadação o percentual de 33,33% por quadrimestre, portanto a necessidade de emissão de alerta por caracterizar indícios de falhas na gestão que possam comprometer a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso V, § 1º. do art. 59 da LC 101/00. Portanto, vale ressaltar que a arrecadação de ISS, ITBI, Taxas e Contribuição de Melhoria, correspondente a 348,45%, 194,15% e 1.266,36%, 245,84%, respectivamente, foi superior ao percentual definido por quadrimestre.

É requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e **efetiva arrecadação** de todos os tributos de competência municipal. O município de Gaúcha do Norte está passível de sofrer bloqueio de transferências voluntárias conforme prescrito na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Base Legal – Art. 156, C.F. c/c Art. 11, parágrafo único, da L.R.F.).

Ponto de Controle – 17 (% Saúde)

RBI-R\$	6.393.610,74	Município	Alerta	Impedimento Certidão
A-Total da Despesa com Saúde	419.820,59		SIM	SIM
B- Ajustes: Inclusão (+)	0,00		SIM	SIM
C- Ajustes: Exclusão (-)	0,00		SIM	SIM
D-Total Despesa com Saúde Ajustado	419.820,59		SIM	SIM
E- % Aplicado	14,31%		SIM	SIM
F- Limite Legal	15,00%		SIM	SIM

O Resultado acima referente a Aplicação em ações e Serviços Públicos de Saúde do município, até o 2º quadrimestre atingiu o Valor de R\$ 419.820,59, que sobre o produto da arrecadação dos impostos municipais mais as transferências constitucionais de R\$ 2.933.248,05, resulta o percentual de 14,31%. Portanto, não observou o limite mínimo de 15,00% para o ano de 2006, previsto no artigo 77 do ADCT.

Ponto de Controle – 19 (Resultado Orçamentário)

	Mai/Jun	Jul/Ago	Total do 2º Quadrimestre	Até Quadrimestre
A-Recitas Arrecadadas	R\$ 1.330.589,99	R\$ 1.452.985,15	R\$ 2.783.575,14	R\$ 5.288.584,97
B-Despesas Empenhadas	R\$ 1.791.830,58	R\$ 1.463.269,55	R\$ 3.255.100,13	R\$ 7.936.264,06
C-Despesas Liquidadas	R\$ 1.245.882,68	R\$ 1.553.327,65	R\$ 2.799.210,33	R\$ 4.491.383,51
D-Resultado Orçamentário (A-B)	-R\$ 461.240,59	-R\$ 10.284,40	-R\$ 471.524,99	-R\$ 2.647.679,09
E-Resultado de Execução (A-C)	R\$ 84.707,31	-R\$ 100.342,50	-R\$ 15.635,19	R\$ 797.201,46

O resultado orçamentário obtido até o 2º quadrimestre, entre a Receita Arrecadada (R\$ 5.288.584,97) e a Despesa Empenhada (R\$ 7.936.264,06) é de (-R\$ 2.647.679,09). Analisando ainda a execução deste orçamento o Resultado até o quadrimestre obtido entre a Receita Arrecadada (R\$ 5.288.584,97) e a Despesa Liquidada (R\$ 4.491.383,51) é de (R\$ 797.201,46). Portanto, verifica-se que o município está com o Resultado Orçamentário Deficitário, e não está efetuando a limitação de empenho, conforme estabelece o artigo 9º da LRF. Frisamos que o agente político que deixar de expedir ato determinando limitação de empenho e movimentação financeira incorre em infração administrativa contra as leis de finanças públicas, sendo punido com a multa de 30% dos seus vencimentos anuais, nos termos do artigo 5º, inciso III, § 1º da lei nº 10.028/00. Já o Resultado de Execução é positivo, portanto o Resultado de Execução está equilibrado.

É prudente informar que o presente “Termo de Alerta” se baseou, exclusivamente, nas informações fornecidas pelo Poder Executivo Municipal através dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária do 3º e 4º bimestres e o de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre – Exercício Financeiro de 2.006, de veracidade apenas presumida, estando sujeito à confirmação *in loco* pelo Tribunal de Contas do Estado, por ocasião da realização das auditorias programadas nas contas anuais dos prefeitos municipais.

À Gerência de Registro e Publicação, para publicação no Diário Oficial do Estado.

Envie-se ao Gestor das contas cópia da

instrução técnica de fls. 24 a 30-TCE.

Após, cumprida as determinações, remeta-se o processado a Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria.

Cuiabá, 24 de outubro de 2006.

Conselheiro Júlio José de Campos

Relator

Processo nº.	400.271-7/2006
Interessado	Chefe do Poder Executivo Municipal de Novo São Joaquim Prefeito Municipal Antônio Augusto Jordão
Assunto	Relatório Resumido de Execução Orçamentária – 3º e 4º Bimestres Relatório de Gestão Fiscal – 2º Quadrimestre Exercício Financeiro - 2006
Conselheiro Relator	Júlio José de Campos

TERMO DE ALERTA DE GESTÃO FISCAL nº 01/06/GCR/JJC AO NOVO SÃO JOAQUIM

A Prefeitura Municipal de NOVO SÃO JOAQUIM enviou ao Tribunal de Contas do Estado, através de meio informatizado, via Sistema LRF Cidadão (Captação Município), conforme consta de Recibo de Entrega Protocolado sob nº 400.271-7/2006, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 3º e 4º bimestres e o Relatório de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre – Exercício Financeiro de 2.006.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, revestido da prerrogativa do § 1º, do artigo 59, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê:

“Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

I -;

II -;

III -;

IV -;

V -;

VI -;

§ 1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:

I - a possibilidade de ocorrência das situações previstas no inciso II do art. 4º e no art. 9º;

II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;

III - que os montantes das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de

crédito e da concessão de garantia se encontram acima de 90% (noventa por cento) dos respectivos limites;
 IV - que os gastos com inativos e pensionistas se encontram acima do limite definido em lei;
 V - fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária.
 § 2º Compete ainda aos Tribunais de Contas verificar os cálculos dos limites da despesa total com pessoal de cada Poder e órgão referido no art. 20."

Nos termos do art. 11, da Resolução nº 02/2003- T.C.E., a Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, procedeu a instrução técnica dentro das normas e procedimentos aplicáveis ao caso.

Na qualidade de Conselheiro Relator das contas anuais do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim – Exercício Financeiro 2006 e com supedâneo na instrução técnica da Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, decido pela emissão de T E R M O D E A L E R T A ao Poder Executivo, conforme estabelece a L.C. 101/2000, em seu artigo 59, § 1º, no tocante aos seguintes Pontos de Controle:

Ponto de Controle – 05

CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA DA RECEITA DE IMPOSTOS			
Receita de Impostos	Previsão (R\$)	Realizado (R\$)	Percentual
IPTU	14.365,09	15.629,57	108,80%
ISS	71.477,12	51.675,63	72,30%
ITBI	353.082,62	38.559,65	10,92%
Taxas	22.750,48	23.264,08	102,26%
Contribuição de Melhorias	0,00	0,00	0,00%
Dívida Ativa Tributária	850.000,00	4.436,86	0,52%

Considerando a previsão de arrecadação do Tributo IPTU, Contribuição de Melhoria e Dívida Ativa Tributária informada pelo município até o 2º quadrimestre é de 10,92%, 0,00%, 0,52%, respectivamente ou seja está abaixo do previsto no orçamento, considerando como parâmetro de arrecadação o percentual de 33,33% por quadrimestre, portanto a necessidade de emissão de alerta por caracterizar indícios de falhas na gestão que possam comprometer a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso V, § 1º, do art. 59 da LC 101/00. Portanto, vale ressaltar que a arrecadação de IPTU, ISS, Taxas, correspondente a 108,80%, 72,30%, 102,26%, respectivamente, foi superior ao percentual definido por quadrimestre.

É requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e **efetiva arrecadação** de todos os tributos de competência municipal. O município de Novo São Joaquim está passível de sofrer bloqueio de transferências voluntárias conforme prescrito na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Base Legal – Art. 156, C.F. c/c Art. 11, parágrafo único, da L.R.F.).

Ponto de Controle – 16 Aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino

A receita resultante de impostos e transferências constitucionais arrecadadas apuradas no 2º Quadrimestre na ordem de R\$ 820.377,53 foram aplicadas na manutenção e desenvolvimento do ensino R\$ 4.205.008,23 o que corresponde ao percentual de 19,51% (dezenove vírgula cinquenta e um por cento) da receita. Considerando que constitucionalmente é exigido o mínimo de 25% no exercício financeiro, convém efetuar um acompanhamento sistemático entre a receita e a aplicação no ensino com objetivo de atender o limite constitucional.

Ponto de Controle – 19 (Resultado Orçamentário)

	Mai/Jun	Jul/Ago	Total do 2º Quadrimestre	Até Quadrimestre
A-Receitas Arrecadadas	R\$ 1.650.245,66	R\$ 1.592.375,42	R\$ 3.242.621,08	R\$ 6.372.341,37
B-Despesas Empenhadas	R\$ 1.505.996,15	R\$ 1.167.048,47	R\$ 2.673.044,62	R\$ 7.574.520,82
C-Despesas Liquidadas	R\$ 1.414.742,32	R\$ 1.616.118,46	R\$ 3.030.860,78	R\$ 5.982.956,03
D-Resultado Orçamentário (A-B)	R\$ 144.249,51	R\$ 425.326,95	R\$ 569.576,46	-R\$ 1.202.179,45
E-Resultado de Execução (A-C)	R\$ 235.503,34	-R\$ 23.743,04	R\$ 211.760,30	R\$ 389.385,34

O resultado orçamentário obtido até o 2º quadrimestre, entre a Receita Arrecadada (R\$ 6.372.341,37) e a Despesa Empenhada (R\$ 7.574.520,82) é de (-R\$ 1.202.179,45). Analisando ainda a execução deste orçamento o Resultado até o quadrimestre obtido entre a Receita Arrecadada (R\$ 6.372.341,37) e a Despesa Liquidada (R\$ 5.982.956,03) é de (R\$ 389.385,34). Portanto, verifica-se que o município está com o Resultado Orçamentário Deficitário, e não está efetuando a limitação de empenho, conforme estabelece o artigo 9º da LRF. Frisamos que o agente político que deixar de expedir ato determinando limitação de empenho e movimentação financeira incorre em infração administrativa contra as leis de finanças públicas, sendo punido com a multa de 30% dos seus vencimentos anuais, nos termos do artigo 5º, inciso III, § 1º da lei nº 10.028/00. Já o Resultado de Execução é positivo, portanto o Resultado de Execução está equilibrado.

É prudente informar que o presente "Termo de Alerta" se baseou, exclusivamente, nas informações fornecidas pelo Poder Executivo Municipal através dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária do 3º e 4º bimestres e o de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre – Exercício Financeiro de 2.006, de veracidade apenas presumida, estando sujeito à confirmação *in loco* pelo Tribunal de Contas do Estado, por ocasião da realização das auditorias programadas nas contas anuais dos prefeitos municipais.

À Gerência de Registro e Publicação, para publicação no Diário Oficial do Estado.

Envie-se ao Gestor das contas cópia da

instrução técnica de fls. 26 a 32-TCE.

Após, cumprida as determinações, remeta-se o processado a Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria.

Cuiabá, 24 de outubro de 2.006.

Conselheiro Júlio José de Campos Relator

Processo nº:	400.278-4/2006
Interessado	Chefe do Poder Executivo Municipal de Querência Prefeito Municipal Fernando Gorgen
Assunto	Relatório Resumido de Execução Orçamentária – 3º e 4º Bimestres Relatório de Gestão Fiscal – 2º Quadrimestre Exercício Financeiro - 2006
Conselheiro Relator	Júlio José de Campos

TERMO DE ALERTA DE GESTÃO FISCAL nº 01/06/GCR/JJC AO QUERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de QUERÊNCIA enviou ao Tribunal de Contas do Estado, através de meio informatizado, via Sistema LRF Cidadão (Captação Município), conforme consta de Recibo de Entrega Protocolado sob nº 400.278-4/2006, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 3º e 4º bimestres e o Relatório de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre – Exercício Financeiro de 2.006.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, revestido da prerrogativa do § 1º, do artigo 59, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê:

"Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

- I -
 - II -
 - III -
 - IV -
 - V -
 - VI -
- § 1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:

- I - a possibilidade de ocorrência das situações previstas no inciso II do art. 4º e no art. 9º;
 - II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;
 - III - que os montantes das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia se encontram acima de 90% (noventa por cento) dos respectivos limites;
 - IV - que os gastos com inativos e pensionistas se encontram acima do limite definido em lei;
 - V - fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária.
- § 2º Compete ainda aos Tribunais de Contas verificar os cálculos dos limites da despesa total com pessoal de cada Poder e órgão referido no art. 20."

Nos termos do art. 11, da Resolução nº 02/2003- T.C.E., a Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, procedeu a instrução técnica dentro das normas e procedimentos aplicáveis ao caso.

Na qualidade de Conselheiro Relator das contas anuais do Prefeito Municipal de Querência – Exercício Financeiro 2006 e com supedâneo na instrução técnica da Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, decido pela emissão de T E R M O D E A L E R T A ao Poder Executivo, conforme estabelece a L.C. 101/2000, em seu artigo 59, § 1º, no tocante aos seguintes Pontos de Controle:

Ponto de Controle – 05

CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA DA RECEITA DE IMPOSTOS			
Receita de Impostos	Previsão (R\$)	Realizado (R\$)	Percentual
IPTU	455.000,00	256.731,43	57,69%
ISS	160.000,00	206.081,87	128,80%
ITBI	150.000,00	463.417,38	308,94%
Taxas	182.800,00	87.690,80	47,97%
Contribuição de Melhorias	10.000,00	45.349,01	453,49%
Dívida Ativa Tributária	31.500,00	14.723,15	46,74%

Considerando a previsão de arrecadação do Tributo IPTU, Taxas e Dívida Ativa Tributária informada pelo município até o 2º quadrimestre é de 57,69%, 47,97%, 46,74%, respectivamente ou seja está abaixo do previsto no orçamento, considerando como parâmetro de arrecadação o percentual de 33,33% por quadrimestre, portanto a necessidade de emissão de alerta por caracterizar indícios de falhas na gestão que possam comprometer a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso V, § 1º, do art. 59 da LC 101/00. Portanto, vale ressaltar que a arrecadação de ISS, ITBI, e Contribuições de Melhoria correspondente a 128,80%, 308,94% e 453,49%, respectivamente, foi superior ao percentual definido por quadrimestre.

É requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e **efetiva arrecadação** de todos os tributos de competência municipal. O município de Querência está passível de sofrer bloqueio de transferências voluntárias conforme prescrito na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Base Legal – Art. 156, C.F. c/c Art. 11, parágrafo único, da L.R.F.).

Ponto de Controle – 19 (Resultado Orçamentário)

	Mai/Jun	Jul/Ago	Total do 2º Quadrimestre	Até Quadrimestre
A-Receitas Arrecadadas	R\$ 2.469.556,74	R\$ 2.943.346,63	R\$ 5.412.903,37	R\$9.885.857,20
B-Despesas Empenhadas	R\$ 2.634.722,81	R\$ 2.669.024,15	R\$ 5.303.746,96	R\$10.889.920,50
C-Despesas Liquidadas	R\$ 2.697.737,88	R\$ 2.563.589,92	R\$ 5.261.327,80	R\$9.509.430,82
D-Resultado Orçamentário (A-B)	-R\$ 165.166,07	R\$ 274.322,48	R\$109.156,41	-R\$1.004.063,30
E-Resultado de Execução (A-C)	-R\$228.181,14	R\$ 379.756,71	R\$151.575,57	R\$376.426,38

O resultado orçamentário obtido até o 2º quadrimestre, entre a Receita Arrecadada (R\$ 9.885.857,20) e a Despesa Empenhada (R\$ 10.889.920,50) é de (-R\$ 1.004.063,30). Analisando

ainda a execução deste orçamento o Resultado até o quadrimestre obtido entre a Receita Arrecadada (R\$ 9.885.857,20) e a Despesa Liquidada (R\$ 9.509.430,82) é de (R\$ 376.426,38). Portanto, verifica-se que o município está com o Resultado Orçamentário Deficitário, e não está efetuando a limitação de empenho, conforme estabelece o artigo 9º da LRF. Frisamos que o agente político que deixar de expedir ato determinando limitação de empenho e movimentação financeira incorre em infração administrativa contra as leis de finanças públicas, sendo punido com a multa de 30% dos seus vencimentos anuais, nos termos do artigo 5º, inciso III, § 1º da lei nº 10.028/00. Já o Resultado de Execução é positivo, portanto o Resultado de Execução está equilibrado.

É prudente informar que o presente "Termo de Alerta" se baseou, exclusivamente, nas informações fornecidas pelo Poder Executivo Municipal através dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária do 3º e 4º bimestres e o de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre – Exercício Financeiro de 2.006, de veracidade apenas presumida, estando sujeito à confirmação *in loco* pelo Tribunal de Contas do Estado, por ocasião da realização das auditorias programadas nas contas anuais dos prefeitos municipais.

À Gerência de Registro e Publicação, para publicação no Diário Oficial do Estado.

Envie-se ao Gestor das contas cópia da

instrução técnica de fls. 25 a 31-TCE.

Após, cumprida as determinações, remeta-se o processado a Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria.

Cuiabá, 24 de outubro de 2.006.

Conselheiro Júlio José de Campos

Relator

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

PAUTA PARA JULGAMENTO Nº 42/2006

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária do dia 07 de novembro de 2006 - Terça-Feira, com início às 14:30 horas (catorze horas e trinta minutos), no Plenário "Conselheiro BENEDICTO VAZ DE FIGUEIREDO".

01– Processos nºs 4.813-5/2006 e outros
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Gestor MURILO DOMINGOS
Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS

02– Processos nºs 7.856-5/2006 e outros
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Gestor MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS

03– Processos nºs 4.964-6/2006 e outros
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Gestor FAUSTINO DIAS NETO
Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS

Em caso de impedimento legal para a realização da Sessão ordinária do dia 07 de novembro de 2006 – Terça-Feira os julgamentos acima serão na Sessão subsequente ou Extraordinária, com início no mesmo horário.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO
CUIABÁ, EM 27 DE OUTUBRO DE 2006.
VISTO/CONFERIDO:

HILDETE NASCIMENTO SOUZA
Secretária Geral do Tribunal Pleno

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA

Técnico Instrutivo e de Controle

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. JOSÉ EDUARDO FARIA

RELAÇÃO Nº 101/2006

Pareceres lidos em Sessão Ordinária do dia 05 de setembro de 2006.

Processos nºs 4.738-4/2006, 8.657-6/2005, 10.415-9/2005, 11.029-9/2005, 11.885-0/2005, 13.979-3/2005, 15.202-1/2005, 16.944-7/2005, 30.157-4/2005, 30.158-2/2005, 30.159-0/2005, 402-2/2006, 1.550-4/2006, 2.667-0/2005, 6.630-3/2002, 2.422-8/2005, 400.195-8/2005 e 300.218-7/2005-apenso.
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Assunto Contas anuais referentes ao exercício de 2005 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro, Lei nº 386/2004; Lei nº 331/2001; Lei nº 399/2004 e LRF-Cidadão/1º bimestre/2005
Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO
PARECER Nº 43/2006: Ementa: Contas anuais do exercício de 2005, da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, gestão do prefeito municipal, sr. Olivan Ferreira Trindade. Emissão de Parecer Prévio conforme preceitua o artigo 31, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 210, da

Constituição Estadual, artigo 41 da Lei Complementar nº 11, de 18/12/91 e artigo 157, inciso III, da Resolução nº 02/2002. Parecer Prévio Contrário à aprovação das contas. Remessa de cópia integral dos autos a Procuradoria Geral de Justiça. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 4.738-4/2006, constata-se que: A auditoria pública externa, Jaqueline Maria Jacobsen, após efetuar análise do processo das presentes contas anuais, sem inspeção "in loco", extraindo dados e informações dos balancetes mensais, do balanço geral e de outros documentos físicos e eletrônicos remetidos a esta Corte pelo jurisdicionado, elaborou o relatório de auditoria onde foram relacionadas 16 (dezesseis) impropriedades. Pelo que consta do Processo nº 2.422-8/2005, a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, no exercício de 2005, teve seu Orçamento estimado pela Lei Municipal nº 399/2004, de 30/12/2004, em R\$ 7.100.000,00 (sete milhões e cem mil reais), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 25% das despesas. Observa-se que os créditos adicionais abertos, durante o exercício de 2005, obedeceram aos limites legais estabelecidos, em conformidade, portanto, com o disposto no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal. As receitas efetivamente arrecadadas totalizaram R\$ 6.876.071,46 (seis milhões, oitocentos e setenta e seis mil, setenta e um reais e quarenta e seis centavos), com as seguintes distribuições por fonte:

Fontes	Previstas R\$	Arrecadadas R\$	Diferenças R\$	% (sobre a receita realizada)
Receitas Correntes	6.780.000,00	6.876.071,46	(96.071,46)	100
Receita Tributária	575.000,00	344.815,62	230.184,38	5,01
Receita de Contribuição	120.000,00	96.899,90	23.100,10	1,41
Receita Patrimonial	10.000,00	457,50	9.542,50	0,01
Receita de Serviço	80.000,00	15.740,80	64.259,20	0,23
Transferências Correntes	5.925.600,00	6.403.707,10	-478.107,10	93,13
Outras Receitas	69.400,00	14.450,54	54.949,46	0,21
Receitas de Capital	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00
Transferências de Capital	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00
Base de Cálculo - RCL	7.100.000,00	6.876.071,46	223.928,54	100

As receitas próprias totalizaram R\$ 357.404,23 (trezentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e três centavos), representando 5,20% da Receita Total Arrecadada, conforme demonstrado:

Receita Total (líquida da contribuição FUNDEF) = 6.876.071,46

Receita Própria	Valor (R\$)	% da Receita Total
Imposto	299.395,63	4,35
IPTU	14.618,04	0,21
IRPF	188.449,51	2,74
ITBI	5.057,15	0,07
ISSQN	91.270,93	1,33
Taxa	45.419,99	0,66
Multa e juros de mora sobre tributos	2.584,39	0,04
Dívida Ativa Tributária	10.004,22	0,15
Total	357.404,23	5,20

A despesa realizada foi de R\$ 6.460.640,48 (seis milhões, quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos), conforme a seguinte distribuição por função:

FUNÇÕES	Fixada (R\$)	Realizada (R\$)	%
Legislativa	291.200,00	300.501,24	4,65
Administração	825.000,00	806.332,62	12,48
Assistência Social	340.000,00	259.801,71	4,02
Previdência Social	0,00	71.218,94	1,10
Saúde	1.483.500,00	1.555.995,88	24,08
Trabalho	68.700,00	67.744,03	1,05
Educação	1.857.000,00	2.099.738,81	32,50
Cultura	50.000,00	40.209,55	0,62
Direitos da Cidadania	40.000,00	32.929,67	0,51
Urbanismo	611.250,00	481.550,86	7,45
Saneamento	150.000,00	78.975,99	1,22
Gestão Ambiental	60.000,00	4.424,55	0,07
Agricultura	240.000,00	117.689,90	1,82
Organização Agrária	10.000,00	-	0,00
Comércio e Serviços	130.000,00	116.468,73	1,80
Energia	55.000,00	45.344,72	0,70
Transporte	395.000,00	286.209,36	4,43
Desporto e Lazer	90.000,00	75.903,25	1,17
Encargos Especiais	20.000,00	19.600,67	0,30
Reserva de Contingência	33.350,00	-	-
TOTAL	6.750.000,00	6.460.640,48	100

Comparando a receita estimada com a efetivamente arrecadada, verifica-se insuficiência na arrecadação de 3,15%, e a despesa autorizada comparada à despesa realizada demonstra uma economia orçamentária de 9,01%. Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, verifica-se um resultado orçamentário superavitário equivalente a 6,04% da receita. A dívida pública registrada, em 31.12.2005, foi de R\$ 2.723.538,34 (dois milhões, setecentos e vinte e três mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos), constituindo-se de dívidas fluante e fundada e a disponibilidade financeira foi de R\$ 202.723,28 (duzentos e dois mil, setecentos e vinte e três reais e oito centavos), correspondendo a 8,34% das obrigações financeiras de curto prazo. Consta-se, ainda, que o Município observou as determinações constantes da Resolução nº 43 do Senado Federal que regulamenta os limites de contratação e amortização de juros e encargos das operações de crédito no exercício, conforme demonstrado:

DESCRIÇÃO	VALOR REALIZADO R\$	% SOBRE A RCL	% LIMITE MÁXIMO	SITUAÇÃO
Contratação no exercício	55.872,39	0,82%	16,00%	Regular
Despesas com amortização, juros e demais encargos anuais	19.600,67	0,29%	11,50%	Regular
Dívida consolidada líquida (*)	295.002,24	4,33%	120,00%	Regular

Com relação aos limites constitucionais o Município apresentou os seguintes resultados:

Total de Despesas com Pessoal do Município

Receita Corrente Líquida	6.806.316,64	100,00%
Limite Legal - 60% da RCL	4.083.789,98	60,00%
Total Despesas com Pessoal	3.390.373,16	49,81%

Executivo (Limite máximo 54%)	3.181.809,60	46,75%
Legislativo (Limite máximo 6%)	208.563,56	3,06%

A despesa total com pessoal do Executivo municipal foi de 46,75% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Gastos com Ensino (CF/ADCT) - Receita base (art. 212 CF) = R\$ 4.460.437,38

Descrição	% sobre a Receita Base	Limite mínimo	Situação
Ensino ("caput" artigo 212 CF)	27,03	25%	Regular
Ensino fundamental (artigo 60 ADCT)	22,01	15%	Regular

O Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, o equivalente a 27,03% do total da receita proveniente de impostos municipais e transferências, estadual e federal, de acordo com o artigo 212 da CF/1988. E no ensino fundamental o correspondente a 22,01% do total dos recursos, nos termos do § 2º do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Receita recebidas do FUNDEF	Aplicação na Valorização dos Profissionais do Magistério	% sobre a Receita Base	Limite mínimo	Situação
1.148.417,30	652.368,85	56,81	60	Irregular

Foi gasto na remuneração dos profissionais do magistério o valor correspondente a 56,81% dos recursos recebidos por conta do FUNDEF, em desacordo com o estabelecido no § 5º do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e do artigo 7º da Lei nº 9.424/1996.

Gastos com Saúde (ADCT da CF) - Receita base = R\$ 4.460.437,38

Total Aplicado R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo	Situação
825.642,84	18,51	15%	Regular

O Município aplicou nas ações e serviços públicos de saúde o equivalente a 18,51% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e § 3º, todos da Constituição Federal, de acordo com os termos do inciso III do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, que estabelece o mínimo de 15%. Pela análise dos autos, observa-se também que foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar nº 101/2000. O Ministério Público, através do Parecer nº 3.087/2006, da lavra do dr. Mauro Delfino César, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável, com ressalva. Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º, e artigo 71, combinado com o artigo 75 da Constituição Federal; artigo 47 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar 101, de 05 de maio de 2000, e tendo em vista o que dispõe o artigo 41 da Lei Complementar nº 11/91, o inciso III do artigo 26 e inciso III do artigo 157 da Resolução nº 02/2002, deste Tribunal de Contas, DECIDE, por maioria, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 3.087/2006, da lavra do ilustre procurador de Justiça, dr. Mauro Delfino César, pela emissão de PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, exercício de 2005, gestão do sr. Olivan Ferreira Trindade, tendo como co-responsável o técnico em contabilidade, sr. Orlando Cornel, inscrito no CRC-MT sob o nº 3.406/0-2TC, ressalvando o fato de que a manifestação ora exarada baseou-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas examinada e por ter desrespeitado as prescrições da Lei Complementar nº 101/2000, e, em especial, pelas seguintes irregularidades que deverão merecer a apreciação e o julgamento individualizado pela Câmara Municipal de Santa Terezinha, nos termos do artigo 210 da Constituição Estadual: 1) - Devolução de 295 cheques sem suficiente provisão de fundos (E-30-grave); 2) - Apropriação a menor para o PASEP no valor de R\$ 1.016,68 representando 0,99% (E-25-grave); 3) - Recolhimento com atraso e o não repasse no valor de R\$ 62.774,60, retido dos segurados, ao Fundo Municipal de Previdência Social (A-04-gravíssima); 4) - Irregularidades nos procedimentos licitatórios e contratos; 5) - Contratações de pessoal sem processo seletivo simplificado, estabelecido pela Lei Municipal nº 400/05 (E-3-grave); 6) - Aplicação de apenas 56,81%, na valorização do Magistério (B4-gravíssima); 7) - Baixo Percentual na arrecadação da dívida ativa e receitas próprias (F-11-grave); 8) - Outras irregularidades de natureza formal, tais como: a) - Atrava na remessa de documentos;

b) - Inconsistência em alguns demonstrativos contábeis. Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas: 1) Encaminhamento de cópia do relatório e voto do Relator à Consultoria Técnica deste Tribunal de Contas, para que utilize as estatísticas e indicadores do presente processo como base inicial do sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal. 2) Encaminhamento de cópia integral dos autos à Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, para as providências que entender necessárias. 3) Arquivamento, nesta Corte, das segundas vias dos documentos mencionados no parágrafo único do artigo 157 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal de Contas. 4) Encaminhamento à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 159 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal. Prevalecendo o Parecer Prévio, que sejam os autos remetidos pelo Presidente da Câmara ao Ministério Público Estadual, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), para os procedimentos legais como manda o inciso IV do artigo 210 da Constituição do Estado. Vencido o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI, que votou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas. Participaram da votação os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e ANTONIO JOAQUIM.

Processos nºs 3.731-1/2006, 6.483-1/2005, 8.821-8/2005, 10.582-1/2005, 11.861-3/2005, 13.218-7/2005, 14.293-0/2005, 15.737-6/2005, 17.213-8/2005, 19.130-2/2005, 25.226-3/2005, 353-0/2006, 1.516-4/2006, 27.437-2/2004, 11.938-5/2004, 185-6/2002, 300.179-2/2005 e 400.345-4/2005.

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro e Leis nºs 077/2001, 124/2004, 028/2004, 172/2006 e Lei de Responsabilidade Fiscal - Cidadão - 1º bimestre.

CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS

PARECER Nº 44/2006: Ementa: Contas anuais do exercício de 2005, da Prefeitura Municipal de Santo Afonso, gestão do prefeito municipal, sr. Venceslau Botelho de Campos. Parecer Prévio conforme preceitua o artigo 31, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 210 da Constituição Estadual, artigo 41 da Lei Complementar nº 11, de 18/12/91, e artigo 157, inciso III, da Resolução nº 02/2002. Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas. Recomendações de adoção de providências ao gestor. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 3.731-1/2006, constata-se que: O Auditor Público Externo - Manoel da Conceição de Silva e o Técnico Instrutivo e de Controle - Walter Hudson Fernandes, após efetuarem análise do processo e, ainda, baseada em informações obtidas "in loco", elaborou o relatório de fls. 132 a 153 TC, onde após, foi efetuada a notificação de praxe do gestor mediante ofício, que apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. 159 a 179 TC, onde a comissão técnica concluiu que "não houve" a permanência de irregularidades. Pelo que consta do Processo nº 27437-2/2004 em 24

de novembro de 2004, a Prefeitura Municipal, no exercício de 2005, teve seu Orçamento estimado pela Lei Municipal nº 028/2004 de 10 de setembro de 2004, em R\$ 4.930.000,00 (quatro milhões e novecentos e trinta mil reais), com autorização para Abertura de Créditos Adicionais correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor orçado. Observa-se que os créditos adicionais abertos, durante o exercício de 2005, obedeceram aos limites legais estabelecidos, em consonância, portanto, com o disposto no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal. As receitas efetivamente arrecadadas totalizaram R\$ 5.042.267,74 (cinco milhões quarenta e dois mil duzentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos), com *insuficiência* na arrecadação de 6,42%, o que representa um valor de R\$ 347.732,26 (trezentos e quarenta e sete mil setecentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos), com as seguintes distribuições por fonte:

Subcategoria Econômica	Valor Previsto R\$	Valor Arrecadado R\$	% da arrecadação sobre a previsão
RECEITAS CORRENTES	4.470.000,00	4.552.167,74	-----
Receitas Tributárias	225.000,00	286.999,32	127,55%
Receita de Contribuição	70.000,00	16.837,83	24,05%
Receita Patrimonial	15.000,00	4.004,10	26,69%
Receita Agropecuária	-----	-----	-----
Receita Industrial	-----	-----	-----
Receita de Serviços	55.000,00	32.550,71	59,18%
Transferências Correntes	4.057.000,00	4.206.735,70	103,69%
Outras receitas correntes	48.000,00	5.040,08	10,50%
RECEITAS DE CAPITAL	460.000,00	490.100,00	-----
Operações de crédito	-----	-----	-----
Alienação de bens	-----	5.100,00	-----
Amortização de empréstimos	-----	-----	-----
Transferências de capital	410.000,00	485.000,00	118,30%
Outras receitas de capital	50.000,00	-----	-----
TOTAL	5.390.000,00	5.042.267,74	93,54%

As receitas tributárias próprias totalizaram R\$ 307.837,24 (trezentos mil oitocentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos), equivalente a 6,15% (seis vírgula quinze por cento) da Receita Total, conforme demonstrado: Receita total arrecadada (líquida da contribuição do FUNDEF) = R\$ 5.042.267,74

RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	VALOR ARRECADADO R\$
Impostos	
IPTU	4.717,98
IRRF	121.711,12
ISSQN	77.715,56
ITBI	78.892,87
Taxas	3.961,79
Contribuição de Melhoria	16.837,83
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	0,00
Dívida Ativa Tributária	4.000,09
Multa/Juros de Mora/Correção Monet. s/ Div. Ativa Tribut.	
TOTAL RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	307.837,24
RECEITA TOTAL (líquida da contribuição FUNDEF)	5.042.267,74
% da receita tributária própria s/ receita total	6,15%

A Fixação da despesa totalizou um montante de R\$ 5.418.608,52 (cinco milhões quatrocentos e dezoito mil seiscentos e oito reais e cinquenta e dois centavos) em comparação com a despesa realizada de R\$ 5.015.351,44 (cinco milhões quinze mil trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos), demonstra uma economia orçamentária de 7,45%, conforme a seguinte distribuição por função:

FUNÇÕES	VALOR	%
Legislativa	259.000,00	5,16%
Administrativa	1.093.661,94	21,80%
Assistência Social	197.094,39	3,92%
Saúde	980.592,87	19,55%
Educação	1.748.299,27	34,85%
Trabalho	52.944,55	1,05%
Cultura	3.300,54	0,06%
Urbanismo	418.557,00	8,34%
Habitação	2.000,00	0,03%
Agricultura	34.870,20	0,69%
Saneamento	67.436,88	1,34%
Transporte	7.654,45	0,15%
Desporto e Lazer	40.193,00	0,80%
Encargos Especiais	23.430,89	0,46%
Energia	12.585,49	0,25%
Interferências Financeiras	73.729,97	1,47%
DESPESA TOTAL R\$	5.015.351,44	100,00%

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, verifica-se um resultado superavitário equivalente a 0,54% (zero vírgula cinquenta e quatro por cento). De acordo com o as informações levantadas pela Equipe Técnica, houve lançamentos referentes a movimentações e saldo de dívidas no período em análise, conforme tabela abaixo discriminada:

TÍTULOS/ L e i Autorizativa	Saldo Exercício Anterior R\$	Movimento do Exercício	Saldo Exec. Seguinte R\$			
		Contratação R\$	E m i s s ã o (atualização) R\$	Resgate R\$	Cancelamento R\$	
82/2002 - Parcelamento INSS	176.749,82	0,00	11.604,78	23.044,38	0,00	165.310,22

Fonte: Anexo 15 - Demonstrativo Variações Patrimoniais e Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

O Município cumpriu com todos os limites constitucionais, sendo: Gastos com Pessoal (LRF) - RCL= R\$ 4.414.707,58

Descrição	Despesa - R\$	% RCL realizada	Limite arts. 19 e 20 da LRF	
			máximo	situação
Poder Executivo	1.976.504,23	44,77%	54,00%	Regular
Poder Legislativo	171.978,00	3,89%	6,00%	Regular

Obedeceu aos limites estabelecidos pelos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 que

determina o comprometimento máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para o Poder Executivo e 6% para o Poder Legislativo. Gastos com Ensino (CF/ADCT) - Receita base (art. 212 CF) = R\$ 3.739.941,62

Descrição	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo	Situação
Ensino ("caput" art. 212 CF)	1.507.521,35	40,30%	25,00%	Regular
Ensino fundamental (art. 60 ADCT)	1.374.480,23	36,75%	15,00%	Regular

Aplicou no Ensino o percentual mínimo da receita proveniente de impostos e transferências estadual e federal estabelecido pelo artigo 212 da Constituição Federal e cumpriu o disposto no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, que estabelece uma aplicação mínima de 15% desses recursos no ensino fundamental. Gastos com Valorização e Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental (ADCT/CF - Lei nº 9.424/96) - Contribuição ao FUNDEF = R\$ 430.691,47

Descrição	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo	Situação
Gastos com remuneração do Magistério	259.651,53	60,29%	60,00%	Regular

Cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei 9.424/96, que determina a aplicação mínima de 60% do recurso do FUNDEF na valorização dos profissionais do Magistério. Gastos com Saúde (ADCT da CF) - Receita base = R\$ 3.739.941,62

Receita base	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo	Situação
3.739.941,62	781.578,41	20,90%	15,00%	Regular

Atendeu, portanto, ao disposto no inciso III, c/c o § 4º do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal. Pela análise dos autos observa-se também que: - as disponibilidades de caixa foram depositadas em banco oficial (Banco do Brasil) cumprindo o disposto no § 3º do artigo 164 da Constituição Federal; - as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o artigo 209 da Constituição Estadual; - foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar nº 101/2000.

O Ministério Público, através do Parecer nº 3.274/2006, da lavra do Dr. José Eduardo Faria, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável das contas em tela. Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º, e artigo 71, combinado com o artigo 75 da Constituição Federal; artigo 47, da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar 101, de 05 de maio de 2000, e tendo em vista o que dispõe o artigo 41 da Lei Complementar nº 11/191, o inciso III do artigo 26 e inciso III do artigo 157 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal de Contas, DECIDE, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer nº 3.274/2006 da lavra do ilustre procurador de Justiça Dr. José Eduardo Faria, pela emissão do PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Santo Afonso, exercício de 2005, gestão do Sr. Venceslau Botelho de Campos, tendo como co-responsável a contadora Sr.ª Sinésia Ormond de Campos, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, sob o nº 002.603/P-1 CRC/MT, ressaltando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31.12.2004 e atendem aos princípios fundamentais da contabilidade previstos pela Lei Federal nº 4.320/64, bem como o resultado da execução apresenta-se de acordo com os limites e metas de resultado entre receitas e despesas, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000. Recomendando-se ao Chefe do Legislativo Municipal de Santo Afonso, que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a adoção de medidas administrativas necessárias para a Institucionalização do Sistema de Controle Interno nos moldes preconizado pelo artigo 74 da Constituição Federal, e seus incisos, sobretudo para fortalecer as ações planejadas que previnam riscos e/ou corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas e a implantação da cultura do planejamento e acompanhamento dos programas, projetos e atividades que compõem os programas governamentais. Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas: 1) Encaminhamento de cópia deste relatório e voto à Consultoria Técnica deste Tribunal de Contas, para que utilize as estatísticas e indicadores do presente processo como base inicial do sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; 2) Arquivamento, nesta Corte, das segundas vias dos documentos mencionados no parágrafo único do artigo 157 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal de Contas e, finalmente, 3) Encaminhamento, a Câmara Municipal para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e aos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 159 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal. Participaram da votação os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e ANTONIO JOAQUIM.

Processos nºs 4.456-3/2006 (04 volumes), 6.421-1/2005, 8.822-6/2005, 10.392-6/2005, 11.492-8/2005, 12.928-3/2005, 14.779-6/2005, 16.306-6/2005, 17.192-1/2005, 19.387-9/2005, 26.847-3/2005, 3.270-0/2005, 400.016-1/2005 e 300.192-0/2005 - apenso

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro, Lei nº 160/2001, Lei nº 217/2004, Lei nº 218/2004 e Relatórios da LRF - Cidadão / 1º Bimestre

Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

PARECER Nº 045/2006: Ementa: Contas anuais do exercício de 2005, da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, gestão do prefeito municipal, sr. Denio Peixoto Ribeiro. Emissão de Parecer Prévio conforme preceitua o artigo 31, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 210 da Constituição Estadual, artigo 41 da Lei Complementar nº 11/1991 e artigo 157, inciso III, da Resolução nº 02/2002. Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas. Recomendação de adoção de providências. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 4.456-3/2006, constata-se que: A equipe técnica desta Casa, representada pelo auditor público externo, Carlos Eduardo Amorim França e o técnico instrutivo e de controle, Clodoaldo Estevão Ferraz, após efetuar a análise do processo e, ainda, baseada em informações obtidas "in loco", elaborou o relatório de auditoria onde foram relacionadas 12 (doze) impropriedades. Pelo que consta do Processo nº 3.270-0/2005, a Prefeitura de Planalto da Serra, no exercício de 2005, teve seu Orçamento estimado pela Lei Municipal nº 218/2004, em R\$ 5.157.000,00 (cinco milhões, cento e cinquenta e sete mil reais), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) das despesas. Observa-se que os créditos adicionais abertos, durante o exercício de 2005, obedeceram aos limites legais estabelecidos, em conformidade, portanto, com o disposto no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal. As receitas efetivamente arrecadadas totalizaram R\$ 4.829.410,64 (quatro milhões, oitocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e quatro centavos), com as seguintes distribuições por fonte:

Fontes	Prevista R\$	Arrecadadas R\$	% (sobre a receita realizada)
Receitas Correntes	4.747.000,00	4.499.035,84	93,16
Receita Tributária	196.000,00	106.608,87	2,21
Receita de Contribuição	57.000,00	142.387,83	2,95
Receita Patrimonial	144.000,00	93.545,40	1,94
Receita de Serviço	180.000,00	126.489,41	2,62

Transferências Correntes	4.114.000,00	4.022.120,13	83,28
Outras Receitas	56.000,00	7.884,20	0,16
Receitas de Capital	410.000,00	330.374,80	6,84
Transferências de Capital	410.000,00	330.374,80	6,84
Total das Receitas	5.157.000,00	4.829.410,64	100

As receitas próprias totalizaram R\$ 109.925,65 (cento e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos), representando 2,28% (dois vírgula vinte e oito por cento) da Receita Total Arrecadada, conforme demonstrado:

Receita Total (líquida da contribuição FUNDEF) =			4.829.410,64
Receitas Próprias			
Receitas Próprias	Valor (R\$)	% da Receita Total	
Imposto	98.107,27	2,03	
IPTU	12.582,71	0,26	
IRPF	47.943,04	0,99	
ITBI	3.896,51	0,08	
ISSQN	33.685,01	0,70	
Taxa	8.501,60	0,18	
Multa e juros de mora sobre tributos	3.316,78	0,07	
Total	109.925,65	2,28	

A despesa realizada foi de R\$ 5.091.805,58 (cinco milhões, noventa e um mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos), conforme a seguinte distribuição por função:

FUNÇÕES	Despesa Fixada (R\$)	Despesa Realizada (R\$)	% sobre a despesa total realizada
Legislativa	234.000,00	222.000,89	4,36
Administração	1.119.005,00	1.019.993,13	20,03
Assistência Social	174.630,00	252.214,05	4,95
Previdência Social	40.200,00	20.991,02	0,41
Saúde	804.400,00	888.744,75	17,45
Educação	1.393.250,00	1.471.659,13	28,90
Urbanismo	170.800,00	231.405,37	4,54
Habitação	374.000,00	312.031,09	6,13
Saneamento	180.000,00	136.468,93	2,68
Agricultura	85.500,00	16.831,61	0,33
Energia	30.000,00	-	0,00
Transporte	456.700,00	492.847,81	9,68
Desporto e Lazer	38.200,00	26.617,80	0,52
Encargos Especiais	56.315,00	-	0,00
TOTAL	5.157.000,00	5.091.805,58	100

Comparando a receita estimada com a efetivamente arrecadada, verifica-se *insuficiência* na arrecadação de 6,35% (seis vírgula trinta e cinco por cento) e a despesa autorizada comparada à despesa realizada demonstra uma *economia* orçamentária de 1,26% (um vírgula vinte e seis por cento). Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, verifica-se um resultado orçamentário deficitário equivalente a 5,43% (cinco vírgula quarenta e três por cento) da receita. A dívida pública registrada, em 31.12.2005, foi de R\$ 775.055,50 (setecentos e setenta e cinco mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), constituindo-se de dívidas flutuante e fundada e a disponibilidade financeira foi de R\$ 1.128.033,09 (um milhão, cento e vinte e oito mil, trinta e três reais e nove centavos), correspondendo a 187,09% (cento e oitenta e sete vírgula zero nove por cento) das obrigações financeiras de curto prazo. Constatou-se, ainda, que o Município observou as determinações constantes da Resolução nº 43 do Senado Federal que regulamenta os limites de contratação e amortização de juros e encargos das operações de crédito no exercício, conforme demonstrado:

DESCRIÇÃO	Valor R\$	Realizado	% sobre a RCL	% máximo	Limite	Situação
Contratação no exercício	0,00	-----	-----	16%	-----	Regular
Despesas com amortização, juros e demais encargos anuais	0,00	-----	-----	11,50%	-----	Regular
Dívida consolidada líquida (*)	172.104,72	-----	3,95%	120%	-----	Regular

Com relação aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados:

Total de Despesas com Pessoal do Município		
Receita Corrente Líquida	4.356.648,01	100,00%
Limite Legal - 60% da RCL	2.613.988,81	60,00%
Total Despesas com Pessoal	1.933.727,28	44,39%
Executivo (Limite máximo 54%)	1.770.592,41	40,64%
Legislativo (Limite máximo 6%)	163.134,87	3,74%

A despesa total com pessoal do Executivo municipal foi de 40,64% (quarenta vírgula sessenta e quatro por cento) do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% (cinquenta e quatro por cento) fixado pela alínea "b", do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Gastos com Ensino (CF/ADCT) - Receita base (artigo 212 CF) = R\$ 4.318.205,98			
Descrição	% sobre a Receita Base	Limite mínimo	Situação
Ensino ("caput" artigo 212 CF)	35,61	25%	Regular
Ensino fundamental (artigo 60 ADCT)	33,39	15%	Regular

O Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino o equivalente a 35,61% (trinta e cinco vírgula sessenta e um por cento) do total da receita proveniente de impostos municipais e transferências, estadual e federal, de acordo com o artigo 212 da Constituição Federal de 1988 e no ensino fundamental, o correspondente a 33,39% (trinta e três vírgula trinta e nove por cento) do total dos recursos, nos termos do § 2º do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Receita recebidas do FUNDEF	Aplicação na Valorização dos Profissionais do Magistério	% sobre a Receita Base	Limite mínimo	Situação
526.860,78	354.015,74	67,19	60%	Regular

Foi gasto na remuneração dos profissionais do magistério o valor correspondente a 67,19% dos recursos recebidos por conta do FUNDEF, de acordo com as determinações do § 5º do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e do artigo 7º da Lei nº 9.424/1996.

Gastos com Saúde (ADCT da CF) - Receita base = R\$ 3.533.257,24			
Total Aplicado	% sobre a Receita Base	Limite mínimo	Situação
555.063,52	15,71	15%	Regular

O Município aplicou nas ações e serviços públicos de saúde o equivalente a 15,71% (quinze vírgula setenta e um por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º, todos da Constituição Federal, de acordo com os termos do inciso III do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal que estabelece o mínimo de 15%. Pela análise dos autos, observa-se também que: Foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar nº 101/2000. O Ministério Público, através do Parecer nº 3.266/2006, da lavra do dr. José Eduardo Faria, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável, com ressalva. Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º, e artigo 71, combinado com o artigo 75 da Constituição Federal; artigo 47 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar 101, de 05 de maio de 2000, e tendo em vista o que dispõe o artigo 41 da Lei Complementar nº 11/1991, inciso III do artigo 26 e inciso III do artigo 157 da Resolução nº 02/2002, deste Tribunal de Contas, DECIDE, por maioria, acompanhando o voto do Conselho Relator e acolhendo o Parecer nº 3.266/2006, da lavra do ilustre procurador de Justiça, dr. José Eduardo Faria, pela emissão do PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, exercício de 2005, gestão do senhor Denio Peixoto Ribeiro, tendo como co-responsável o técnico contábil, sr. Cláudio Antonio Marques Jesus, inscrito no CRC-MT sob o nº TC2828-MT, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31.12.2005 e atendem aos princípios fundamentais da contabilidade previstos pela Lei Federal nº 4.320/64 e aos termos da Lei Complementar nº 101/2000, recomendando-se ao Poder Legislativo de Planalto da Serra, que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal: a- A implementação de mecanismos que efetivamente recuperem créditos inscritos em dívida ativa, e aumentem a arrecadação da receita própria de acordo com o disposto no artigo 11 da Lei Complementar nº 101/2000; b- O aprimoramento do sistema de controle interno da Prefeitura, nos termos da Lei nº 4.320/1964. Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas: 1) Encaminhamento de cópia deste relatório e voto à Consultoria Técnica deste Tribunal de Contas, para que utilize as estatísticas e indicadores do presente processo como base inicial do sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; 2) Arquivamento, nesta Corte, das segundas vias dos documentos mencionados no parágrafo único do artigo 157 da Resolução nº 02/2002, deste Tribunal de Contas; e, finalmente, 3) Encaminhamento à Câmara Municipal de Planalto da Serra para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e aos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 159 da Resolução nº 02/2002, deste Tribunal. Vencido o senhor conselheiro ALENCAR SOARES que votou pela emissão de Parecer Prévio Contrário à aprovação das contas. Participaram da votação os senhores conselheiros: JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI e ANTONIO JOAQUIM.

Processos nºs 4.981-6/2006, 6-547-1/2005, 8.582-0/2005, 10.587-2/2005, 11.139-2/2005, 13.452-0/2005, 14.151-8/2005, 15.544-6/2005, 17.053-4/2005, 18.732-1/2005, 28.114-0/2005, 53-1/2006, 1.721-3/2006, 150.530-6/2001, 3.577-7/2005, 3.626-9/2005, 400.050-1/2005 e 300.216-0/2005 apenso.

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro, Lei nº 421/2001, Lei nº 561/2004, Lei nº 583/2004 e Relatórios da LRF Cidadão / 1º bimestre.

Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

PARECER Nº 46/2006: Ementa: Contas anuais do exercício de 2005, da Prefeitura Municipal de Tapurah, gestão do prefeito municipal, sr. Carlos Alberto Capeletti. Emissão de Parecer Prévio conforme preceitua o artigo 31, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 210, da Constituição Estadual, artigo 41, da Lei Complementar nº 11/91 e artigo 157, inciso III, da Resolução nº 02/2002. Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas. Recomendação de adoção de providências ao gestor. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 4.981-6/2006, constata-se que: A equipe técnica desta Casa, representada pelos auditores públicos externos, André Luiz de Campos Barakat e Roberto Carlos de Figueiredo, após efetuarem análise do processo e, ainda, baseada em informações obtidas "in loco", elaborou o relatório de auditoria onde foram relacionadas 12 (doze) impropriedades. Pelo que consta do Processo nº 3.626-9/2005, a Prefeitura Municipal de Tapurah, no exercício de 2005, teve seu Orçamento estimado pela Lei Municipal nº 583/2004, em R\$ 12.394.500,00 (doze milhões, trezentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 8% (oito por cento) das despesas. Observa-se que os créditos adicionais abertos, durante o exercício de 2005, não obedeceram aos limites legais estabelecidos, em desacordo, portanto, com o disposto no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal. As receitas efetivamente arrecadadas totalizaram R\$ 12.430.467,65 (doze milhões, quatrocentos e trinta mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), com as seguintes distribuições por fonte:

Fontes	Prevista R\$	Arrecadada R\$	% (sobre a receita realizada)
Receitas Correntes	11.586.969,66	11.444.288,71	92,07
Receita Tributária	598.276,69	680.118,01	5,47
Receita de Contribuição	1.080.950,46	402.663,09	3,24
Receita Patrimonial	366.414,38	308.442,92	2,48
Receita de Serviço	0,00	495.752,64	3,99
Transferências Correntes	9.257.615,39	9.420.102,73	75,78
Outras Receitas	283.712,74	137.209,32	1,1
Receitas de Capital	807.530,34	986.178,94	7,93
Transferências de Capital	807.530,34	986.178,94	7,93
Total das Receitas	12.394.500,00	12.430.467,65	100

As receitas próprias totalizaram R\$ 986.818,17 (novecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e dezessete centavos), representando 8,51% (oito vírgula cinquenta e um por cento) da Receita Total Arrecadada, conforme demonstrado:

RECEITA TOTAL DO EXECUTIVO (líquida da contribuição FUNDEF) =		11.594.553,31
Receitas Próprias		
Receita Própria	Valor (R\$)	% sobre a Receita total líquida da contribuição do FUNDEF
Imposto	555.090,69	4,79
Taxa	115.153,05	0,99
Contribuição de Melhoria	9.874,27	0,09
Contribuição para custeio do serviço de iluminação pública	175.902,11	1,52
Multa e juros de mora sobre tributos	38.205,55	0,33
Receita de dívida ativa	92.592,50	0,8
Total	986.818,17	8,51

A despesa realizada, foi de 11.989.589,64 (onze milhões, novecentos e oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), conforme a seguinte distribuição por função:

FUNÇÕES	Despesa fixada (R\$)	Despesa realizada (R\$)	% sobre a despesa total realizada
Legislativa	473.398,80	381.174,38	3,18
Administração	2.893.850,38	3.798.530,77	31,68
Assistência Social	497.842,80	143.922,90	1,20
Previdência Social	566.500,00	227.757,06	1,90
Saúde	2.177.960,40	2.487.252,67	20,75
Educação	3.291.077,42	3.159.861,75	26,36
Cultura	20.370,00	22.395,13	0,19
Urbanismo	892.392,05	959.411,36	8,00
Habitação	40.740,00	29.713,10	0,25
Saneamento	828.000,00	517.597,71	4,32
Gestão Ambiental	12.222,00	-	0,00
Ciência e Tecnologia	3.259,20	-	0,00
Agricultura	280.736,00	198.501,43	1,66
Comércio e Serviços	85.554,00	-	0,00
Transporte	318.374,95	63.471,38	0,53
Encargos Especiais	8.148,00	-	0,00
Reserva de contingência	4.074,00	-	0,00
TOTAL	12.394.500,00	11.989.589,64	100

Comparando a receita estimada com a efetivamente arrecadada, verifica-se excesso na arrecadação de 0,29% (zero vírgula vinte e nove por cento) e a despesa autorizada comparada à despesa realizada demonstra uma economia orçamentária de 5,33% (cinco vírgula trinta e três por cento). Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas verifica-se um resultado orçamentário superavitário equivalente a 3,55% (três vírgula cinquenta e cinco por cento) da receita. A dívida pública registrada, em 31.12.2005, foi de R\$ 218.887,32 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos) e a disponibilidade financeira foi de R\$ 788.956,39 (setecentos e oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos), correspondendo a 360,44% (trezentos e sessenta vírgula quarenta e quatro por cento) das obrigações financeiras de curto prazo. Constatase que o Município não contraiu dívida fundada interna e externa no decorrer do exercício de 2005, assim como não possui saldo anterior referente a essa modalidade, consequentemente, observou as determinações constantes da Resolução nº 43 do Senado Federal que regulamenta os limites de contratação e amortização de juros e encargos das operações de crédito no exercício. Com relação aos limites constitucionais o Município apresentou os seguintes resultados:

Total de despesas com pessoal do município		
Receita Corrente Líquida	11.287.928,84	100,00%
Limite legal - 60% da RCL	6.772.757,30	60,00%
Total despesas com pessoal	4.974.236,41	44,07%
Executivo (Limite máximo 54%)	4.688.165,10	41,53%
Legislativo (Limite máximo 6%)	286.071,31	2,53%

A despesa total com pessoal do Executivo municipal foi de 41,53% (quarenta e um vírgula cinquenta e três por cento) do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% (cinquenta e quatro por cento) fixado pela alínea "b", do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Gastos com Ensino (CF/ADCT) - Receita base (art. 212 CF)= R\$				4.318.205,98
Descrição	% sobre a Receita Base	Limite mínimo	Situação	
Ensino ("caput" artigo 212 CF)	35,47%	25%	Regular	
Ensino fundamental (artigo 60 ADCT)	34,08%	15%	Regular	

O Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino o equivalente a 35,47% (trinta e cinco vírgula quarenta e sete por cento) do total da receita proveniente de impostos municipais e transferências, estadual e federal, de acordo com o artigo 212 da CF/88, e no ensino fundamental, o correspondente a 34,08% (trinta e quatro vírgula zero oito por cento) do total dos recursos, nos termos do § 2º, do artigo 60, do ADCT/CF.

Receita recebidas do FUNDEF	Aplicação na Valorização dos Profissionais do Magistério	% sobre a Receita Base	Limite mínimo	Situação
796.972,41	483.296,11	60,64%	60,00%	Regular

Foi gasto na remuneração dos profissionais do magistério o valor correspondente a 60,64% (sessenta vírgula sessenta e quatro por cento) dos recursos recebidos por conta do FUNDEF, de acordo com as determinações do § 5º do artigo 60 do ADCT/CF e do artigo 7º da Lei nº 9.424/96.

Gastos com Saúde (ADCT da CF) - Receita base = R\$		8.343.560,24
Total Aplicado	% sobre a Receita Base	Limite mínimo Situação
1.218.753,70	14,61%	15% Irregular

O Município aplicou nas ações e serviços públicos de saúde o equivalente a 14,61% (quatorze vírgula sessenta e um por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, "b" e § 3º, todos da Constituição Federal, percentual inferior ao estabelecido no inciso III do artigo 77 do ADCT/CF. Pela análise dos autos, observa-se também que: foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar nº 101/2000. O Ministério Público, através do Parecer nº 3.137/2006, da lavra do dr. José Eduardo Faria, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável, com ressalva. Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º, e artigo 71, combinado com o artigo 75 da Constituição Federal; artigo 47, da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar 101, de 05 de maio de 2000, e tendo em vista o que dispõe o artigo 41 da Lei Complementar nº 11/91, o inciso III, do artigo 26 e inciso III, do artigo 157 da Resolução nº 02/2002, deste Tribunal de Contas, DECIDE, por unanimidade acompanhando o voto do Conselho Relator, acolhendo o Parecer nº 3.137/06, da lavra do ilustre procurador de Justiça Dr. José Eduardo Faria, pela emissão do PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Tapurah, exercício de 2005, gestão do sr. Carlos Alberto Capeletti, tendo como co-responsável a técnica contábil, Sra. Maria Sônia Moreira Conju, inscrita no CRC-MT sob o nº 6.171-08, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31.12.2005, e atendem aos princípios fundamentais da contabilidade previstos pela Lei Federal nº 4.320/64 e aos termos da Lei Complementar nº 101/2000, recomendando-se ao Poder Legislativo de Tapurah que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal: a) O aprimoramento do sistema de controle interno da Prefeitura, nos termos da Lei nº 4.320/64, e, b) Que os processos de licitação sejam formalizados nos termos da Lei nº 8.666/93. Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas: 1) Encaminhamento de cópia deste relatório e voto à Consultoria Técnica deste Tribunal de Contas, para que utilize as estatísticas e indicadores do presente processo como base inicial do sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; 2) Arquivamento, nesta Corte, das segundas vias dos documentos mencionados no parágrafo único, do artigo 157, da Resolução nº 02/2002, deste Tribunal de Contas; e, finalmente, 3) Encaminhamento de todo o

processado à Câmara Municipal de Tapurah, para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e aos incisos II e III do artigo 210, da Constituição do Estado e artigo 159, da Resolução nº 02/2002, deste Tribunal. Participaram da votação os senhores conselheiros: JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI e ANTONIO JOAQUIM.

Cuiabá, em 27 de outubro de 2006.

Conferido/Visto:

HILDETE NASCIMENTO SOUZA
Secretária Geral do Tribunal Pleno

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA

Técnico Instrutivo e de Controle

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. MAURO DELFINO CÉSAR

RELAÇÃO Nº 102/2006

Pareceres lidos em Sessão Ordinária do dia 24 de outubro de 2006.

Processo nº 14.359-6/2006
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL
Assunto Representação De Natureza Externa
Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI.
ACÓRDÃO Nº 2559/2006: Ementa: Representação de natureza externa pelo não-envio de informações, pela Prefeitura Municipal de Acorizal, referentes ao Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC, orçamento, carga inicial e arquivo dos meses de janeiro a agosto de 2006. Aplicação de multa ao prefeito de Acorizal, sr. Meraldo Figueiredo Sá, artigo 254, inciso V, da Resolução nº 02/2002. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.810/2006 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 254, inciso V, da Resolução nº 02/2002 do Tribunal de Contas, em aplicar ao Prefeito Municipal de Acorizal, sr. Meraldo Figueiredo Sá, a multa no valor correspondente a de 20 (vinte) UPFs/MT, pelo não-envio das informações referentes ao Sistema de Auditoria Informatizada de Contas – APLIC, orçamento, carga inicial e arquivos dos meses de janeiro a agosto de 2006, que deverá ser recolhida aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com recursos próprios, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhando o respectivo comprovante a este Tribunal no mesmo prazo. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS, corregedor-geral.

Processo nº 14.350-2/2006
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Assunto Representação de natureza externa
Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI
ACÓRDÃO Nº 2560/2006: Ementa: Representação de natureza externa pelo não-envio das informações pela Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, referentes ao Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC, orçamento, carga inicial e arquivos dos meses de janeiro a agosto de 2006. Aplicação de multa ao gestor, vereador Clésio Aparecido Freires - artigo 254, inciso V da Resolução nº 02/2002. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4010/2006, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 254, inciso V, da Resolução nº 02/2002 do Tribunal de Contas, em aplicar ao vereador Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, sr. Clésio Aparecido Freires a multa no valor de 20 (vinte) UPFs/MT, pelo não-envio das informações referente ao Sistema de Auditoria Informatizada de Contas - APLIC, orçamento, carga inicial e arquivos dos meses de janeiro a agosto de 2006, que deverá ser recolhida aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe a Resolução nº 001/2006, com recursos próprios, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhando o respectivo comprovante a este Tribunal no mesmo prazo. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS, corregedor-geral.

Processo nº 14.353-7/2006
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
Assunto Representação de natureza externa
Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI
ACÓRDÃO Nº 2561/2006: Ementa: Representação de natureza externa pelo não-envio das informações pela Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, referentes ao Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC, orçamento, carga inicial e arquivos dos meses de janeiro a agosto de 2006. Aplicação de multa ao gestor, vereador Nilton Bueno de Moraes - artigo 254, inciso V da Resolução nº 02/2002. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4010/2006, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 254, inciso V, da Resolução nº 02/2002 do Tribunal de Contas, em aplicar ao vereador da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, sr. Nilton Bueno de Moraes, a multa no valor correspondente de 20 (vinte) UPFs/MT, pelo não-envio das informações referente ao Sistema de Auditoria Informatizada de Contas - APLIC, orçamento, carga inicial e arquivos dos meses de janeiro a agosto de 2006, que deverá ser recolhida aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe a Resolução nº 001/2006, com recursos próprios, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhando o respectivo comprovante a este Tribunal no mesmo prazo. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS, corregedor-geral.

Processo nº 14.352-9/2006
Interessada FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
Assunto Representação de natureza externa
Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI
ACÓRDÃO Nº 2.562/2006: Ementa: Representação de natureza externa pelo não-envio das informações pela Fundação Assistencial de Chapada dos Guimarães, referentes ao Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC, orçamento, carga inicial e arquivo dos meses de janeiro a agosto de 2006. Aplicação de multa à presidenta, sra. Cláudia Celina da Silva - artigo 254, inciso V da Resolução nº 02/2002. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.009/2006 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 254, inciso V, da Resolução nº 02/2002 do Tribunal de Contas, em aplicar à presidenta da Fundação Assistencial de Chapada dos Guimarães, sra. Cláudia Celina da Silva, a multa no valor correspondente a 20 (vinte) UPFs/MT, pelo não-envio das informações referentes ao Sistema de Auditoria Informatizada de Contas - APLIC, orçamento, carga inicial e arquivos dos meses de janeiro a agosto de 2006, que deverá ser recolhida aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe a Resolução nº 001/2006, com recursos próprios, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhando o respectivo comprovante a este Tribunal, no mesmo prazo. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS, corregedor-geral.

Processo nº 14.358-8/2006
Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Assunto Representação de Natureza Externa
Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI
ACÓRDÃO Nº 2.563/2006: Ementa: Representação de natureza externa pelo não-envio das informações pelo Fundo Municipal de Previdência Social de Barão de Melgaço, referentes ao Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC, orçamento, carga inicial e arquivo dos meses de janeiro a agosto de 2006. Aplicação de multa à presidenta, sra. Adriana Aparecida da Silva - artigo 254, inciso V da Resolução nº 02/2002. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.017/2006 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 254, inciso V, da Resolução nº 02/2002 do Tribunal de Contas, em aplicar à presidenta do Fundo Municipal de Previdência Social de Barão de Melgaço, sra. Adriana Aparecida da Silva, a multa no valor correspondente a 20 (vinte) UPFs/MT, pelo não-envio das informações referentes ao Sistema de Auditoria Informatizada de Contas - APLIC, orçamento, carga inicial e arquivos dos meses de janeiro a agosto de 2006, que deverá ser recolhida aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe a Resolução nº 001/2006, com recursos próprios, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhando o respectivo comprovante a este Tribunal, no mesmo prazo. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS, corregedor-geral.

Processo nº 14.354-5/2006
Interessado INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
Assunto Representação de natureza externa
Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI
ACÓRDÃO Nº 2564/2006: Ementa: Representação de natureza externa pelo não-envio de informações, pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, referentes ao Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC, orçamento, carga inicial e arquivos dos meses de janeiro a agosto de 2006. Aplicação de multa ao gestor, ao presidente Mário Massao Tanaka - artigo 254, inciso V da Resolução nº 02/2002. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do conselheiro relator e de acordo com o Parecer nº 4.013/2006, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 254, inciso V, da Resolução nº 02/2002 do Tribunal de Contas, em aplicar ao presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, sr. Mário Massao Tanaka, a multa no valor correspondente a 20 (vinte) UPFs/MT, pelo não-envio das informações referentes ao Sistema de Auditoria Informatizada de Contas - APLIC, orçamento, carga inicial e arquivos dos meses de janeiro a agosto de 2006, que deverá ser recolhida aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com recursos próprios, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhando o respectivo comprovante a este Tribunal no mesmo prazo. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS, corregedor-geral.

Processo nº 14.356-1/2006
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Assunto Representação de natureza externa
Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI
ACÓRDÃO Nº 2565/2006: Ementa: Representação de natureza externa pelo não-envio de informações, pela Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço referentes ao Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC, orçamento, carga inicial e arquivos dos meses de janeiro a agosto de 2006. Aplicação de multa ao gestor, prefeito Ibsou da Silva Leite - artigo 254, inciso V da Resolução nº 02/2002. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.016/2006, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 254, inciso V, da Resolução nº 02/2002 do Tribunal de Contas, em aplicar ao prefeito municipal de Barão de Melgaço, sr. Ibsou da Silva Leite, a multa no valor correspondente a 20 (vinte) UPFs/MT, pelo não-envio das informações referentes ao Sistema de Auditoria Informatizada de Contas - APLIC, orçamento, carga inicial e arquivos dos meses de janeiro a agosto de 2006, que deverá ser recolhida aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com recursos próprios, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhando o respectivo comprovante a este Tribunal no mesmo prazo. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS, corregedor-geral.

Processo nº 14.351-0/2006
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
Assunto Representação de natureza externa
Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI

ACÓRDÃO Nº 2566/2006: Ementa: Representação de natureza externa pelo não-envio das informações pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, referentes ao Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC, orçamento, carga inicial e arquivos dos meses de janeiro a agosto de 2006. Aplicação de multa ao gestor, prefeito Gilberto Schwarz de Mello - artigo 254, inciso V da Resolução nº 02/2002. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.007/2006, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 254, inciso V, da Resolução nº 02/2002 do Tribunal de Contas, em aplicar ao prefeito municipal de Chapada dos Guimarães, sr. Gilberto Schwarz de Mello a multa no valor de 20 (vinte) UPFs/MT, pelo não-envio das informações referentes ao Sistema de Auditoria Informatizada de Contas - APLIC, orçamento, carga inicial e arquivos dos meses de janeiro a agosto de 2006, que deverá ser recolhida aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe a Resolução nº 001/2006, com recursos próprios, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhando o respectivo comprovante a este Tribunal no mesmo prazo. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI. Presidiu o julgamento, o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS, Corregedor-geral.

Processo nº 14.345-6/2006
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
 Assunto Representação de natureza externa
 Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI
 ACÓRDÃO Nº 2.567/2006: Ementa: Representação de natureza externa pelo não-envio das informações pela Prefeitura Municipal de Poconé, referentes ao Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC, orçamento, carga inicial e arquivos dos meses de janeiro a agosto de 2006. Aplicação de multa ao gestor, prefeito Clóvis Damião Martins - artigo 254, inciso V, da Resolução nº 02/2002. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.011/2006, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 254, inciso V, da Resolução nº 02/2002 do Tribunal de Contas, em aplicar ao prefeito municipal de Poconé, sr. Clóvis Damião Martins a multa no valor de 20 (vinte) UPFs/MT, pelo não-envio das informações referente ao Sistema de Auditoria Informatizada de Contas - APLIC, orçamento, carga inicial e arquivos dos meses de janeiro a agosto de 2006, que deverá ser recolhida aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe a Resolução nº 001/2006, com recursos próprios, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhando o respectivo comprovante a este Tribunal no mesmo prazo. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI. Presidiu o julgamento, o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS, corregedor-geral.

Processos nº 14.355-3/2006
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
 Assunto Representação de natureza externa
 Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI
 ACÓRDÃO Nº 2.568/2006: EMENTA: Representação de natureza externa pelo não-envio das informações, pela Câmara Municipal de Barão de Melgaço, referentes ao Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC, orçamento, carga inicial e arquivos dos meses de janeiro a agosto de 2006. Aplicação de multa ao gestor, sr. Enio de Arruda Júnior-artigo 254, inciso V, da Resolução nº 02/2002. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.015/2006 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 254, inciso V, da Resolução nº 02/2002 do Tribunal de Contas, em aplicar ao presidente da Câmara Municipal de Barão de Melgaço, sr. Enio de Arruda Júnior, no valor correspondente a multa de 20 (vinte) UPFs/MT, pelo não-envio das informações referentes ao Sistema de Auditoria Informatizada de Contas - APLIC, correspondente ao orçamento, carga inicial e arquivos dos meses de janeiro a agosto de 2006, que deverá ser recolhida aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com recursos próprios, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhando o respectivo comprovante a este Tribunal no mesmo prazo. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS, corregedor-geral.

Processos nº 14.360-0/2006
 Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
 Assunto Representação de natureza externa
 Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI
 ACÓRDÃO Nº 2.569/2006: EMENTA: Representação de natureza externa pelo não-envio das informações do Fundo Municipal de Previdência Social de Santo Antonio de Leverger, referentes ao Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC, orçamento, carga inicial e arquivos dos meses de janeiro a agosto de 2006. Aplicação de multa à gestora sra. Maria Auxiliadora da Conceição Padilha - artigo 254, inciso V, da Resolução nº 02/2002. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, com o Parecer nº 3.823/2006 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 254, inciso V, da Resolução nº 02/2002 do Tribunal de Contas, em aplicar à presidente do Fundo Municipal de Previdência Social de Santo Antonio de Leverger, sra. Maria Auxiliadora da Conceição Padilha, a multa no valor correspondente a 20 (vinte) UPFs/MT, pelo não-envio das informações referentes ao Sistema de Auditoria Informatizada de Contas - APLIC, correspondentes ao orçamento, carga inicial e arquivos dos meses de janeiro a agosto de 2006, que deverá ser recolhida aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com recursos próprios, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhando o respectivo comprovante a este Tribunal no mesmo prazo. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS, corregedor-geral.

Processo nº 14.348-0/2006
 Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
 Assunto Representação de natureza externa
 Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI
 ACÓRDÃO Nº 2.570/2006: Ementa: Representação de natureza externa pelo não-envio de informações pelo Fundo Municipal de Previdência Social de Vila Bela da Santíssima Trindade, referentes ao Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC, orçamento, carga inicial e arquivos dos meses de janeiro a agosto de 2006. Aplicação de multa à presidenta do Fundo, sra.

Regina Leonora de Souza - artigo 254, incisoV da Resolução nº 02/2002. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.822/2006, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 254, inciso V, da Resolução nº 02/2002 do Tribunal de Contas, em aplicar a multa no valor de 20 (vinte) UPFs/MT à presidenta do Fundo Municipal de Previdência Social de Vila Bela da Santíssima Trindade, exercício de 2006, sra. Regina Leonora de Souza, pelo não-envio das informações referentes ao Sistema de Auditoria Informatizada de Contas - APLIC, orçamento, carga inicial e arquivos dos meses de janeiro a agosto de 2006, que deverá ser recolhida aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com recursos próprios, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhando o respectivo comprovante a este Tribunal no mesmo prazo. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS, corregedor-geral.

Processo nº 14.346-4/2006
 Interessado FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTES E LACERDA
 Assunto Representação de natureza externa
 Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI
 ACÓRDÃO Nº 2.571/2006: Ementa: Representação de natureza externa pelo não-envio das informações pelo Fundo Municipal de Saúde de Pontes e Lacerda, referentes ao Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC, orçamento, carga inicial e arquivos dos meses de janeiro a agosto de 2006. Aplicação de multa ao presidente do Fundo, sr. Divino Donizete Alves Nel Spader - artigo 254, incisoV da Resolução nº 02/2002. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.014/2006, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 254, inciso V, da Resolução nº 02/2002 do Tribunal de Contas, em aplicar a multa no valor de 20 (vinte) UPFs/MT ao presidente do Fundo Municipal de Saúde de Pontes e Lacerda, exercício de 2006, sr. Divino Donizete Alves Nel Spader, pelo não-envio das informações referentes ao Sistema de Auditoria Informatizada de Contas - APLIC, orçamento, carga inicial e arquivos dos meses de janeiro a agosto de 2006, que deverá ser recolhida aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com recursos próprios, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhando o respectivo comprovante a este Tribunal no mesmo prazo. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS, corregedor-geral.

Processo nº 14.349-9/2006
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE JANGADA
 Assunto Representação de natureza externa
 Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI
 ACÓRDÃO Nº 2.572/2006: Ementa: Representação de natureza externa pelo não-envio das informações pela Câmara Municipal de Jangada referentes ao Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC, orçamento, carga inicial e arquivos dos meses de janeiro a agosto de 2006. Aplicação de multa ao gestor, sr. presidente José Cândido da Rocha Neto - artigo 254, inciso V, da Resolução nº 02/2002. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do conselheiro relator e de acordo com o Parecer nº 4.008/2006, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 254, inciso V, da Resolução nº 02/2002 do Tribunal de Contas, em aplicar ao presidente da Câmara Municipal de Jangada, sr. José Cândido da Rocha Neto a multa no valor correspondente a 20 (vinte) UPFs/MT, pelo não-envio das informações referentes ao Sistema de Auditoria Informatizada de Contas - APLIC, orçamento, carga inicial e arquivos dos meses de janeiro a agosto de 2006, que deverá ser recolhida aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe a Resolução nº 001/2006, com recursos próprios, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhando o respectivo comprovante a este Tribunal no mesmo prazo. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS, corregedor-geral.

Processo nº 14.357-0/2006
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL
 Assunto Representação de natureza externa
 Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI
 ACÓRDÃO Nº 2.573/2006: Ementa: Representação de natureza externa pelo não-envio das informações pela Câmara Municipal de Acorizal, referentes ao Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC, orçamento, carga inicial e arquivos dos meses de janeiro a agosto de 2006. Aplicação de multa ao gestor, sr. presidente José Carlos Teixeira da Silva - artigo 254, inciso V, da Resolução nº 02/2002. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do conselheiro relator e de acordo com o Parecer nº 3.809/2006, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 254, inciso V, da Resolução nº 02/2002 do Tribunal de Contas, em aplicar ao presidente da Câmara Municipal de Acorizal, sr. José Carlos Teixeira da Silva a multa no valor correspondente a 20 (vinte) UPFs/MT, pelo não-envio das informações referentes ao Sistema de Auditoria Informatizada de Contas - APLIC, orçamento, carga inicial e arquivos dos meses de janeiro a agosto de 2006, que deverá ser recolhida aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe a Resolução nº 001/2006, com recursos próprios, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhando o respectivo comprovante a este Tribunal no mesmo prazo. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS, corregedor-geral.

Processo nº 15.042-8/2006
 Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
 Assunto Balancete financeiro e orçamentário referente ao mês de setembro de 2006 .
 Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO
 PARECER Nº 0094/2006: Ementa: Balancete do mês de setembro de 2006. Apto à apreciação. Parecer Prévio Favorável à aprovação. O EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4042/2006, da Procuradoria de Justiça, decide emitir PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação do balancete financeiro e orçamentário deste Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, referente ao mês de setembro do exercício de 2006, de responsabilidade do conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI, tendo como co-responsáveis o sr. Lafayette Garcia Novaes e os srs. Adair Roque de Arruda e Maurício Marques Junior, respectivamente, secretário de gestão, coordenador de orçamento e finanças e contador geral, por apresentar regulares os seus atos geradores da receita e

despesa em conformidade com a legislação, em especial a Lei nº 4.320/64, que disciplina as normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos entes públicos, encaminhando-se os autos à Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, para julgamento, nos termos do artigo 53 da Constituição do Estado, combinado com o artigo 90 da Lei Complementar nº 11, de 18.12.91, e com o artigo 139 da Resolução nº 002/2002, desta Corte de Contas. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS, corregedor-geral.

Cuiabá, em 27 de outubro de 2006.

Conferido/Visto:
HILDETE NASCIMENTO SOUZA
Secretária Geral do Tribunal Pleno
JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA

Técnico Instrutivo e de Controle
TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 201/US/06

Nos termos do inc. III do art. 26, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com Inciso III do artigo 195 da Resolução nº 02/02 deste Tribunal, **NOTIFICO** o **Sr. WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade para que no prazo máximo de 10 (dez) dias, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto relacionado ao processo nº **2.522-4/2006-TCE-MT**.

Vale ressaltar que o interessado fora notificado mediante ofício nº 5.630/2006/TCE-MT/PRES (fl. 247-TC), porém até o momento não se manifestou. Ressaltando-se ainda que caso não atenda a notificação no prazo será considerado revel, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do artigo 204, inciso IV, da Resolução 02/02 - RITC.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá/MT, 19 de outubro de 2006.

Conselheiro UBIRATAN SPINELLI
Relator

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 24 de outubro de 2006.
Digitado por: Júlio Flávio Candia
Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.
Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

3x1

TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 202/ALC/06

Nos termos do inc. III do art. 26, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com Inciso III do artigo 195 da Resolução nº 02/02 deste Tribunal, **NOTIFICO** o **Sr. ROMEU HONORATO MENDES**, Secretário Adjunto de Estado de Administração, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto relacionado ao processo nº **13.235-7/2006/TCE-MT**.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá/MT, 24 de outubro de 2006.

Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 203/ALC/06

Nos termos do inc. III do art. 26, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com Inciso III do artigo 195 da Resolução nº 02/02 deste Tribunal, **NOTIFICO** o **Sr. HILTON CAMPOS**, Prefeito Municipal de Juina, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto relacionado ao processo nº **13.955-6/2006/TCE-MT**.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá/MT, 23 de outubro de 2006.

Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 204/ALC/06

Nos termos do inc. III do art. 26, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com Inciso III do artigo 195 da Resolução nº 02/02 deste Tribunal, **NOTIFICO** o **Sr. FLÁVIO DAMOLIN**, Prefeito Municipal de Nobres, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto relacionado ao processo nº **13.878-9/2006/TCE-MT**.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá/MT, 20 de outubro de 2006.

Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 205/ALC/06

Nos termos do inc. III do art. 26, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com Inciso III do artigo 195 da Resolução nº 02/02 deste Tribunal, **NOTIFICO** o **Sr. VILSON ASCARI**, Prefeito Municipal de Brasnorte, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto relacionado ao processo nº **13.877-0/2006/TCE-MT**.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá/MT, 23 de outubro de 2006.

Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 206/ALC/06

Nos termos do inc. III do art. 26, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com Inciso III do artigo 195 da Resolução nº 02/02 deste Tribunal, **NOTIFICO** o **Sr. MIGUEL JOSÉ OURIVES NETO**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rosário Oeste, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto relacionado ao processo nº **13.862-2/2006/TCE-MT**.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá/MT, 23 de outubro de 2006.

Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 207/ALC/06

Nos termos do inc. III do art. 26, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com Inciso III do artigo 195 da Resolução nº 02/02 deste Tribunal, **NOTIFICO** o **Sr. ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Rosário Oeste, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto relacionado ao processo nº **13.858-4/2006/TCE-MT**.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá/MT, 23 de outubro de 2006.

Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 208/ALC/06

Nos termos do inc. III do art. 26, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com Inciso III do artigo 195 da Resolução nº 02/02 deste Tribunal, **NOTIFICO** o **Sr. MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto relacionado ao processo nº **13.850-9/2006/TCE-MT**.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá/MT, 23 de outubro de 2006.

Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS

Relator

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 20 de outubro de 2006.

Digitado por: Jean Fábio de Oliveira – Técnico Instrutivo e de Controle.
Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.
Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

3x1

TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 209/ALC/06

Nos termos do inc. III do art. 26, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com Inciso III do artigo 195 da Resolução nº 02/02 deste Tribunal, **NOTIFICO** o **Sr. ASTÉRIO VENCESLAU GOMES**, Presidente do Instituto de Previdência de Sinop, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto relacionado ao processo nº **13.856- 8/2006/TCE-MT**.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá/MT, 25 de outubro de 2006.

Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 210/ALC/06

Nos termos do inc. III do art. 26, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com Inciso III do artigo 195 da Resolução nº 02/02 deste Tribunal, **NOTIFICO** o **Sr. MÁRIO CÉZAR BARBOZA**, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto relacionado ao processo nº **12.362-5/2006/TCE-MT**.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá/MT, 25 de outubro de 2006.

Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 211/ALC/06

Nos termos do inc. III do art. 26, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com Inciso III do artigo 195 da Resolução nº 02/02 deste Tribunal, **NOTIFICO** o **Sr. NILSON APARECIDO LEITÃO**, Prefeito Municipal de Sinop, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto relacionado ao processo nº **13.854-1/2006/TCE-MT**.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá/MT, 25 de outubro de 2006.

Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS

Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 212/ALC/06

Nos termos do inc. III do art. 26, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com Inciso III do artigo 195 da Resolução nº 02/02 deste Tribunal, **NOTIFICO** o **Sr. SÉRGIO BASTOS DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Colniza, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto relacionado ao processo nº **13.839-8/2006/TCE-MT**.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá/MT, 25 de outubro de 2006.

Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS

Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 213/ALC/06

Nos termos do inc. III do art. 26, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com Inciso III do artigo 195 da Resolução nº 02/02 deste Tribunal, **NOTIFICO** o **Sr. GENES OLIVEIRA RIOS**, Prefeito Municipal de Castanheira, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto relacionado ao processo nº **13.843-6/2006/TCE-MT**.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá/MT, 25 de outubro de 2006.

Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS
Relator

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 26 de outubro de 2006.

Digitado por: Júlio Flávio Candia
Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.
Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

3x1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PORTARIA Nº. 17/2006

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ Ma servidora Sr. FRANCISCA FLAVIO DE SOUZA GARCIA."

O Diretor Executivo do PREVIAMAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela emenda 41/2003, c/c Art. 12, inciso I, da Lei Municipal nº.1.628/2004, de 24 de Março de 2004, que rege a previdência municipal, Art. 170 da Lei Municipal nº. 1.079/97, que dispõe sobre regime jurídico único do município, anexo II, da Lei Municipal nº. 1.989/2006, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, Ma servidora Sr. FRANCISCA FLAVIO DE SOUZA GARCIA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 109.902.4-0 SSP/MT, CPF nº 201.710.051-04, e título de eleitor nº 78151118-56, zona, 008, seção 0018, Mefetiva no cargo de AG. COMUNITARIO DE SAUDE, referência "A", nível "ANE I", Matada na SECRETARIA DE SAUDE, com provento Integrais, conforme processo administrativo do PREVIAMAR, nº. 2006.03.0010P, a partir 19.05.2006, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Alto Araguaia/MT, 01 de Outubro de 2006.

JURACY CANDIDO XAVIER
Diretor Executivo do PREVIAMAR

Homologo:

JERONIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CREDENCIAMENTO 001/2006 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueneq, n.º552 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Credenciamento, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado ficou credenciada a seguinte empresa: **HINDENBURG C. G. DA COSTA - ME**, que cumpriu com todas as exigências e se credenciaram para prestarem serviços na realização de exames laboratoriais no valor estipulado no edital de credenciamento.

Alto Araguaia – MT, 27 de Outubro de 2006.

MARIA SEVERINA REZENDE DE SOUZA
Presidente da CPC

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2006

Objeto da Licitação: Execução de Rede Coletora de Esgoto, Interceptores, Estações Elevatórias e Comissários, município de Aripuanã - **Data de abertura:** 01/12/2006 - **Horário:** 10:00 (dez) horas. - Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço pelo valor de R\$ 800,00(oitocentos reais). Aripuanã-MT, 27 de outubro de 2006.

Fabio Pereira da Fonseca - Presidente da Comissão de Licitação

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2006

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação. **DO OBJETO:** O objeto do presente consiste no arrendamento de uma área de terras rurais, com área de 135 Há, pertencentes ao arrendante (Fazenda Quilombo) nas imediações do Bairro Jardim das Palmeiras. **DO ARRENDATÁRIO:** MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36, de ora em diante denominada simplesmente de município, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **SERGIO COSTA BEBER STEFANELLO**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 1016809673 SSP/RS e CPF nº 399.499.820-49, residente e domiciliado na Av. Florianópolis, 197 Ap. 5, Bairro Centro Nesta Cidade de campo Novo do Parecis-MT. **DO ARRENDANTE:** **JOSÉ ROBERTO DE MELLO NETO**, Rg. Nº 48.398.931-9 SSP-SP e CPF nº 352.495.338-76, brasileiro, solteiro, estudante, menor impúbere, residente à Rua Siqueira Campos, 2597, 3º andar, apartamento 33, Bairro Boa Vista, em São José do Rio Preto – SP, representado por seu genitor e também interveniente pagador, **JOSÉ ROBERTO DE MELLO FILHO**, Rg nº 16.520.194 – SSP – SP e CPF nº 098.292.648-07, residente no endereço acima e **TARRAF \$ GASQUES ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS**, CNPJ nº 03.664.509/0001-27, com sede à Rua Siqueira Campos, 1022, Parque Industrial, em São Jose do Rio Preto – SP.

DA JUSTIFICATIVA:

- considerando o interesse público na solução do problema recorrente de alagamentos enfrentados pela comunidade residente no Bairro Jardim das Palmeiras;
- considerando a necessidade de promover a contenção das águas pluviais advindas da Avenida Olacyr Francisco de Moraes e Bairros Boa Esperança e Jardim Primavera, Jardim Olenka, que tem como destino o Bairro Jardim das Palmeiras;
- considerando a necessidade administrativa de promover estudos de viabilidade técnica no sentido para determinar o sentido das águas e os efeitos da adoção de medidas de terracimento para o desvio das águas e sua canalização até a lagoa de contenção construída no Bairro Jardim das Palmeiras;
- considerando o início do período de chuvas e a necessidade emergencial de dar início às obras de retenção das águas pluviais que invadem o Bairro Jardim das Palmeiras;

e) considerando que, por tratar-se de estudo de viabilidade técnica, não se justifica a compra ou desapropriação da área neste momento.

f) a locação ora mencionada destina-se a promover a retenção das águas pluviais, através da execução de terraços e serviços complementares.

g) e conforme Laudo de Avaliação nº 023/2006. **DO VALOR:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em uma parcela no dia 30 de março de 2007. **DO PRAZO:** O contrato de arrendamento será firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser renovado conforme artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e a critério das partes. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação, com respaldo na Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 24, X, Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de outubro de 2006.

ADOLFO NEUMAMM

Presidente da Comissão de Licitação.

Ratifico a dispensa do procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

SERGIO COSTA BEBER STEFANELLO

Prefeito Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA Nº 25/2006.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ do servidor Sr. ROMÃO SALES DE OLIVEIRA".

O Prefeito do Município de COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com art. 12, inciso I, da Lei Municipal nº 504/2005, de 17 de Outubro de 2005, que regulamenta o regime Próprio de Previdência Social art. 69, § 1º, da Lei nº 56 de 28 de Fevereiro de 1991, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do Município, e anexo I, da Lei Municipal nº 488/2005, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, ao Sr. **ROMÃO SALES OLIVEIRA**, brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade nº 737537, SSP/GO, data de emissão 30/08/1976, e do C.P.F nº 178.231.961-15 e título de eleitor nº 7043941856, Zona nº 30, Seção nº 34, servidor público efetivo no cargo de GARI, nível II lotado na Séc. Mun. Transporte, Obras e Serv./ Urbano, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do nº 2006.03.0008P, a partir 16/08/2006, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cocalinho – MT, 01 de Outubro de 2006.

JUAREZ FALONE DE ANDRADE

Prefeito Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DECRETO Nº 048/2006

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Paulo Banazeski, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2006. – **DECRETA - Artigo 1º** - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem ao Edifício Sede desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colider-MT, a partir do dia 01.11.2006 a 30.11.2006, munidos dos seguintes documentos, originais e xerox: Documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou; Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral; Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino; Carteira de identidade (R.G.); Cartão do C.I.C.; Certidão de nascimento ou casamento; 02 fotos 3x4 atual; Carteira de trabalho; Cartão PIS/PASEP; Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos; Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos; Comprovante de sanidade física mental; Declaração de não infrigência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária; Comprovante de residência; Carteira nacional de habilitação; Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado); Registro e Certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso. - **Parágrafo Único** – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na elevação de sua classificação para o última da lista dos aprovados. - **Artigo 2º** - Os candidatos convocados são os seguintes:

Motorista categoria "C"

01. Pedro Amaral da Fonseca

Motorista categoria "D"

01. Nivaldo Felipe da Costa

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, em 19 de Outubro de 2006.

CELSON BANAZESKI - PREFEITO MUNICIPAL

Asplemat/DO

ABANDONO DE EMPREGO

Prefeitura Municipal de Colider, inscrita no CNPJ nº 15.023.930/0001-38, situada na Travessa dos Parecis nº 60 Centro, torna público que os Servidores: LUIZ GARCIA BAPTISTA RG nº 224.099 SSP/MT e MARLENE GOMES DE OLIVEIRA E SILVA RG nº 407.589 SSP/GO não compareceram ao trabalho desde o dia 25/09/2006 razão pela qual, fica os mesmos, devidamente convocados a se apresentarem ao trabalho, no endereço supra, no prazo de 03 (três) dias contados da primeira publicação, sob pena de rescisão contratual por abandono de emprego, conforme Artº 160, inciso II e Artº 166 da Lei 1543/03 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colider.

Colider – MT, 27 de Outubro de 2006.

CLÁUDIO SCALON - Sec. de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2006

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT, por meio da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, através da Comissão Especial de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, o teor da seguinte ERRATA a ser incluída no Edital Licitação: **Item 14.4 – Qualificação Técnica – alínea “c”**. **LOTE 4: ONDE SE LÊ:** “Transporte Local com carroceria com escolta em rodovia pavimentada”, LEIA-SE: “Transporte Local e/ou Comercial com carroceria com escolta em rodovia pavimentada”. Permanecem inalteradas as demais disposições editalícias, inclusive, o local, a data e o horário da realização do certame licitatório. Cuiabá, 26 de outubro de 2006. Luiz Cláudio Bueno Proença - Presidente da Comissão Especial de Licitação. Visto: Andelson Gil do Amaral – Secretário Municipal de Infra-Estrutura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO 001/2006

O município de Denise-MT, através da Comissão Coordenadora do Concurso Público 001/2006, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos I e II da Constituição Federal/88, **RESOLVE** divulgar a realização de Concurso Público de Provas e Títulos, destinadas a selecionar candidatos para o ingresso e efetivação no Quadro Permanente dos Servidores da Prefeitura Municipal de Denise - MT. - **DOS CARGOS, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO OFERECIDA: 1** - Dos Cargos e das Vagas: 2- O Concurso Público será realizado no Município de Denise - MT. E destina-se ao provimento do cargo efetivo, conforme **item 3. - 3** - Cargos e respectivas vagas;

NÍVEL: FUNDAMENTAL / ELEMENTAR

Cargos	Nº de Vagas	C. horária	Remuneração
Auxiliar de Serviços Gerais	07	40 hs.	R\$ 350,00
Encanador	02	40 hs.	R\$ 505,10
Motorista	08	40 hs.	R\$ 409,12
Recepcionista	03	40 hs.	R\$ 350,00
Vigilante	05	40 hs.	R\$ 350,00

NÍVEL: ENSINO MÉDIO E ESPECÍFICO.

Cargos	Nº de Vagas	C. horária	Remuneração
Agente Fiscal Tributário	01	40 hs.	R\$ 700,00
Auxiliar Administrativo	01	40 hs.	R\$ 409,12
Auxiliar de Enfermagem	01	40 hs.	R\$ 409,12
Auxiliar de Laboratório	01	40 hs.	R\$ 700,00
Fiscal de Vigilância Sanitária	01	40 hs.	R\$ 409,12
Monitor de Esportes	04	40 hs.	R\$ 500,00
Técnico em Agrícola	01	40 hs.	R\$ 821,06
Técnico em Enfermagem	02	40 hs.	R\$ 821,06
Técnico em Informática	01	40 hs.	R\$ 821,06
Técnico em Higiene Dental	02	40 hs.	R\$ 821,06

NÍVEL: ENSINO SUPERIOR COMPLETO.

Cargos	Nº de Vagas	C. horária	Remuneração
Assistente Social	01	40 hs.	R\$ 1.300,00
Enfermeiro	01	40 hs.	R\$ 2.000,00
Farmacêutico/Bioquímico	01	40 hs.	R\$ 1.600,00
Fisioterapeuta	01	40 hs.	R\$ 1.600,00
Médico Clínico Geral	02	20 hs.	R\$ 2.000,00
Odontólogo	02	40 hs.	R\$ 2.000,00
Professor II	05	30 hs.	R\$ 1.017,45
Professor Educação Física	01	30 hs.	R\$ 1.017,45
Psicólogo	01	40 hs.	R\$ 1.600,00

4- DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5- Do Valor da inscrição:

NÍVEL DO CARGO	VALOR R\$
Candidatos aos Cargos de Nível fundamental/Elementar	R\$ 25,00
Candidatos aos Cargos de Nível Médio e específico	R\$ 35,00
Candidatos aos Cargos de Nível Superior	R\$ 50,00

6 - Do Cronograma do CONCURSO PÚBLICO 001/2006 - 7 - Das Inscrições: 8 - Período: 30/10 à 15/11/2006. - 9 - Local: Prefeitura do Município de Denise - **10 - Endereço:** Praça Brasília, 111 Centro - Denise-MT. - **11 - Horário:** 07:00 h. às 11:00 hs. e das 13 às 17:00 - **12 - Data da Prova: 17 de dezembro de 2006** - O Edital Contendo todas as instruções do Concurso 001/2006, estará a disposição dos interessados na Prefeitura, no seguinte horário: das 8:00 às 13:00 hs. de Segunda a Sexta Feira. E na Internet no site www.denise.mt.gov.br.

RAQUEL BECKER PERIM - Presidente da Comissão

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2006

Objeto da Licitação: Concorrência para concessão do direito real de uso, o imóvel público denominado chacara nº 194 matrícula nº 12.181, destinado exclusivamente para instalação e exploração de usina de beneficiamento de leite e fábrica de laticínios no Município de Nova Bandeirantes/MT, por um período não superior a 30 (trinta) anos. - Data da abertura: 23/11/2006; Horário: 08:00; Local: sala de licitação da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes; Endereço: Av. Comendador Luiz Meneghel nº 62, Centro, Nova Bandeirantes-MT – edital disponível aos interessados no mesmo endereço, valor R\$: 100,00 (cem reais). Nova Bandeirantes – MT, 23 de Outubro de 2006.

ARLEY BRUMATI
Presidente C.P.L.

VALDIR MENDES BARRACO
Prefeito Municipal

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2006

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, torna-se público que as 09:00 horas do dia 24 de novembro de 2006, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Vereador Genival Nunes de Araújo, 267, através da sua Comissão de Licitações, fará a realização de leilões para a venda dos veículos abaixo relacionados:

Lote 001	Lote 002	Lote 003
Espécie. Pás/Automóvel	Espécie. Pás/Ônibus	Espécie. Camionete
Marca. Fiat Pálio Wk Adventure	Marca. Iveco M Pólo Fratelo Escolar	Marca. GM / S10 2.4 S
Capac. 05 – Passageiros	Capac. 22 – Passageiros	Ano Fab. 2.001
Ano Fab. 2.003	Ano Fab. 2.001	Ano/Modelo. 2.001
Ano/Modelo. 2.003	Ano/Modelo. 2.001	Cor. Prata
Cor. Prata	Cor. Branca	Placa. JZN – 0015
Placa. JYN – 0015	Placa. JZH - 9963	Chassi. 9BG124AX01C424966
Chassi. 9D17309934084462	Chassi. 93ZC4980118301459	Combustível. Gasolina
Combustível. Gasolina	Combustível. Gasolina	
Lote 004		
Espécie. Pá Carregadeira Michigan		
Ano Fab. 1.980		
Chassi. 4100C-3-5BRC		
Série. 75		

Nova Brasilândia – MT., 27 de outubro de 2006

Ademar Pereira dos Santos – Presidente da Comissão

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

RESULTADO LEILÃO Nº 001/2006

A Prefeitura Municipal de Sapezal torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Leilão 001/2006, realizado no dia 24/10/2006.

LOTE 01
CAMINHONE marca MITSUBISHI, modelo L200 4x4 Sporte, ANO/MODELO 2004/2004, CHASSI 93XHNNK7404C404411, RENAVAL 825222168, de cor PRETA, encontra-se em condições de uso – DIESEL; Valor do arremate: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). Arrematado pelo Sr. Jacks Denisson José Cabral
LOTE 02
MOTONIVELADORA marca FIATALLIS, modelo FG 85B, ANO 1997, CHASSI 71S00890, encontra-se em condições de uso; Valor do arremate: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Arrematado pela empresa: Cotril Máquinas e Equipamentos Ltda
LOTE 04
Aproximadamente 5.000 (cinco mil) litros de óleo lubrificante usado; Valor do arremate: R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos); por litro. Arrematado pelo Sr. Darci Antônio Felipe

SANDRA SOSTISSO MAGGI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 013/2006

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT torna público aos interessados que foi vencedora do certame a empresa: **SANTOS & PAULA SANTOS LTDA - ME**, itens: 2, 3; **GRANORTE PEDRAS MARMORES E GRANITOS LTDA - ME**, item: 4; **FAMAC ACABAMENTOS E DECORAÇÕES LTDA - ME**, item 5; **FORZA CIMENTO E AÇO LTDA**, itens: 1, 6, 8; **SOTEF – SOC. TEC. DE ENGENHARIA E FUNDAÇÕES LTDA**, item: 7.

CLAUDIA REGINA HECK

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº176/2006

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para iluminação pública no município de Sorriso – MT. CONTRATADO: Construpostes Construções de Redes e Ind. De Postes Ltda. VALOR GLOBAL: R\$ 770,00. DATA DE ASSINATURA: 01/09/2006. PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/09/2006 a 01/01/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº177/2006

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para iluminação pública no município de Sorriso – MT. CONTRATADO: Branel Comércio Materiais Elétricos Ltda. VALOR GLOBAL: R\$ 22.716,00. DATA DE ASSINATURA: 01/09/2006. PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/09/2006 até 01/01/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº178/2006

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para iluminação pública no município de Sorriso – MT. CONTRATADO: Direta Distribuidora Ltda. VALOR GLOBAL: R\$ 56.002,50. DATA DE ASSINATURA: 01/09/2006. PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/09/2006 até 01/01/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº179/2006

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para iluminação pública no município de Sorriso – MT. CONTRATADO: Eletro Mendonça Com. Mats. Elétricos Ltda. VALOR GLOBAL: R\$ 89.170,00. DATA DE ASSINATURA: 01/09/2006. PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/09/2006 até 01/01/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº180/2006

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para iluminação pública no município de Sorriso – MT. CONTRATADO: Paraná Materiais para Construção Ltda. VALOR GLOBAL: R\$ 37,50. DATA DE ASSINATURA: 01/09/2006. PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/09/2006 até 01/01/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº181/2006

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para iluminação pública no município de Sorriso – MT. CONTRATADO: Pizzatto Materiais Elétricos Ltda. EPP. VALOR GLOBAL: R\$ 1.042,90. DATA DE ASSINATURA: 01/09/2006. PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/09/2006 até 01/01/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº182/2006

OBJETO: Prestação de Serviços Gerais por tempo determinado nas dependências do Conselho Tutelar, junto a Secretaria de Ação Social. CONTRATADO: Anália Soares Delaribera. VALOR GLOBAL: R\$ 1.350,00. DATA DE ASSINATURA: 12/09/2006. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12/09/2006 até 12/12/2006

EXTRATO DE CONTRATO Nº183/2006

OBJETO: Contratação de Empresa para realizar a manutenção na rede de iluminação pública da cidade de Sorriso. CONTRATADO: Gaspar Piovezan e Cia. Ltda. ME. VALOR GLOBAL: R\$ 72.614,00. DATA DE ASSINATURA: 14/09/2006. PRAZO DE EXECUÇÃO: 14/09/2006 até 14/09/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº184/2006

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira para execução de serviços de processamento da folha e pagamento de salários dos servidores e fornecedores da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, em caráter de exclusividade, com patrocínio para a disponibilização de Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento. CONTRATADO: HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo. VALOR GLOBAL: R\$ 1.500.025,50. DATA DE ASSINATURA: 14/09/2006. PRAZO DE EXECUÇÃO: 14/09/2006 até 14/09/2011

EXTRATO DE CONTRATO Nº185/2006

OBJETO: Aquisição de Material Para Construção de 10 Salas de Aula e 4 Banheiros na Escola Modelo, Localizada no Bairro Jardim Aurora em Sorriso/MT, Totalizando uma Área de 1.474,28 m². CONTRATADO: Kasa Fort Materiais para Construção LTDA.ME. VALOR GLOBAL: R\$ 68.692,94. DATA DE ASSINATURA: 15/09/2006. PRAZO DE EXECUÇÃO: 15/09/2006 até 12/02/2007.

EXTRATO DE CONTRATO Nº186/2006

OBJETO: Aquisição de Material Para Construção de 10 Salas de Aula e 4 Banheiros na Escola Modelo, Localizada no Bairro Jardim Aurora em Sorriso/MT, Totalizando uma Área de 1.474,28 m². CONTRATADO: Nilton Toshio Hara-ME. VALOR GLOBAL: R\$ 15.471,00. DATA DE ASSINATURA: 15/09/2006. PRAZO DE EXECUÇÃO: 15/09/2006 até 12/02/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº187/2006

OBJETO: Aquisição de Material Para Construção de 10 Salas de Aula e 4 Banheiros na Escola Modelo, Localizada no Bairro Jardim Aurora em Sorriso/MT, Totalizando uma Área de 1.474,28 m². CONTRATADO: Construpostes Construções de Redes e Ind. De Postes Ltda. VALOR GLOBAL: R\$ 14.438,81. DATA DE ASSINATURA: 15/09/2006. PRAZO DE EXECUÇÃO: 15/09/2006 até 12/02/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº188/2006

OBJETO: Aquisição de Material Para Construção de 10 Salas de Aula e 4 Banheiros na Escola Modelo, Localizada no Bairro Jardim Aurora em Sorriso/MT, Totalizando uma Área de 1.474,28 m². CONTRATADO: Paraná Materiais de Construção Ltda. VALOR GLOBAL: R\$ 319.819,15. DATA DE ASSINATURA: 15/09/2006. PRAZO DE EXECUÇÃO: 15/09/2006 até 12/02/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº189/2006

OBJETO: contratação de Empresa para a construção do Centro de Atendimento à Criança e Adolescente, localizado na Marginal Esquerda, Parte da Área Verde V, Jardim Alvorada, com uma Área de 277,44 m². CONTRATADO: Construtora Impacto Ltda. VALOR GLOBAL: R\$ 134.645,00. DATA DE ASSINATURA: 18/09/2006. PRAZO DE EXECUÇÃO: 18/09/2006 até 18/12/2006

EXTRATO DE CONTRATO Nº190/2006

OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado para desenvolver curso de material de higiene e limpeza, desenvolvido e dirigido à população carente do município, com o objetivo de profissionalizar e capacitar à comunidade local, para geração de renda. CONTRATADO: Mariza Nogueira Cristino. VALOR GLOBAL: R\$ 400,00. DATA DE ASSINATURA: 12/09/2006. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12/09/2006 até 12/12/2006

EXTRATO DE CONTRATO Nº191/2006

OBJETO: Fornecedor de Brita 1 e Pedrisco Necessários para a Pavimentação Asfáltica dos Bairros Jardim Itália, Jardim Europa, Jardim Amazônia e Jardim América. CONTRATADO: Paraná Materiais de Construção Ltda. VALOR GLOBAL: R\$ 216.500,00. DATA DE ASSINATURA: 25/09/2006. PRAZO DE EXECUÇÃO: 25/09/2006 até 25/12/2006

EXTRATO DE CONTRATO Nº192/2006

OBJETO: Prestação de serviço de transporte de malotes, correspondências, documentos e materiais de consumo entre a sede do Distrito de Boa Esperança e a cidade de Sorriso - MT, abrangendo a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e a Secretaria de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Sorriso. CONTRATADO: Vanor José Basso e Cia. Ltda. ME. VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00. DATA DE ASSINATURA: 01/10/2006. PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/10/2006 até 31/12/2006

EXTRATO DE CONTRATO Nº193/2006

OBJETO: Aquisição de material de construção para 20 Unidades Habitacionais no Bairro São José II, com área de 39,64 m², com fornecimento parcelado conforme "autorização de fornecimento". CONTRATADO: Paraná Materiais de Construção Ltda. VALOR GLOBAL: R\$ 136.995,00. DATA DE ASSINATURA: 27/09/2006. PRAZO DE EXECUÇÃO: 27/09/2006 até 27/11/2006

EXTRATO DE CONTRATO Nº194/2006

OBJETO: Aquisição de material de construção para 20 Unidades Habitacionais no Bairro São José II, com área de 39,64 m², com fornecimento parcelado conforme "autorização de fornecimento". CONTRATADO: Nilton Toshio Hara-ME. VALOR GLOBAL: R\$ 3.985,80. DATA DE ASSINATURA: 27/09/2006. PRAZO DE EXECUÇÃO: 27/09/2006 até 27/11/2006

EXTRATO DE CONTRATO Nº195/2006

OBJETO: Aquisição de material de construção para 20 Unidades Habitacionais no Bairro São José II, com área de 39,64 m², com fornecimento parcelado conforme "autorização de fornecimento". CONTRATADO: Santos e Paula Santos LTDA.ME.. VALOR GLOBAL: R\$ 12.057,21. DATA DE ASSINATURA: 27/09/2006. PRAZO DE EXECUÇÃO: 27/09/2006 até 27/11/2006

EXTRATO DE CONTRATO Nº196/2006

OBJETO: Aquisição de Material Para Construção, forro de pvc, metalurgia, vidros e granito para

reforma e ampliação da Escola Municipal do Distrito de Caravágio, Totalizando uma Área de 153,07 m², CONTRATADO: Nilton Toshio Hara-ME. VALOR GLOBAL: R\$ 1.328,50. DATA DE ASSINATURA: 27/09/2006. PRAZO DE EXECUÇÃO: 27/09/2006 até 27/11/2006

EXTRATO DE CONTRATO Nº197/2006

OBJETO: Aquisição de Material Para Construção, forro de pvc, metalurgia, vidros e granito para reforma e ampliação da Escola Municipal do Distrito de Caravágio, Totalizando uma Área de 153,07 m². CONTRATADO: Granorte Pedras, Mármore e Granitos Ltda. VALOR GLOBAL: R\$ 3.890,00. DATA DE ASSINATURA: 27/09/2006. PRAZO DE EXECUÇÃO: 27/09/2006 até 27/11/2006

EXTRATO DE CONTRATO Nº198/2006

OBJETO: Aquisição de Material Para Construção, forro de pvc, metalurgia, vidros e granito para reforma e ampliação da Escola Municipal do Distrito de Caravágio, Totalizando uma Área de 153,07 m². CONTRATADO: Paraná Materiais de Construção Ltda. VALOR GLOBAL: R\$ 42.996,87. DATA DE ASSINATURA: 27/09/2006. PRAZO DE EXECUÇÃO: 27/09/2006 até 27/11/2006

EXTRATO DE CONTRATO Nº199/2006

OBJETO: Aquisição de artigos de concreto usinado, construção de 10 salas de aula e 4 banheiros na escola modelo, localizada no bairro Jardim Aurora em Sorriso/MT, totalizando uma área de 1.474,28 m², com fornecimento parcelado conforme "autorização de fornecimento". CONTRATADO: Concrelucas Concretos Usinados Ltda. VALOR GLOBAL: R\$ 210.642,00. DATA DE ASSINATURA: 04/10/2006. PRAZO DE EXECUÇÃO: 04/10/2006 até 04/03/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº200/2006

OBJETO: Aquisição de artigos de vidraçaria, metalurgia e forro de pvc para a construção de 10 salas de aula e 4 banheiros na escola modelo, localizada no bairro Jardim Aurora em Sorriso/MT, totalizando uma área de 1.474,28 m². CONTRATADO: Santos e Paula Santos LTDA.ME. VALOR GLOBAL: R\$ 61.830,95. DATA DE ASSINATURA: 04/10/2006. PRAZO DE EXECUÇÃO: 04/10/2006 até 04/03/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº201/2006

OBJETO: Aquisição de materiais de granito para 10 salas de aula e 4 banheiros na escola modelo, localizada no bairro Jardim Aurora em Sorriso/MT, totalizando uma área de 1.474,28 m². CONTRATADO: Granorte Pedras, Mármore e Granitos Ltda. VALOR GLOBAL: R\$ 20.300,00. DATA DE ASSINATURA: 04/10/2006. PRAZO DE EXECUÇÃO: 04/10/2006 até 04/03/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº202/2006

OBJETO: Aquisição de artigos de metalurgia de ferro e aço e artigos de metal para 10 salas de aula e 4 banheiros na escola modelo, localizada no bairro Jardim Aurora em Sorriso/MT, totalizando uma área de 1.474,28 m². CONTRATADO: Forza Cimento e Aço Ltda. VALOR GLOBAL: R\$ 25.140,00. DATA DE ASSINATURA: 04/10/2006. PRAZO DE EXECUÇÃO: 04/10/2006 até 04/03/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº203/2006

OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado para desenvolver curso de corte de cabelo, dirigido à população carente do município, com o objetivo de profissionalizar e capacitar a comunidade local para a geração de renda. CONTRATADO: Ana Lúcia Ribeiro Pinto. VALOR GLOBAL: R\$ 512,00. DATA DE ASSINATURA: 05/10/2006. PRAZO DE EXECUÇÃO: 05/10/2006 até 05/12/2006

EXTRATO DE CONTRATO Nº204/2006

OBJETO: Contratação de Empresa para Construção de 10 Salas de Aula e 4 Banheiros na Escola Modelo, Localizada no Bairro Jardim Aurora em Sorriso/MT, Totalizando uma área de 1.474,28 M². CONTRATADO: Construtora Impacto Ltda. VALOR GLOBAL: R\$ 302.370,00. DATA DE ASSINATURA: PRAZO DE EXECUÇÃO:

EXTRATO DE CONTRATO Nº205/2006

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material e execução de serviço de pavimentação asfáltica tipo tratamento superficial duplo com capa selante, para o asfalto comunitário dos Bairros Jardim Itália, Jardim Europa, Alphaville e Santa Bárbara, Totalizando uma área de 146.000 m². CONTRATADO: Predicon Construções Civis Ltda. VALOR GLOBAL: R\$ 1.154.130,00. DATA DE ASSINATURA: 09/10/2006. PRAZO DE EXECUÇÃO: 09/10/2006 até 09/12/2006

DMT/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2006.**

O SR. DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Seleção N.º 001/2006. A contratação de professores temporários, objeto da presente seleção, tem fulcro no inciso IX do Artigo 17, da Constituição Federal, bem como no inciso VI Artigo 129, da Constituição Estadual e Lei Complementar Nº 034/2005, de 21 de dezembro de 2005, Estatuto do Magistério e o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Sorriso – Mato Grosso e a Lei Complementar Municipal N.º 44/2006, de abril de 2006 que Autoriza o Poder Executivo Municipal Contratar Servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. Os contratados temporários terão como objeto ministrar aulas livres e em substituição a professores das Escolas Públicas Municipais da sede e da zona rural para o ano letivo de 2007, em situação especial. **As inscrições serão realizadas, em dias úteis, no período de 30 de outubro de 2006 a 10 de novembro de 2006, das 7 horas às 11horas e das 13 horas às 17 horas na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, situada na Avenida Brasil, S/Nº - Centro.** A seleção compreenderá a realização de prova de títulos, de avaliação pedagógica e de entrevista individual a serem desenvolvidas como segue.

DMT/DO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001-/2006

A Comissão do Concurso da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT torna público que fará realizar concurso público para provimento de Cargos Efetivos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, conforme especificações abaixo: As inscrições serão recebidas no período de **06/Novembro/2006 à 10/Novembro/2006**, no seguinte local e horário: **Horário: 13:00 às 17:00 horas** - Local: **Câmara Municipal** - End.: **Av Lions Internacional Oeste, 2021 - Peixoto de Azevedo/MT.** **A s** vagas são as relacionadas abaixo:

Cargo	Carga Horária	Vencimento Inicial	Escolaridade/ Pré Requisitos	Vagas	Valor da Taxa de Inscrição
Secretária	40 hs/sem	500,00	Ensino Médio	02	R\$ 30,00

Cargo	Carga Horária	Vencimento Inicial	Escolaridade/ Pré Requisitos	Vagas	Valor da Taxa de Inscrição
Zeladora	40 hs/sem	380,00	Ensino Fundamental	02	R\$ 30,00
Escriturário	40 hs/sem	400,00	Ensino fundamental	02	R\$ 30,00
Recepcionista	40 hs/sem	380,00	Ensino Fundamental	02	R\$ 30,00

O Edital completo encontra-se afixado no mural da Prefeitura e Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT - **Aplicação das Provas** - Dia: 03/Dezembro/2006. - **Horário:** 08:00 às 12:00 horas. - **Local:** Escola Estadual 19 de Julho. - **Endereço:** - Peixoto de Azevedo/MT. Peixoto de Azevedo(MT), 19 de Outubro de 2006.

RIVALDO ROSA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Presidente da Comissão

Asplemat/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

EXTRATO DE CONTRATO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2006 – Contratante: Câmara Municipal de Sorriso – **Contratada:** Lins & Oliveira Ltda – **Data da Assinatura:** 03/07/2006 – **Vigência:** 30/11/2006 – **Objeto:** Adequação da prestação de serviços de publicidades para divulgação de matérias institucionais.

Gerson Luiz Frâncio – Presidente da Câmara Municipal de Sorriso
Asplemat/DO

TERCEIROS

ABANDONO DE EMPREGO

A empresa TERRAPLANAGEM IRMÃOS RODRIGUES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.540.759/0001-55, sito Av. Gov. Julio Campos, 5280, Várzea Grande- MT. Solicita o comparecimento de seu funcionário LUIZ MENDES DA SILVA portador da CTPS 28.185 série 459ª-MT. E comunica que o seu não comparecimento ou falta de justificativas no prazo de 3 dias a contar da data publicação implicará em rescisão contratual de trabalho como Abandono de emprego, de acordo com o Artigo 482, Letra I da CLT

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - STIG/MT.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DO SINDICATO PARA ESCOLHA DA NOVA DIRETORIA DO TRIÊNIO 2006/2009.

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas do Estado de Mato Grosso - STIG/MT, através do seu presidente e nos termos das disposições contidas no Artigo 30º do Estatuto Social do Sindicato, **CONVOCA TODOS ASSOCIADOS PARA PARTICIPAREM DAS ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DA NOVA DIRETORIA**. AS ELEIÇÕES SERÃO REALIZADAS NO DIA 01/12/2006 - SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 08hs00 ÀS 17hs00. O LOCAL DA VOTAÇÃO SERÁ COM UMA URNA NA SEDE DO SINDICATO, SITO À ALENQUER S/N - BAIRRO CPA I - CUIABÁ E OUTRA ITINERANTE. O PRAZO PARA REGISTRO DE CHAPAS SERÁ DE 15 (QUINZE) DIAS CONTADOS DA CIRCULAÇÃO DESTA EDITAL E O PRAZO PARA IMPUGNAR O REGISTRO DE CHAPAS SERÁ DE 05 (CINCO) DIAS CONTADOS DA DIVULGAÇÃO DO REGISTRO DAS CHAPAS. A ELEIÇÃO SERÁ CONDUZIDA POR UMA COMISSÃO ELEITORAL QUE ESTARÁ ATENDENDO NA SEDE DO SINDICATO NO HORÁRIO DAS 13hs00 às 17hs00. Demais regras das eleições estão reguladas nos Artigos 33 a 57 do Estatuto do Sindicato. Maiores informações poderão ser buscadas na sede do sindicato, no horário das 13hs00 às 17hs00. Cuiabá (MT), 27/10/2006 - José Guilherme de Souza - Pres. do STIG/MT.

ESCALEZ COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA CNPJ 02.748.491/0001-89 torna público que requereu junto a SEMA/MT a Renovação da Licença de Operação-L.O. para funcionamento do Posto São Lucas com atividade no comércio varejista de combustíveis, localizado no município de Rondonópolis/MT.

ARAPUTANGA CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. RELATÓRIO DA DIRETORIA - Senhores Acionistas: em cumprimento aos preceitos legais e estatutários, submetemos à apreciação de V.Sas., as Demonstrações Contábeis referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2005, permanecendo à disposição para prestar os esclarecimentos necessários. Cuiabá-MT, A Diretoria.

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005 E 2004 (EM REAIS)

	31.12.2005	31.12.2004	DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS EXERCÍCIOS EM 31/12/2005 E 2004 (Em Reais)	31.12.2005	31.12.2004
ATIVO					
CIRCULANTE					
Caixa e bancos	111.851	207.992	Receita bruta das vendas	18.521.626	17.174.369
Aplicações financeiras	6.282.265	7.090.205	(-) Deduções das vendas	(768.385)	(626.864)
Clientes	549.680	478.346	Receita líquida das vendas	17.753.241	16.547.505
Adiantamentos a terceiros	466.247	130.453	(-) Custo de produção de energia	(8.503.591)	(8.716.663)
Impostos a recuperar	3.529.340	3.383.940	Lucro bruto	9.249.650	7.830.842
Outros créditos	30.713	29.940	Despesas / receitas operacionais		
	10.970.096	11.320.876	Gerais e administrativas	(6.524.503)	(5.604.870)
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			Tributárias	(204.059)	(205.593)
Impostos a recuperar	231.581	231.581	Financeiras		
Créditos com empresas interligadas	477.340	27.624	*Receitas	1.105.049	802.199
	708.921	259.205	*Despesas	(835.462)	
(3.037.094)			*Variação monetária e cambial líquida	347.673	196.816
PERMANENTE				617.260	(2.038.079)
Imobilizado	53.973.533	56.395.255		(6.111.302)	(7.848.542)
Diferido	14.019.679	10.358.125	Resultado Operacional	3.138.348	(17.700)
	67.993.212	66.753.380	Receitas não operacionais	-	11.471
	79.672.229	78.333.461	Resultado antes da tributação sobre o lucro	3.138.348	(6.229)
PASSIVO	31.12.2005	31.12.2004	Contribuição social	(199.422)	-
CIRCULANTE			Imposto de renda	(529.951)	-
Fornecedores	257.121	178.094	Lucro líquido/Prejuízo do exercício	2.408.975	(6.229)
Salários e obrigações sociais	191.137	92.550	Lucro líquido/Prejuízo do exercício por lote de mil ações		
Obrigações fiscais	2.418.967	2.240.578	integralizadas ao final do exercício social	43,72	(0,11)
Contas a pagar	582.857	-			
Outros débitos	2.802	-	Dos sócios e de companhias/empresas interligadas		
	3.452.884	2.511.222	Créditos recebidos de acionistas	14.294	-
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO			Créditos de companhias interligadas	7.577.953	30.806
Contas a pagar	1.797.143	-		7.592.247	30.806
Debêntures	2.256.140	4.111.248	De terceiros		
Créditos de acionistas	17.140.876	19.526.588	Imposto a recuperar	-	230.487
	21.194.159	23.637.836	Redução do imposto de renda	431.808	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			Assunção de dívidas de longo prazo	1.797.143	-
Capital social Subscrito	80.000.000	62.000.000		2.228.951	230.487
(-) Capital social a integralizar	(24.901.285)	(6.901.285)	TOTAL DAS ORIGENS	16.487.153	8.081.996
Capital social integralizado	55.098.715	55.098.715	APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Reserva de capital	431.808	-	No ativo realizável a longo prazo		
Lucros/Prejuízos acumulados	(505.337)	(2.914.312)	Créditos com empresas interligadas	7.868.108	-
55.025.186	52.184.403	No ativo permanente			
	79.672.229	78.333.461	Aquisição de bens do ativo imobilizado	1.621.994	1.073.356
			Indenização de energia elétrica diferida	5.664.000	-
				7.285.994	1.073.356

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

	2005	2004		2005	2004
ORIGENS DE RECURSOS					
Das operações sociais			No passivo exigível a longo prazo		
Lucro líquido/Prejuízo do exercício	2.408.975	(6.229)	Créditos pagos a acionistas	2.625.493	9.516.793
Itens que não afetam o capital circulante líquido:			TOTAL DAS APLICAÇÕES	17.779.595	10.590.149
* Depreciação e amortização	5.478.130	5.283.447	DIMINUIÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	(1.292.442)	(2.508.153)
* Variação monetária e juros do ativo realizável a L. P.	(159.561)	(58.430)	REPRESENTADO POR:		
* Variação monetária e juros do passivo exigível a L. P.	225.487	2.830.365	Diminuição do ativo circulante	(350.780)	(1.184.092)
* Estorno de atualiz. monetária e juros / debêntures	(1.855.108)	-	Aumento do passivo circulante	941.662	1.324.061
* Valor residual do ativo permanente baixado	568.032	36.550		(1.292.442)	(2.508.153)
* Ajuste de exercício anteriores	-	(265.000)			
	6.665.955	7.820.703			

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS SOCIAIS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005 E 2004 (EM REAIS)

	Capital Social		Reserva de Capital		Lucros/Prejuízos	
	Autorizado	Integralizado	Redução do IRPJ	Acumulados	Total	
Saldos em 31.12.2003	62.000.000	(6.901.285)	55.098.715	-	(2.643.083)	52.455.632
Ajustes exercícios anteriores	-	-	-	-	(265.000)	(265.000)
Prejuízo do exercício	-	-	-	-	(6.229)	(6.229)
Saldos em 31.12.2004	62.000.000	(6.901.285)	55.098.715	-	(2.914.312)	52.184.403
Aumento de capital social:						
- AGE de 23.09.2005	18.000.000	(18.000.000)	-	-	-	-
Redução de IRPJ	-	-	-	431.808	-	431.808
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	2.408.975	2.408.975
Saldos em 31.12.2005	80.000.000	(24.901.285)	55.098.715	431.808	(505.337)	55.025.186

LUZIA LEANDRO MORAES & CIA LTDA CNPJ 01.115.384/0001-50 torna público que requereu junto a SEMA/MT a Renovação da Licença de Operação-L.O. para funcionamento do Posto Junior com atividade no comércio varejista de combustíveis, localizado no município de Rondonópolis/MT.

Cooperativa de Exploração Mineral para Cerâmicas e Setores da Construção Civil do Estado de Mato Grosso Ltda - COOPEMCER, CNPJ 04.792.931/0001-20, torna público que requereu junto a FEMTA a Renovação de sua Licença de Operação para a atividade de Extração de Argila, em uma área de 50 hectares, localizada no Município de Várzea Grande/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso; **CONTRATADO:** Cini e Fonseca Viagens e Turismo Ltda - Flour Fast; **OBJETO:** O presente Primeiro Termo Aditivo de contrato tem como objeto alterar a 2ª cláusula do contrato matriz em vigência, prorrogando o prazo por mais 12 (doze) meses de acordo com o Inciso II do Artigo 57 da Lei 8666/93, vigorando a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo; **VALOR GLOBAL:** 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) **VIGÊNCIA:** 20/10/2006 à 20/10/2007; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.40.02.30 - Passagens aéreas, terrestres e marítimas; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e suas alterações; **FORO:** Cuiabá - MT; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de outubro de 2006. Cuiabá - MT, 20 de outubro de 2006 - Dr. Aguiar Farina - Presidente CRM-MT

TELEMAT CELULAR S.A.

C.N.P.J. 02.340.817/0001-34

N.I.R.E. nº 51300006464

Ata da Assembléia Geral Extraordinária., realizada em 02 de junho de 2006.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso. Certifico o registro sob o nº 20060603895, na data de 19.09.06, da empresa Telemat Celular S.A. Henrique de Oliveira Rodrigues, Secretário-Geral.

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis em 31 de dezembro de 2005 e 2004. Nota nº 1 - CONTEXTO OPERACIONAL. A Araputanga Centrais Elétricas S.A. é uma sociedade por ações de capital autorizado, constituída em 24.06.1996, com sede na cidade de Cuiabá - MT, que tem como atividade principal a geração e a comercialização de energia elétrica com aproveitamento de recursos hídricos naturais. A Araputanga Centrais Elétricas S.A., por intermédio da Resolução Nº 293, de 11.10.1999, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, está autorizada, na condição de produtor independente de energia elétrica, a explorar o potencial hidráulico do rio Jauru, no Município de Araputanga, estado do Mato Grosso, por meio de uma Pequena Central Hidrelétrica (PCH) com 20 MW de potência instalada, por um período de 28 (vinte e oito) anos, que se encerra em 28.04.2027. A Araputanga Centrais Elétricas S.A. firmou em 15.08.2002 um contrato de compra e venda de energia elétrica com a Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - CEMAT, principal destinataria da energia elétrica que será gerada até 31.12.2018. **Nota nº 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.**

As demonstrações contábeis dos exercícios sociais findos em 31.12.2005 e 31.12.2004 foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com os dispositivos contidos na Lei das Sociedades por Ações (Lei Nº 6.404, de 15.12.1976, e alterações posteriores) e as práticas contábeis descritas na Nota Explicativa Nº 3 a seguir. **Nota nº 3 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS.** (a) Auração do resultado. As receitas de fornecimento de energia elétrica são reconhecidas quando faturadas. As demais receitas e despesas estão registradas de acordo com o regime de competência. A atividade de geração de energia elétrica representa 100% das operações da Araputanga Centrais Elétricas S.A.. (b) Ativos circulantes e a longo prazo. * Os ativos circulantes e a longo prazo estão apresentados pelos valores de realização incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidas; * As aplicações financeiras estão avaliadas ao valor de custo, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço; * A provisão para créditos de liquidação duvidosos não foi constituída, face à inexistência de valores considerados de difícil recebimento. (c) Ativo imobilizado. * O ativo imobilizado está apresentado pelo seu custo de aquisição e/ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear, a taxas que levam em consideração a vida útil-econômica dos bens (Nota Explicativa Nº 6), registrada no resultado do exercício. (d) Ativo diferido. * Os gastos pré-operacionais relativos a organização, a administração e os encargos financeiros líquidos, incorridos com a implantação da Pequena Central Hidrelétrica (PCH), foram registrados por seus valores originais. A amortização, calculada a taxa anual de 10% (Nota Explicativa Nº 7), foi deduzida do total dos gastos realizados e está apropriada nos custos de produção. Está sendo amortizado no prazo de autorização da Resolução ANEEL Nº 293, de 11.10.1999, encerrando-se em 28.04.2027, em contrapartida dos custos de produção e contas a pagar, o valor de indenização decorrente da renúncia ao fornecimento de energia elétrica. (e) Passivos circulantes e a longo prazo. * Os passivos circulantes e a longo prazo estão demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis e, quando aplicável, incluem os encargos incorridos; * As provisões para a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSL e para o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ foram constituídas sobre o lucro tributável apurado no exercício social findo em 31.12.2005.

Para 31.12.2004, as provisões para o imposto de renda e para a contribuição social sobre o lucro líquido não foram constituídas, face à apuração de prejuízos fiscais e de base de cálculo negativa, respectivamente. A Araputanga Centrais Elétricas S.A. goza de incentivo fiscal de redução do imposto de renda, incidente sobre o lucro da exploração (Vide Nota Explicativa Nº 12), registrado a débito do resultado do exercício e a crédito da conta específica de reserva de capital no patrimônio líquido.

Nota Nº 4g - APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Agente Financeiro	Tipo de Aplicação	31.12.2005		31.12.2004		Nota Nº 5 - IMPOSTOS A RECUPERAR			31.12.2004			
		R\$		R\$		Curto Prazo	Longo Prazo	R\$	Curto Prazo	Longo Prazo	R\$	
Banco Bradesco S.A.	Título de Capitalização	2.091	2.000			(a)	988.099	231.581			988.099	231.581
Banco Itaú S.A.	Fundo de Investimento	6.280.174	6.577.800			(b)	2.488.863	-			2.391.303	-
Banco Rural S.A.	CDB	-	510.405				47.066	-			-	-
	6.282.265	7.090.205	INSS				-	3.446			-	-
							1.866	-			1.092	-
							3.529.340	231.581			3.383.940	231.581

(a) Com base na Lei Complementar Nº 102, de 11.07.2000, a Araputanga Centrais Elétricas S.A. vem registrando o ICMS a recuperar decorrente das aquisições de bens destinados ao ativo permanente - imobilizado. O Regulamento do ICMS do Estado do Mato Grosso (Decreto Nº 1.944 de 06.10.1989), estabelece que as operações com energia elétrica são enquadradas no regime de substituição tributária, ficando com as empresas distribuidoras a responsabilidade pela apuração e pagamento dos tributos, na condição de contribuinte substituto; (b) Corresponde ao imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos auferidos de aplicações financeiras e em contratos de mútuos, atualizados pela taxa SELIC até 31.12.2003.

Nota Nº 6 - ATIVO IMOBILIZADO

Descrição	Taxa Anual de Depreciação	31.12.2005		31.12.2004	
		Custo	Depreciação Acumulada	Valor Líquido	Valor Líquido
Terrenos	-	127.177	-	127.177	127.177
Fazenda Salto do Jaurú	-	150.000	-	150.000	150.000
Edificações	4%	43.074.756	(5.400.873)	37.673.883	37.938.739
Máquinas e equipamentos	10%	16.968.127	(5.243.666)	11.724.461	13.289.719
Móveis e utensílios	10%	109.227	(20.561)	88.666	99.258
Veículos	20%	433.708	(136.879)	296.829	383.570
Computadores e periféricos	20%	219.857	(90.007)	129.850	109.387
Softwares	20%	80.996	(23.201)	57.795	58.496
Linhas de transmissão	10%	5.234.700	(1.671.778)	3.562.922	4.086.392
Outros bens	10%	168.528	(6.578)	161.950	152.517
		66.567.076	(12.593.543)	53.973.533	56.395.255

Nota Nº 7 - ATIVO DIFERIDO

Descrição	Taxa Anual de Depreciação	31.12.2005		31.12.2004	
		Custo	Depreciação Acumulada	Valor Líquido	Valor Líquido
Organização e administração	10%	5.955.868	1.933.254	4.022.614	4.618.200
Gastos financeiros líquidos	10%	6.671.912	2.167.211	4.504.701	5.739.925
Indenização de energia elétrica		5.664.000	171.636	5.492.364	-
		18.291.780	4.272.101	14.019.679	10.358.125

Nota Nº 8 - DEBÊNTURES

Descrição	31.12.2005		31.12.2004	
	Custo	Depreciação Acumulada	Valor Líquido	Valor Líquido
Organização e administração	5.955.868	1.933.254	4.022.614	4.618.200
Gastos financeiros líquidos	6.671.912	2.167.211	4.504.701	5.739.925
Indenização de energia elétrica	5.664.000	171.636	5.492.364	-
	18.291.780	4.272.101	14.019.679	10.358.125

Nota Nº 9 - PARTES RELACIONADAS

Descrição	31.12.2005		31.12.2004	
	R\$	R\$	R\$	R\$
No ativo realizável a longo prazo				
Créditos com empresas interligadas (a)	477.340	27.624		
No passivo exigível a longo prazo				
BK Energia Participações Ltda. (b)	17.115.953	19.519.772		
Outros créditos (c)	24.923	6.816		
	17.140.876	19.526.588		
No resultado do exercício				
Receitas financeiras	180.136	58.703		
Despesas financeiras	(814.500)	(2.509.933)		
Varição monetária e cambial líquida	347.673	(196.816)		
	(286.691)	(2.648.046)		

(a) Sobre o saldo devedor incide TJLP, acrescida de juros que variam de 2,4% a 4% ao ano; (b) Sobre o saldo devedor incidem juros de 2,4% ao ano e atualização monetária e cambial; (c) Os saldos devedores se encontram corrigidos monetariamente com base nos índices contratuais.

Nota Nº 10 - CAPITAL SOCIAL

O capital social subscrito e integralizado em 31.12.2005 e 2004 está representado por ações nominativas no valor de R\$ 1,00 cada, composto da seguinte forma:

Tipo de Ação	Número de Ações
Ordinárias	11.232.357
Preferenciais Classe "A"	21.866.358
Preferenciais Classe "B"	22.000.000
	55.098.715

De acordo com o Estatuto Social da Araputanga Centrais Elétricas S.A. apenas as ações ordinárias dão direito a voto nas deliberações das assembleias gerais.

Parecer dos Auditores Independentes. Aos Acionistas e Diretores da Araputanga Centrais Elétricas S.A. Cuiabá - MT. 1. Examinamos os balanços patrimoniais da Araputanga Centrais Elétricas S.A., levantados em 31 de dezembro de 2005 e 2004, e as respectivas demonstrações dos resultados, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. 2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da Araputanga Centrais Elétricas S.A.; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Araputanga Centrais Elétricas S.A., bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 3. Em nossa opinião as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Araputanga Centrais Elétricas S.A. em 31 de dezembro de 2005 e 2004, os resultados de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos, referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Recife, 30 de abril de 2006. Sá Leitão Auditores S/S CRC-PE 369/O-8 S MT. Geraldo Antônio Duarte Ribeiro Contador CRC-PE 11.493/O-0 S MT.

JOSÉ JAIME MONTEIRO BRENNAND - Diretor Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SISTEMA AGRÍCOLA, AGRÁRIO E PECUÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Rua 06, casa 02, setor oeste, bairro Morada do Ouro, Cuiabá-MT, Fone: (0xx65) 3644-3747

CNPJ 33.004.763/0001-60
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PRESIDENTA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SISTEMA AGRÍCOLA, AGRÁRIO E PECUÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO – SINTAP/MT e o PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o ESTATUTO e do Regimento Interno, convoca os servidores sindicalizados da SEDER, INDEAMT e INTERMAT, para o PLEITO ELEITORAL, TRIÊNIO 2007/2009, como segue:

1. As chapas deverão proceder ao registro da candidatura a partir da publicação deste edital até 10/11/2006, com a Comissão Eleitoral, instalada na sede do SINTAP/MT, na Rua 02, casa 06, Setor Oeste, bairro Morada do Ouro, Cuiabá-MT, no horário das 14:00 às 17:00 horas;
2. As eleições serão realizadas nos escritórios do INTERIOR do Estado (exceto Várzea Grande) em 28/11/06, das 8:00 às 17:00 horas e, na CAPITAL e VÁRZEA GRANDE, será realizada em 07/12/06, das 8:00 às 17:00 horas, no saguão de entrada do prédio da SEDER;
3. Caso ocorra segundo turno, este será realizado nos mesmos locais e horários determinados neste Edital e em data a ser oportunamente designada.

MARCELO FANAIA REZENDE

Presidente da Comissão Eleitoral do SINTAP/MT

LUZANIL CORRÊA DE SOUZA MARTINS

Presidente do SINTAP/MT

Agropecuária Caieira do Norte S.A.

CNPJ/MF nº 06.054.311/0001-10 - NIRE nº 51.300.007.771

Extrato da Ata da 5ª Assembléia Geral Extraordinária e Ordinária

Data, Hora e Local: 29/08/2006, às 10h00, sede social, na Faz. São João, Rodovia MT-322, Km 50 (antiga BR 80), município de Matupá-MT. **Presença:** Totalidade do capital social. **Convocação:** Dispensada legalmente. **Mesa:** Presidente: Luiz Antonio Cera Ometto e Secretário: João Guilherme Sabino Ometto. **Deliberações Unâni- mes:** **I) Em AGE: (1)** Alteração do art. 20 do Estatuto Social, especificamente no que diz respeito ao encerramento do exercício social que passa do dia 30 de abril de cada ano para o dia 31 de dezembro de cada ano, passando a vigorar com a seguinte redação: "Art. 20 - O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano civil, ocasião em que serão realizados o balanço geral e as demonstrações financeiras do exercício. Do lucro líquido eventualmente apurado, já realizado as amortizações e depreciações regulares, deduzir-se-á, obrigatoriamente: a) 5% para o Fundo de Reserva Legal, até o limite de 20% do capital social; b) 6% como dividendo mínimo a ser distribuído aos acionistas; c) o saldo remanescente terá a destinação determinada pela Assembléia Geral. § 1º: Para fins de distribuição intermediária de dividendos, e em respeito aos limites legais, balanços intermediários mensais, trimestrais ou semestrais poderão ser levantados, devendo ser observados os mesmos critérios que aqueles vigentes para o balanço de final de exercício. § 2º: Mediante proposta da Diretoria e aprovação dos acionistas em Assembléia Geral, poderão ser pagos ou creditados aos acionistas juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, os quais poderão ser imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, aos dividendos intermediários ou ao dividendo mínimo". **II) Em A.G.O.:** **(1)** Aprovadas as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 30/04/2006, publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 25/08/2006 e no jornal A Gazeta do Estado do Mato Grosso em 24/08/2006. Acolhida a manifestação da Diretoria, quanto ao resultado negativo do exercício encerrado em 30/04/2006, correspondente a um prejuízo de R\$ 9.336,83, destinando à conta de Prejuízos Acumulados. **(2)** Foram reeleitos como membros da Diretoria, para o mandato de 1 ano, até a data da A.G.O., que deliberar sobre as demonstrações financeiras da Sociedade referente ao exercício social a se encerrar em 31/12/2006, os seguintes Diretores: **Diretor Presidente: Diretor Luiz Antonio Cera Ometto; Diretor Vice-Presidente: João Guilherme Sabino Ometto; Diretores sem denominação: Homero Corrêa de Arruda Filho; Nelson Ometto; e Virgí- nio Pazelli Ometto**, todos qualificados no original. Os Diretores ora reeleitos renunciaram aos honorários a que fariam jus durante o mandato. **Nada mais.** Matupá, 29/08/2006. Luiz Antonio Cera Ometto - Presidente. **JUCEMAT** nº 20060710012 em 03/10/2006. Protocolo: 06/071001-2. Henrique de Oliveira Rodrigues - Secretário Geral.

A **Sra. TEREZINHA TELES DE SANTANA**, CPF: 672.842.561-68 torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA o Plano de Exploração Florestal (PEF) da propriedade rural denominada **FAZENDA UNIVERSAL I – LOTE U-1 – 2/19** localizada no município de Apicacás – MT. Não foi determinado o estudo de Impacto Ambiental.

O **Sr. JOSAIAS VIEIRA DE SANTANA**, CPF: 168.257.809-72 torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA o Plano de Exploração Florestal (PEF) da propriedade rural denominada **FAZENDA UNIVERSAL I – LOTE U-1 – 2/18** localizada no município de Apicacás – MT. Não foi determinado o estudo de Impacto Ambiental.

O **Sr. ISMAEL JÚNIOR SANTANA**, CPF: 853.435.441-34 torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA o Plano de Exploração Florestal (PEF) da propriedade rural denominada **FAZENDA UNIVERSAL II – LOTE 19/B** localizada no município de Apicacás – MT. Não foi determinado o estudo de Impacto Ambiental.

Calciário Vale do Araguaia S/A, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.872.541/0001-23, torna público que requereu junto a SEMA - MT a **Renovação de LO** da Fazenda Vale do Araguaia, localizada no município de Cocalinho/ MT. Não foi determinado EIA/RIMA

Serra da Borda Mineração e Metalurgia S.A.

Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), a renovação da Licença de Instalação (LI nº 822/2005) - Processo nº 2692/05 com validade até 20/10/2006 para o Trecho I do Ramal de Distribuição Rural (RDR) de 34,5 kV, com extensão de 42 Km do Ponto P0 (SE 138/34,5 kV) ao Ponto P1 e o trecho até a Mina de São Vicente nos municípios de Conquista D'Oeste, Nova Lacerda e Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso.

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**EXTRATOS DE CONTRATOS****CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIDOR PARA FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇOS ESSENCIAIS – Nº 03/2006**

Fundamento legal: artigo 37, inciso IX, da CF c/c artigo 73, inciso V, letra "d", da Lei 9.504 de 30 de setembro de 1997.

PARTES: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 05.238.413/0001-22 e Edgar Donizeti Pacheco da Silva, médico, inscrito no CPF sob o nº 082.601.762-20.

VALOR TOTAL: Até R\$ 12.662,00 (doze mil, seiscentos e sessenta e dois reais), a ser divididos em 4 (quatro) parcelas mensais.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- Órgão: 02 – Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso
- Unidade Orçamentária: 001 - Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso
- Função: 10 – Saúde
- Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- Programa: 7030 – Complementação as Ações do SUS
- Projeto / Atividade: 2002 – Manutenção e encargos com o CORESS MT
- Elemento de Despesas: 3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 31/12/2006**ASSINATURA:** 01/09/2006

ASSINAM: Daniel Francisco Farias, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, inscrito no CPF sob o nº 352.591.591-87 e, Edgar Donizeti Pacheco da Silva, médico, inscrito no CPF sob o nº 082.601.762-20.

CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIDOR PARA FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇOS ESSENCIAIS – Nº 04/2006

Fundamento legal: artigo 37, inciso IX, da CF c/c artigo 73, inciso V, letra "d", da Lei 9.504 de 30 de setembro de 1997.

PARTES: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 05.238.413/0001-22 e Gill César Ferreira de Freitas, médico, inscrito no CPF sob o nº 640.058.521-49.

VALOR TOTAL: Até R\$ 22.309,24 (vinte e dois mil, trezentos e nove reais e vinte e quatro centavos), a ser divididos em 4 (quatro) parcelas mensais.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- Órgão: 02 – Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso
- Unidade Orçamentária: 001 - Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso
- Função: 10 – Saúde
- Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

- Programa: 7030 – Complementação as Ações do SUS
- Projeto / Atividade: 2002 – Manutenção e encargos com o CORESS MT
- Elemento de Despesas: 3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 31/12/2006**ASSINATURA:** 01/09/2006

ASSINAM: Daniel Francisco Farias, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, inscrito no CPF sob o nº 352.591.591-87 e, Gill César Ferreira de Freitas, médico, inscrito no CPF sob o nº 640.058.521-49.

CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIDOR PARA FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇOS ESSENCIAIS – Nº 05/2006

Fundamento legal: artigo 37, inciso IX, da CF c/c artigo 73, inciso V, letra "d", da Lei 9.504 de 30 de setembro de 1997.

PARTES: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 05.238.413/0001-22 e André Almeida Dagostino, médico, inscrito no CPF sob o nº 133.459.808-86.

VALOR TOTAL: Até R\$ 12.044,36 (doze mil, quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos), a ser divididos em 4 (quatro) parcelas mensais.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- Órgão: 02 – Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso
- Unidade Orçamentária: 001 - Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso
- Função: 10 – Saúde
- Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- Programa: 7030 – Complementação as Ações do SUS
- Projeto / Atividade: 2002 – Manutenção e encargos com o CORESS MT
- Elemento de Despesas: 3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 31/12/2006**ASSINATURA:** 01/09/2006

ASSINAM: Daniel Francisco Farias, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, inscrito no CPF sob o nº 352.591.591-87 e, André Almeida Dagostino, médico, inscrito no CPF sob o nº 133.459.808-86.

O Sr. **LUIZ DE ASSIS E SILVA**, CPF: 006.485.661-53 torna público que solicitou a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA / MT, o Licenciamento Ambiental Único de sua propriedade, denominada **FAZENDA NOVA**, localizada no município de Poconé – MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental. Resp. Téc – Luciano Viana (065) 3621-3693.

EXTRATO DA ATA DA ABERTURA, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA CARTA CONVITE Nº 003/2006 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2006.

A Comissão Especial de Licitação da Fundação Altamiro Galindo, torna público para conhecimento dos interessados que na CARTA CONVITE Nº 003/2006, sagrou-se vencedora a empresa **ROBSON R. ALVES – ME para fornecimento de todos os itens, previstos no Anexo I da Carta Convite 003/2006, no Valor Global de R\$ 17.010,00 (Dezesseite mil e dez reais)**. O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na Sede da Fundação, situado na Avenida Beira Rio, 3100 - Bloco 03 - SALA 105 - CEP - 78.025-190 - Jardim Europa Cuiabá - MT. Informações pelo telefone (65) 3615 1074, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.Cuiabá, 18 de outubro de 2006.Paulo Nazareno Roriz Guimarães Presidente da Comissão Especial de Licitação Portaria nº. 001/2006 de 10/07/2006.

Termo de Homologação e Adju- dicacão

Carta Convite nº 003/2006 Processo Administrativo nº 004/2006.O Presidente da fundação Altamiro Galindo – FAG, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade carta convite nº 003/2006, tipo menor preço global, destinada a contratação de empresa especializada para realização de **SERVIÇOS DE REPROGRÁFICOS, ENCADERNAÇÕES E TRANSPARÊNCIAS**, visando atender objeto do Convênio de Cooperação Financeira que, entre si celebraram a FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL E FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO – PROJETO Nº 34/5605, objeto do Convênio MTur nº 010/2003-FBB, de 22.12.2003, celebrado entre o Ministério e a FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL e **ADJUDICAR** os objetos licitados em favor da seguinte empresa, no respectivos itens e valores: **ROBSON R. ALVES – ME**, referente a prestação de **SERVIÇOS DE REPROGRÁFICOS, ENCADERNAÇÕES E TRANSPARÊNCIAS**, discriminado no Edital e Anexo I da referida Carta Convite, no Valor de **R\$ 17.010,00 (Dezesseite mil e dez reais)**.Cuiabá, 25 de outubro de 2006**ALTAMIRO BELO GALINDO**CPF: 013.499.538-49 **RG: 3.226.764 SSP/SPP**Presidente da Fundação Altamiro GalindoCNPJ/MF 03.211.077/0001-07

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação dos Servidores do Poder Judiciário de Cuiabá-ASPOJUC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o **art. 21 do Estatuto Social, C/O/IN/V/O/C/A** todos os servidores associados para uma Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no antigo salão nobre do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, no próximo dia **07/11/06**, em primeira convocação às 14:30 horas, com a maioria de associados presentes e, em segunda convocação às 15:00 horas, com qualquer número de presentes, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1 - Incorporação da ASPOJUC pelo Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso-SINJUSMAT e seus desdobramentos; 2 - Assuntos Gerais. Cuiabá, 27 de outubro de 2006

Marcio Gonçalo Maciel de Arruda

Presidente da ASPOJUC

CERÂMICA DOIS IRMÕES LTDA- EPP, torna público que requereu à SEMA/MT., A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, para beneficiamento de ARGILA, na fabricação de artefatos cerâmicos para uso na construção civil, localizada na Rodovia MT- 170, Km 1,3 - Bairro Caramujo, Município de Caceres/MT. (**Geólogo Sergio Luiz de Melo – 9911-2528**).

Agroindustrial Luana S/A

CNPJ: 02.864.963/0001-69

Assembléias Gerais Extraordinárias

Convocação

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária que realizar-se-á no dia 08 de novembro de 2006, às 08:00, na sede social na Fazenda São Luiz município de Água Boa – MT, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

Extraordinária.

a) exame e deliberação sobre a Avaliação do Ativo Imobilizado encomendada a Ellos Engenharia e Construções CNPJ nº 02.382.383/0001-35, sediada a Rua Goiás, 830 – centro – Barra do Garças/MT.

Água Boa – MT, 26 de outubro de 2006.

Luiz Maria Salomoni

CPF 093.283.940-15

ARAPUTANGA CENTRAIS ELÉTRICAS S/A CNPJ/MF n.º 01.395.648/0001-77. NIRE**51.300.006.332****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas para as **ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA** que se realizarão no dia 27 do mês de novembro do corrente ano de 2006, às 10h, em primeira convocação, na sede social localizada na Av. Historiador Rubens Mendonça, n.º 1.731, salas 1201, 1202, 1205 e 1206, Bairro Bosque Saúde, Cuiabá/MT, para apreciar e deliberar sobre os seguintes assuntos: na **Assembléia Geral Ordinária** – (a) apreciação do Relatório da Diretoria, das Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2005 e do Parecer elaborado por Auditores Independentes; e (b) demais matérias correlatas; e na **Assembléia Geral Extraordinária** – (a) apreciação da proposta para alteração do Estatuto Social da Companhia, visando possibilitar-lhe desenvolver atividades relacionadas à mineração; e (b) demais assuntos correlatos. Cuiabá/MT, 24 de Outubro de 2006.

Antônio Luiz de Almeida Brennand, Presidente do Conselho de Administração.

FIAGRIL AGROMERCANTIL LTDA – CNPJ 02.734.023/0007-40 - Torna público que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA, o pedido de Renovação da Licença de Operação LO, da Filial 06 – localizada na Rodovia MT 338, km 31 – Lucas do Rio Verde – MT. **Asplemat/DO**

COMUNICADO

A **REDE COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.** torna público que requereu a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente a **Licença Prévia e Licença de Instalação da Linha de Transmissão em 138kV para atender a Dixie Toga no município de Rondonópolis - MT.**

Asplemat/DO

RICARDO YASSUHIRO MAMOSE, CPF: 954.239.409-82, torna público que requereu junto a SEMA/MT - Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a LP – Licença Prévia, LI Licença de Instalação e LO - Licença de Operação para armazém, silo e secadora construída na Faz Mamose em Campos de Júlio.

Asplemat/DO

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

A empresa **A M DOS SANTOS – MERCEARIA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.973.166/0001-52, inscrita na Secretaria Estadual de Fazenda sob o nº 13.062.116-1, com sua sede social sito à Rua São Judas Tadeu, nº 407-A, Bairro Cidade Tamandaré, Mirassol D'Oeste-MT, neste ato representado por sua sócio - titular **ADAUTO MARTINS DOS SANTOS**. **DECLARA sob as penas da lei** que foram extraviados a seguinte seqüência de blocos de Notas Fiscais ao Consumidor, modelo D1: 000.001 à 000.500 AIDF nº 176; 000.501 à 001.500 AIDF nº 898, e de 001.501 à 002.500 AIDF nº 1157. Declara ainda, estar ciente das penalidades.

TCÁ – TANGARÁ COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, Filial de Sinop – MT, com CNPJ 37.446.275/0002-44 e Inscrição Estadual 13.210.578-0, informa o extravio do Livro de Registro de ICMS nº 001

TCÁ – TANGARÁ COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, Filial de Sorriso – MT, com CNPJ 37.446.275/0003-25 E Inscrição Estadual 13.216.953-3, comunica o extravio de seu Livro de Registro de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências Nº 001

Supermercado, Frutaria e Casa de Carnes Bom Bife Ltda-EPP, sociedade empresaria inscrita no CNPJ sob o nº 05.521.234/0001-06, com Inscrição Estadual nº 13.215.162-6, estabelecida à Av. Porto Alegre, nº 1340, Centro no município de Primavera do Leste – MT, CEP: 78850-000, comunica o extravio dos seguintes documentos: **AIDFs:** 126/03, 478/03, 970/04, 981/04, 469/05. **Notas Fiscais M-1:** 19, 72, 74, de 201 à 220, 222, 224, 225, de 251 à 525, de 576 à 625, de 651 à 675, de 701 à 750, de 776 à 800, 862, de 1030 à 1032, 1041, 1054, 1055, 1105, 1110, 1119, 1124, 1172, 1173, de 1185 à 1191, 1238, 1268, 1272, 1277, 1291, de 1343 à 1345, 1366, 1386. **Notas Fiscais D-1:** de 1 à 1000.

A empresa, **LUIS CARLOS DE SOUSA CALÇADOS**, devidamente inscrita no CNPJ nº 37.492.816/0001-90 Inscrição Estadual nº 13.145334-3 estabelecida a Avenida Couto Magalhães, 2060 – Centro em Várzea Grande – MT, comunica o extravio de seus livros fiscais:

- (1) livro de reg. de entradas nº 01 /c/ 50 fls.
- (1) livro de reg. de saídas nº 01 c/ 50 fls.
- (1) livro de reg. de apuração do icms nº 01 c/ 50 fls.
- (1) livro de reg. de inventário c/ 50 fls.
- (1) livro de utilização de doc.fiscais e termos de ocorrências c/ 50 fls.

edital de extravio a empresa indaia plaza hotel ltda situada a av.getulio vargas 600 centro cba mt inscrita no cnpj (mf) 05.232.297/0001-34 e no estado sob o nº 13.210.688-4 por seu representante legal declara sob penas da lei para fins da comprovação junto a secretaria da fazenda que extraviou o bloco de notas fiscais de saídas nº 04 com sequencia nº 6076 a 6100, aidf nº 33282.

Locasim Comércio Indústria e Locação de Maquinas Ltda, CNPJ 02.963.800/0001-33 e I. E. 13.185.608-1, end.: Av Beira Rio, 3955, Bairro: Dom Aquino, Cuiabá/MT, comunica o extravio das Notas Fiscais em Branco de Série – U, Modelo 01, nºs 17296, 17298, 17300 e 17311. **3x1**

MARCIA REGINA DE CARVALHO BUHR, inscrito no CNPJ sob o nº 07.544.004/0001-80, e no município sob o nº 89.278, estabelecido à Av João Eugênio Gonçalves Pinheiro, 410, Areão – Cuiabá – MT, por seu representante legal, **DECLARA, sob as penas da Lei**, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de janeiro de 2001, que extraviou a nota fiscal de série 2, número 24, nota esta que foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "b" do inciso V do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo da apuração do ISSQN devido.

A empresa DEFANTI IND.COM.GRÁFICA E EDITORA LTDA, CNPJ(MF) nº 36.882.777/001-74 e CAE nº 44485, sito à av.Tancredo Neves nº405-Jd. Petrópolis, Cuiabá – MT por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou a 2ª e 3ª via da nota fiscal série 3 de nº 3603 nota esta que foi emitida pelo contribuinte no valor de R\$ 14.800,00. Declara ainda estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.

A Empresa **MARCIA CRISTINA DALTOE**, estabelecida na cidade de JUINA – MT, inscrita no CNPJ sob nº 05.263.968/0002-05 e Inscrição Estadual nº 13.211.653-7, comunica que foram extraviadas as notas fiscais série Modelo-I nº 002.526 à 002.426, 002.550 à 002.450, 002.751 à 002.900 e notas fiscais série D-I nº 001 à 500.

Barros e Carvalho Ltda, inscrito no CNPJ 00.170.217/0001-40 e no Município sob o n 19731, estabelecido na Rua General Vale, 224 Bairro Póção, cep 78015-000 Cuiabá-MT, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto a Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto n 3.846 de 30 de janeiro de 2001, que extraviou a nota fiscal de serie 02 de n.º 125 nota esta que foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.

Rede Sis Sistemas e Equipamentos Ltda inscrito no CNPJ-MF sob n 26.597.146/0001-50 e no município sob o n 52871, estabelecido a Av.Miguel Sutil , 14.163- bairro Jd Ubatã cidade Cuiabá , por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei , para fins de comprovação junto à coordenadoria de ISSQN, nos termos do art.8º do Decreto nº 3.846 de 30 de janeiro de 2001, que extraviou a nota fiscal de série 02 sequencial 305, notas estas que foram emitidas pelo contribuinte.Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea f do inciso VI do Código Tributário Municipal de Cuiabá sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ (MF) 03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Accesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.
Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

ATENDIMENTO EXTERNO
De 2ª a 6ª feira - Das 9:00 às 17:00 h

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT
Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE
Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)
Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983
Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".